Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 01 SAPOPEMA

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	**Nº 07/2020**	**DATA ABERT.**	**26/05/2020 às 09:00hs**

1- Memorando de Origem
2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
3- Do Departamento/para a Comissão
4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/Anexos e Dotação Orçamentárias.
5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
6- Oficio comunicando ao Prefeito a dotação orçamentária
7- Parecer final do Prefeito
8- Jurídico p/ a Comissão, Memorando encaminhando a Minuta Anexa.
9- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
10- Comprovante de Retirada do Edital
11- Proposta dos fornecedores.
12- Atas – abertura/Julgamento.
13- Relatório da Comissão.
14- Mapa de Apuração.
15- Parecer Jurídico.
16- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
17- Prefeito Homologa.
18- Oficio às empresas comunicando o resultado
19- Contrato de Prestação de Serviços
20- Ordem de Serviço
21- Certidão (houve ou não recurso)
22- Extrato publicado.
23- Nota fiscal (cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 02
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

www.sapopema.pr.gov.br

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 03
SAPOPEMA - PR

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr, _____/_____/_____

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 30 de abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos), Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário de Obras

AGUASPARANÁ
Instituto das Águas do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Fls. Nº: 04

CONVÊNIO N.º 226/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO UM INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Governo do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 15.563.402/0001-71, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico – Curitiba/PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Motta, n.º 3384, Mercês, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621.671/0001-03, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcio Fernando Nunes, portador do RG nº 3.089.182-1 – SSP/PR e do CPF nº 555.875.939-91, e o Município de Sapopema, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com Sede na Avenida Manoel Ribas, n.º 858, Centro, Sapopema – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Gimerson de Jesus Subtil, portador(a) do RG n.º 5.016.668-6 – SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 689.440.129-20; e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 11.405.215/0001-09, com Sede na Rua Santo Antônio, n.º 239, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, portador(a) do RG nº 580.844-8 – SSP/PR e do CPF nº 109.909.339-20, tendo em vista o constante no Protocolado n° 16.155.790-0 resolvem celebrar este Convênio, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n. º 15.608/2007 e na Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada à implantação de um Parque Urbano, em Sapopema/PR, visando não só a criação de áreas de lazer, mas também a implantação de um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana e controle de cheias.

4.1.5 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.6 acompanhar a funcionalidade dos sistemas visando futuros licenciamentos ambientais;

4.1.7 acompanhar o desenvolvimento do projeto executivo;

4.1.8 monitorar a execução da obra;

4.1.9 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.10 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.11 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.12 efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.13 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.14 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1 providenciar todos os documentos exigidos pelo AGUASPARANÁ para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.2.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.2.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;

4.2.4 não utilizar os recursos recebidos do AGUASPARANÁ em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

4.2.5 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n. º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.2.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.2.21 restituir ao AGUASPARANÁ, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do AGUASPARANÁ;

4.2.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.23 prestar ao AGUASPARANÁ, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.28 cumprir integralmente as Resoluções n. º 04/2006 e n. º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n. º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.30 facilitar ao AGUASPARANÁ, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.2.31 caso ocorra eventual interrupção nas obras, e para evitar degradação precoce de parte do que foi executado, o Município se compromete a zelar pela administração, manutenção e sua conservação;

4.2.32 após concluída a implantação do Parque fica o Município responsável pela implantação de controle de acesso da área de intervenção e exploração de uso turístico, manutenção conservação, segurança e administração do objeto do presente instrumento, bem como, se houverem obras vigentes.

4.3. Compete à **SEDEST:**

4.3.1 realizar, junto com o AGUASPARANÁ, o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.3.2 monitorar a execução da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 07

Parágrafo Único - O detalhamento do presente Convênio está disposto no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, com a descrição do Parque Urbano, metas a serem atingidas, etapas de execução, cronograma físico financeiro, gestão e coordenação técnica e orçamento detalhado da obra, fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Anexo I - PLANO DE TRABALHO aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n. º 16.155.790-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 3 (três) anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEDEST e demais partícipes, e deverá ser formalizada pôr termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Os CONVENENTES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

4.1 Compete ao ÁGUASPARANÁ:

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio.

Banco do Brasil - Agência 4739-2, Conta Corrente 10.842-1

4.1.2 exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

4.1.4 dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do MUNICÍPIO e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA Nº: 08
SAO PEMA-PR

4.2.7 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.2.8 promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.9 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.2.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental e as outorgas, quando necessárias, no âmbito Federal, Estadual e Municipal dos referidos sistemas;

4.2.12 acompanhar a implantação dos projetos;

4.2.13 encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.14 apresentar ao AGUASPARANÁ prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;

4.2.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.16 submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações de projeto, o que se formalizará por aditamento;

4.2.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.18 prestar ao AGUASPARANÁ e à SEDEST, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.20 restituir ao AGUASPARANÁ o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R$ 460.462,13 (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos), sendo que caberá ao AGUASPARANÁ a transferência do valor de R$ 451.252,89 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) ao MUNICÍPIO, devendo o MUNICÍPIO arcar com contrapartida no valor de R$ 9.209,24 (Nove mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

AGUASPARANÁ
Dotação Orçamentária: 6933.18541424.291
Elemento de despesa: 44404200
Fonte: 142
Valor: 451.252,89

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0005-1010
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00
Fonte: 00000
Valor: 9.209,24

5.1 Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

I. Extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;

II. Relatório dos serviços de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho;

III. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do Município.

5.2 As aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública.

5.3 Os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do AGUASPARANÁ.

5.4 Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo.

7.1.3 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o AGUASPARANÁ a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo AGUASPARANÁ;

f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

5.5 O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justifica-lo, com expressa aprovação do AGUASPARANÁ e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos pelo AGUASPARANÁ destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1 os repasses dos recursos pelo AGUASPARANÁ deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.4 mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6 o Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo AGUSPARANÁ e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

CÂMARA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n. º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.1 o Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao AGUASPARANÁ para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo AGUASPARANÁ de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo AGUASPARANÁ, como Gestor(a)/Fiscal deste Convênio, o servidor Dahir Elias Fadel Junior, portador do RG n°6.989.764 e do CPF n° 036.226.069-91,e a servidora Tatiana Nasser e Silva, portadora do RG n° 7.546.568-8 e do CPF n° 042.765.839-00, com prerrogativa técnica funcional, e pelo MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, como gestor e suplente (servidores municipais), o(a) servidor(a) JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.234.365-8 e do CPF nº 004.921.559-09, e o(a) servidor(a) CLAUDIO EDISON DA COSTA, portador do RG nº 3.719.540-5 e do CPF nº 551.378.659-15, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 são funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor designado pelo Município e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo Município e o Gestor do Convênio;

10.1.4 elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao AGUASPARANÁ.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor do AGUASPARANÁ;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. As prestações de contas parciais do Município ao AGUASPARANÁ deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o termino das mesmas.

Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 o AGUASPARANÁ terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A fiscalização das ações e obras objeto deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo AGUASPARANÁ as quais indicarão técnicos.

13.1 - O Município exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações e pela obra, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima.

13.2 - Os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 15
SAUDADE DO IGUAÇU - PR

13.3 serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme cronograma de trabalho – Quadro 04 do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1 As partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da participe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partícipe qualquer vínculo empregatício com a outra partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenentes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este Convênio poderá ser:

16.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

16.4 O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

17.1 O MUNICÍPIO deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Marcio Nunes
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

José Luiz Scroccaro
DIRETOR-PRESIDENTE DO AGUASPARANÁ

01. Sandra M. Cardin
RG. 9.530.625-0

02.
RG. 8375953-4

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 17

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Prefeitura Municipal de Sapopema			76.167.733/0001-87
Endereço:			
Avenida Manoel Ribas, n.º 818, Bairro Centro			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Sapopema	Paraná	84.290-000	(43) 3548-1383
Nome do responsável			**CPF**
GIMERSON DE JESUS SUBTIL			689.440.129-20
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Termo de posse em**
5.016.668-6SSP/PR	Prefeito		01/01/2017

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	**Fim**
Implantação de um Parque Urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável	JANEIRO/2020	AGOSTO/2020

Identificação do Objeto

Estabelecer parceria entre o Instituto das Águas do Paraná, a SEDEST e o MUNICÍPIODE SAPOPEMA, visando à implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.

Justificativa da Proposição

A parceria firmada por meio do presente convênio pretende incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale, visando não só a criação de áreas de lazer, mas também a implantação de um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes.

Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosãoe diversas outras situações prejudiciais.

A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em equipamento público de lazer e manutenção dos recursos hídricos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 18
SAFOREMA-PR

no valor total de R$ 460.462,13 (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Os orçamentos estimados são apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Resumo do Orçamento (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 28.171,81	R$ 18.781,21	R$ 46.9536,02
PORTAL	R$ 15.019,59	R$ 10.013,06	R$ 25.032,65
PISTA CAMINHADA	R$ 184.707,25	R$ 123.138,16	R$ 307.845,41
SINALIZAÇÃO	R$ 2.546,54	R$ 1.697,70	R$ 4.244,24
LAGO	R$ 45.832,09	R$ 30.554,72	R$ 76.386,81
TOTAL SEM BDI	R$ 212.678,25	R$ 141.785,49	R$ 354.463,75
BDI	23,02%	23,02%	23,02%
TOTAL COM BDI	R$ 276.277,28	R$ 184.184,85	R$ 460.462,13

| | | |

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação ou revitalização do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2019.

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Institutodas Águas do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 21
SAPOPEMA-PR

CONVÊNIO N.° 226/2019

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo -SEDEST			68.621.671/0001-03
Endereço:			
Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80.430-200	(41) 3304-7000
Nome do responsável			CPF
Márcio Fernando Nunes			555.875.939-91
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Decreto de nomeação
3.089.182-1SSP/PR	Secretário de Estado		1440/2019

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ			11.405.215/0001-09
Endereço:			
R. Santo Antônio, 239 - Rebouças			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80230-050	(41) 3213-4700
Nome do responsável			CPF
José Luiz Scroccaro			109.909.339-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo:		Decreto de nomeação
580.844-8SSP/PR	Diretor Presidente		1275/2019

Com a disponibilização de incentivos a áreas prioritárias de intervenção o Município tem a oportunidade de criar espaços públicos qualificados, objetivando a conservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas.

3- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalizaçãocom acompanhamento.

ETAPAS	RESPONSAVEIS
Elaboração do Projeto Executivo, de acordo com o anteprojeto aprovado.	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE OBRAS
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque.	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Licitação Obra –Abertura do Edital	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Licitação Obra –Contratação	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS /EMPRESA CONTRATADA
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Fiscalização da execução da obra	SEDEST / ÁGUASPARANÁ e PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Administração e Manutenção do Parque após implantado	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo
Águas Paraná- Instituto das águas do Paraná
Secretaria Municipal de Obras

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (SETEMBRO/2019), para a implantação do Parque, resultando

5- CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições

ETAPAS	Responsáveis	2020												2021												2022	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado.	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras	X																									
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque.	Prefeitura Municipal/Departamento de Licitação		X	X																							
Licitação Obra – Abertura Edital	Prefeitura Municipal/ Departamento de Licitação				X																						
Licitação Obra – Contratação	Prefeitura Municipal/ Departamento de Licitação				X																						
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	Empresa Contratada/ Departamento de Obras					X	X	X	X	X																	
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras					X	X	X	X	X																	
Fiscalização da execução da obra	SEDEST/AGUA SPARANA e Prefeitura Municipal/					X	X	X	X	X																	

Quadro 4:Cronograma Físico – Financeiro

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO ACUMULADO (%)	VALORES EM REAIS
1ª.	Projeto Executivo / Termo de Referência/Edital Licitação	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Licitação	0%	-
2ª.	**Relatório 1** - Licitação da Obra	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Licitação	0%	-
3ª.	**Relatório 2** - Serviços preliminares - Lago (50%)	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras/Empresa Contratada	18,49%	**R$ 85.146,42**
4ª.	**Relatório 3** - Portal - Programa Estadual Parques Urbanos (50%) - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Lago (25%)	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras/Empresa Contratada	42,07%	**R$108.574,38**
5ª.	**Relatório 4** - Portal - Programa Estadual Parques Urbanos (50%) - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Lago (25%)	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras/Empresa Contratada	65,65%	**R$ 108.574,38**
6ª.	**Relatório 5** - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Sinalização (50%)	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras/Empresa Contratada	82,83%	**R$ 79.083,47**
7ª.	**Relatório 6** - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Sinalização (50%) - Limpeza Final Geral	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras/Empresa Contratada	100,00%	**R$ 79.083,47**
8ª.	**RELATÓRIO FINAL**	Prefeitura Municipal de Sapopema – Departamento de Obras	100,00%	**R$ 460.462,13**

SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo
Águas Paraná- Instituto das águas do Paraná
Secretaria Municipal de Obras
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – Descrição de Serviços, Quantitativos, Custos Unitários e Global. Os orçamentos foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (SETEMBRO/2019) E SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1, para a construção da obra do Parque Urbano, as planilhas orçamentárias estão respectivamente detalhadas nos quadros 06 e 07, resultando no valor total de R$ 460.462,13

6- ORÇAMENTO DETALHADO

Quadro 6:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Implantação dcParque Linear - FASE I
LOCAL: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sapopema
FONTE: SINAPI - SistemaNacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil - SINAPI
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/2019 Sem Desoneração - BDI = 23,02%
ART: 1720196005403

Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V Unit c BDI	Valor Total
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 46.953,02**
1.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**					**R$ 1.116,13**
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	362,91	446,45	R$ 1.116,13
1.2	**LIMPEZA DO TERRENO**					**R$ 6.185,27**
73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.307,80	1,52	1,87	R$ 6.185,27

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº

1.3	**ATERRO APILOADO**					R$	**39.651,62**
96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	5.807,54	5,55	6,83	R$	39.651,62
2.0	**PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS**					R$	**25.032,65**
2.1	**FUNDAÇÃO**					R$	**9.246,44**
96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	11,80	32,79	40,34	R$	475,99
COMP. 1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	32,00	43,20	53,14	R$	1.700,63
95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	144,84	6,51	8,01	R$	1.159,97
95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	18,82	9,94	12,23	R$	230,13
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,60	55,18	67,88	R$	515,91

96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	126,52	11,1	13,66	R$	1.727,66
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	101,70	7,17	8,82	R$	897,05
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,26	21,79	26,81	R$	596,70
96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,46	354,02	435,52	R$	1.942,40
						R$	**12.419,33**
2.2	**ESTRUTURA**						
92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	45,48	47,93	58,96	R$	2.681,66
92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	17,46	70,74	87,02	R$	1.519,45

92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	112,20	7,94	9,77	R$	1.095,95
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	586,12	5,68	6,99	R$	4.095,53
COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,74	365,04	449,07	R$	3.026,75
						R$	**3.366,88**
2.3	**VIGA PRINCIPAL**						
92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	20,84	47,93	58,96	R$	1.228,80
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	18,04	7,94	9,77	R$	176,21

	AF_12/2015						
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,58	6,33	7,79	R$	549,62
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,90	5,68	6,99	R$	271,82
COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,12	365,04	449,07	R$	502,96
COMP. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS	M2	23,30	22,24	27,36	R$	637,48
						R$	**307.845,41**
3.0	**PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA**					**R$**	**39.650,85**
3.1	**SERVIÇOS INICIAIS**						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	359,49	75,44	92,81	R$	33.362,93

97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	1.756,46	2,91	3,58	R$	6.287,92
3.2	**MEIO-FIO/GUIA**					**R$**	**61.224,36**
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.437,13	34,63	42,60	R$	61.224,36
3.3	**CALÇAMENTO**					**R$**	**172.635,13**
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	175,65	83,34	102,52	R$	18.008,49
94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.756,46	71,56	88,03	R$	154.626,64
3.4	**PINTURA**					**R$**	**34.335,07**
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1.756,46	15,89	19,55	R$	34.335,07
						R$	**4.244,24**
4.0	**SINALIZAÇÃO**					**R$**	**3.339,94**
4.1	**HORIZONTAL**						
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	84,00	23,57	29,00	R$	2.435,65
4.2	**VERTICAL**					**R$**	**904,30**

COMP. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	2,00	125,18	154,00	R$	307,99
COMP. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	242,36	298,15	R$	596,30
						R$	**76.386,81**
5.0	**LAGO**					**R$**	**76.386,81**
5.1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$**	**76.386,81**
89942	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_12/2013	M3	10.366,11	5,99	7,37	R$	76.386,81
				TOTAL GERAL		**R$**	**460.462,13**

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTO
32
SAPOPEMA-PR

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação ou revitalização do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2019.

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Institutodas Águas do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

Oficio Especial. Nº 05/2020 - FRP.

Sapopema – PR, 15 de Abril de 2020.

REFERENTE: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório especifico, objetivando a Contratação de empresa do Ramo, devidamente registrada no Conselho de Classe, especializada para execução da 1ª Fase da Implantação de Parque Linear Urbano (1.756,46 m²).**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, encaminhamos elementos técnicos devidamente aprovados, elencados no Termo de convênio nº 226/2020, para implantação da 1ª Fase de um Parque Linear ``Parque Urbano´´, contemplando Infraestrutura Urbana.

Local de Implantação:
Adjacentes da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Rua Getúlio Vargas, S/nº, Estrada da Serra Grande (Farinheira), sede do Município de Sapopema– Paraná.

Justificativa:
O Município habilitou – se junto ao Instituto das Águas, conforme Processo eprotocolo nº 16.155.790-0, através do Programa Parques Urbanos, para intervenção, implantação do parque em região de fundo de vale com a presença de recursos hídricos, sinais de erosão ou potencial para contenção de cheias.

Na 1ª Fase da Obra, será implantada toda a infraestrutura necessária para constituição do Parque Linear Urbano, foram seguidas as diretrizes do Programa Estadual.

O Município não dispõe de equipamentos necessários e profissional habilitados para realização dos serviços requisitados.

Planilha orçamentária de Referência:
Segue em anexo a planilha orçamentaria de referência, tendo como base, a tabela de preços oficial Fonte o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI 09/2019 – SEM DESONERAÇÃO, com BDI de 23,02%.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 34

Os Recursos a serem aplicados conforme planilha de referência é de R$ 460.701,12 (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e um reais e doze centavos), sendo R$ 451.252,89 (Quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) do Convênio e R$ 9.448,23 (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de Contrapartida do Município, conforme cronograma físico financeiro, tendo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias para entrega após a ordem de serviços.

Recomendação:

Recomenda – se que as empresas interessadas em apresentar orçamento, no processo licitatório, agende junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizado a Avenida Manuel Ribas, 818 – Centro - Sapopema – Paraná, para realizar a Visita Técnica, para sanear eventuais dúvidas referentes aos anexos técnicos, ou apresentar Declaração de Renúncia, conforme anexo do edital.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 5063458544/SP

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
35

1ª Fase da Implantação de Parque Linear ``Parque Urbano´´. (1.756,46 M²)

Local da obra: Estrada dos Carreiros (Prolongamento da Rua Getúlio Vargas), s/nº, sede do Município de Sapopema– Paraná.

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:
"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho"

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA: - 1ª Fase da Implantação do Parque Linear ``Parque Urbano´´
PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná
LOCAL: - Estrada dos Carreiros, sede do Município de Sapopema– Paraná.
FONTE:- SINAPI – 09/2019 Sem Desoneração
ART: - 1720196005403

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Implantação da 1ª Fase de um Parque Linear ``Parque Urbano´´, contemplando Infraestrutura Urbana, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, passeio público destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

A CONTRATADA deverá visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios ou apresentar um termo de renúncia declarando ter plenos conhecimentos do local da obra para a elaboração da planilha orçamentária.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para a execução dos serviços e da obra esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.
Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.
Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS
Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
b) Em dias de chuva;
c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de um terreno no centro da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO".**

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES:
Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais
O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:
Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:
A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro de pista de caminhada coincidente com o meio-fio.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a reurbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos adeptos de atividades físicas e usuários, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deveria contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação da Pista de Caminhada/Ciclovia.

1.0 – ÍNICIO DA OBRA: -

1.1. Instalação da Obra:
Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à

execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, etc.

1.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A empresa contratada providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica e água potável para execução da obra.

Considerações gerais

Procedimentos de execução

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.

Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante.

Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.
- NBR 8419 / 1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

- NBR 15112 / 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15113 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15114 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

1.2.1. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

1.3. Locação:

1.3.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo - se os recuos projetados e padrões da estrada municipal existentes.

1.3.2. Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

As cotas do piso acabado deverão acompanhar a cota existente, demonstrado em projeto ou ``*in loco*´´.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES: -

2.1. Placa da Obra:
Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico, etc., conforme exigido pela administração, fiscalização e Convênio.

2.2. LIMPEZA DO TERRENO – ÁREA DE INTERVENÇÃO:
O terreno, especificamente a área de intervenção Pista de caminhada/Ciclovia e Entrada do Estacionamento será limpo manualmente, e regularizado convenientemente para se obter um perfil

adequado para a execução da obra com inclinação adequada para facilitar o escoamento das águas pluviais superficiais.

2.3. ATERRO APILOADO:
Trata do aterro necessário para conformação do terreno com uma camada de solo devidamente compactado.

3.0 – PORTAL – PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS: -

3.1. PORTAL:
Será executado dois portais na entrada do Parque, conforme solicitação do convênio e planilha orçamentária disponibilizada.

4.0 – PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA: -

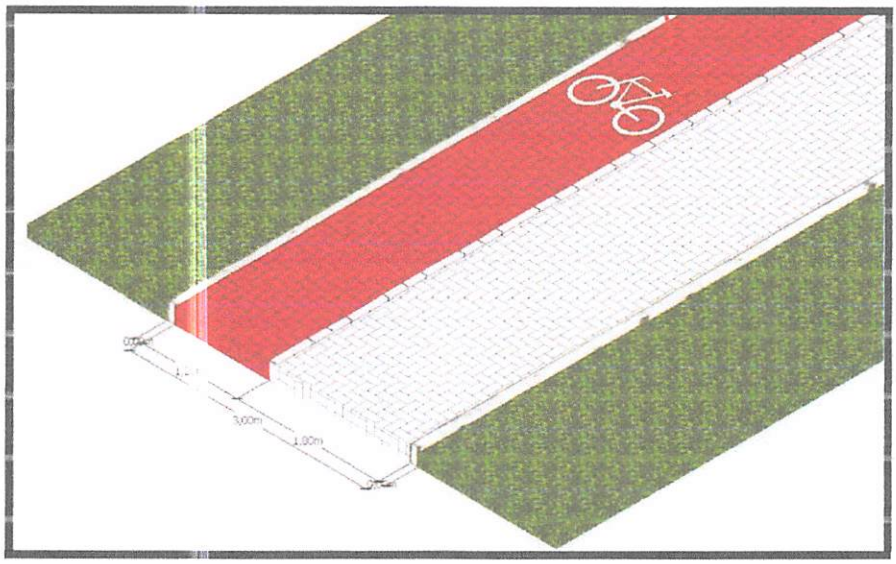


Imagem Ilustrativa

4.1. ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MANUAL:
Serão executadas manualmente as pequenas regularizações e escavações de 0,20 m para a execução da pavimentação da calçada/ciclovia.

4.2. COMPACTAÇÃO:
Após as escavações e regularizações o terreno deverá ser devidamente compactado para receber o calçamento em concreto.

43

4.3. MEIO-FIO/GUIA:
Ao longo do acostamento e Pista de Caminhada/Ciclovia, deverão ser executados meio-fio-guia, meio fio rebaixado em concreto moldada in loco de acordo com as normas NBR 9050/2015. O concreto deverá ter uma resistência característica aos 28 dias fck ≥15,0Mpa.

4.4. LASTRO DE PEDRISCO:
Após a compactação do aterro será executado um lastro de 10 cm de pedrisco (pedra britada) para o recebimento da tela 4.2 e o concreto. Deverá ser nivelado de modo a dar forma final do pavimento, obedecendo às inclinações para escoamento das águas pluviais.

4.5. CALÇADA EM CONCRETO
Para execução da Pista de caminhada/Ciclovia deverá ser feito o nivelamento e apiloamento do terreno, serão executados em concreto 18 Mpa com espessura de 10 cm armado, com juntas seca de dilatação de no máximo 2,00 m.

Antes de lançar o concreto, instalar formas de madeira, em seguida umedecê-las, irrigando-as ligeiramente.

O concreto deverá ser lançado, espalhado e adensado com ferramental apropriado, em seguida promover a regularização com régua de madeira ou metálica, e o acabamento por meio de desempenadeira de madeira. Com auxílio de colher de pedreiro preencher as falhas junto às formas e remover os excessos.

A superfície do lastro em concreto deve ser mantida continuamente úmida, assim que o concreto esteja endurecido, por meio de irrigação direta, durante um período de 7 dias.

A declividade da calçada no sentido transversal deverá estar compreendida entre 2% e 3%. O concreto deverá ser devidamente nivelado e desempenado.

4.6. PINTURA
As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas, sem partículas soltas completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo, etc.

As superfícies a serem pintadas em tinta acrílica será na cor vermelha na ciclovia e na cor azul na Pista de caminhada.

5.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto anexo, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, para tanto, os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

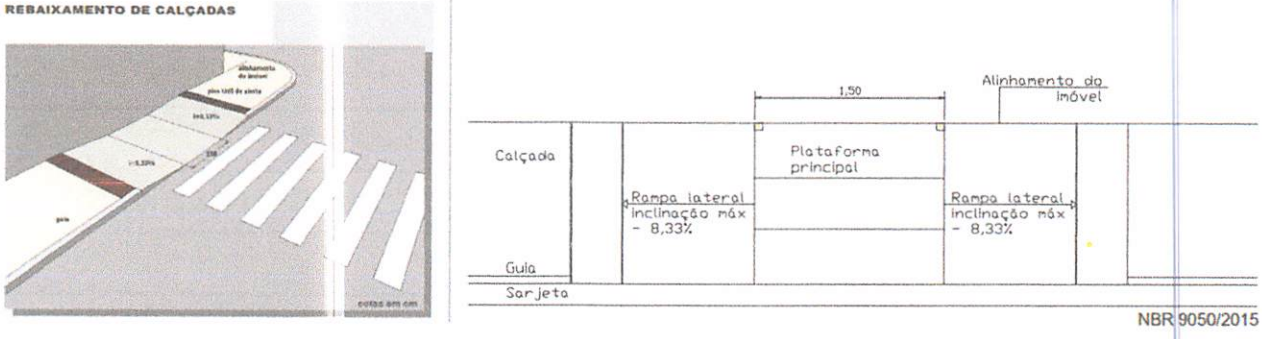
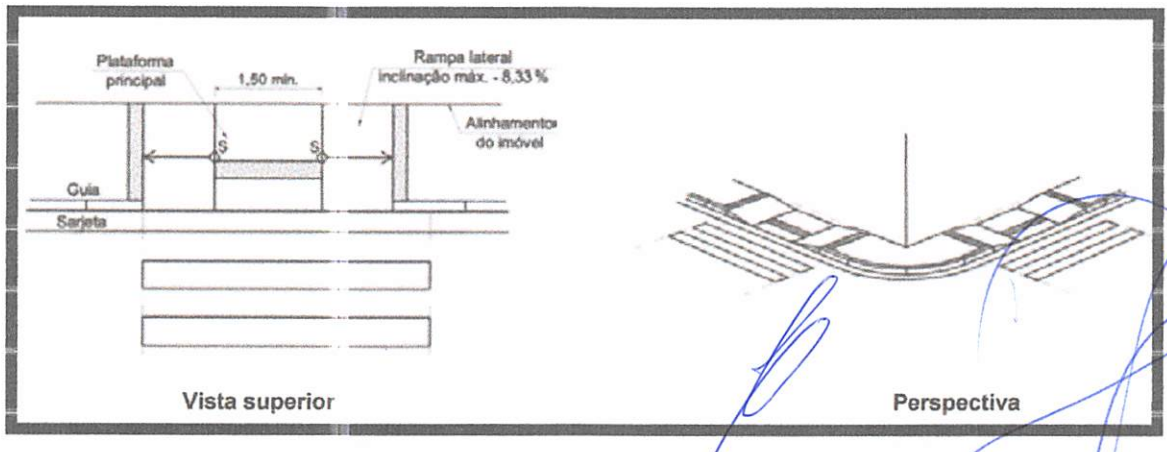


Imagem Tipo

Perspectiva da Rampa de Acesso 2



6.0 – SINALIZAÇÃO: -

6.1. HORIZONTAL
Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de água forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade.

Será implantada na cor amarela uma faixa continua de separação da Pista de caminhada com a Pista de ciclismo tendo como espessura de 0,10 m, e na cor branca 16 faixas de pedestre de espessura de 0,50 m por 3,00 m onde a pista corta o estacionamento.

6.2. VERTICAL
O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço nº 18 galvanizada com película refletiva – Tipo I A - Prismática.
As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

Para a refletorização, são utilizados:
- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

Os postes de sustentação dos sinais devem ser metálicos galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5", devendo ter 3,00m de comprimento.

O sistema de fixação na estrutura de madeira é constituído por parafusos zincados de cabeça boleada com fenda de 1 ½" x 3/16", com porca e arruela de aço carbono SAE 1008/1020, limpas, isentas de óleo, graxa sais ou ferrugem.

O posicionamento das placas de sinalização, consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

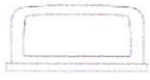
Serão instaladas duas placas de Preferência onde a pista corta o estacionamento.

7.0 – LIXEIRAS: -

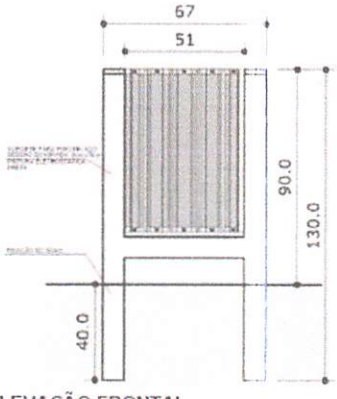
Deverá ser instaladas lixeiras em madeira plástica ambiental diâmetro 60cm conforme locado em projeto e em quantidades planilhadas, com as seguintes características.

46

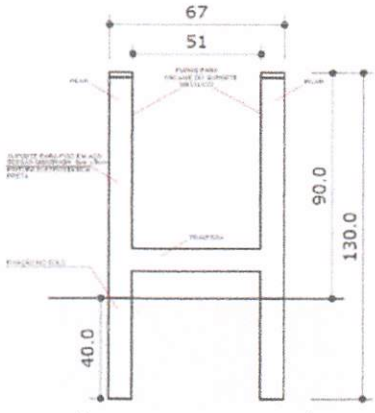
LIXEIRA



VISTA FRONTAL DA TAMPA



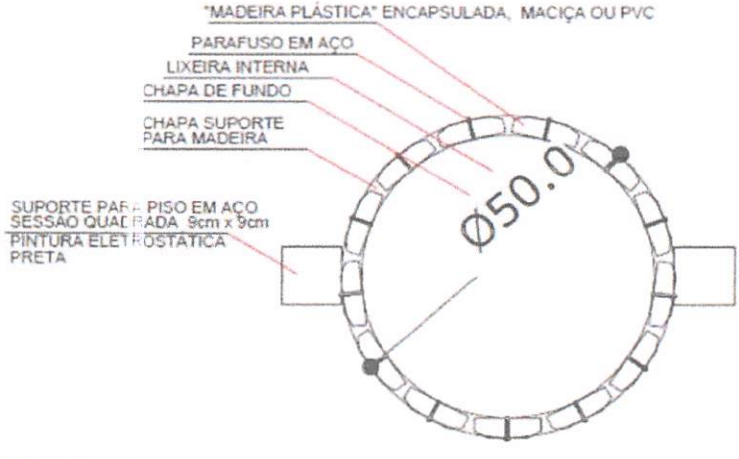
ELEVAÇÃO FRONTAL
S/ ESCALA



ELEVAÇÃO TRAVESSA DE FIXAÇÃO
S/ESCALA



IMAGEM ILUSTRATIVA



PLANTA
DIMENSÕES: Lixeira 94 Litros coleta seletiva 70 cm altura x 50cm diamentro

8.0 – LIMPEZA: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhado o acesso de pessoas e veículos.

ENTREGA DA OBRA: As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de contração, surgidos no período.

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS: Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se na planilha orçamentária de referência em anexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.
Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O "DIÁRIO DE OBRA" ou "REGISTRO DE OCORRÊNCIAS" é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRA" *será anotado diariamente* o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema– PR, 10 de fevereiro de 2020.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Implantação de Parque Linear - FASE I
LOCAL: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sapopema
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil -
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/2019 Sem Desoneração - BDI = 23,02%
ART: 1720196005403

Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V Unit c BDI	Valor Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 6.941,73
1.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**					R$ 1.116,90
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	362,91	R$ 446,76	R$ 1.116,90
1.2	**LIMPEZA DO TERRENO**					R$ 5.824,83
73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3112,72	1,52	R$ 1,87	R$ 5.824,83
2.0	**PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS**					R$ 25.052,52
2.1	**FUNDAÇÃO**					R$ 9.253,61
96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	11,80	32,79	R$ 40,37	R$ 476,34
COMP. 1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	32,00	43,20	R$ 53,18	R$ 1.701,66
95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	144,84	6,51	R$ 8,02	R$ 1.160,98
95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	18,82	9,94	R$ 12,24	R$ 230,33

96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,60	55,18	R$	67,93	R$	516,25
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	126,52	11,10	R$	13,67	R$	1.729,47
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	101,70	7,17	R$	8,83	R$	897,61
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,26	21,79	R$	26,83	R$	597,20
96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,46	354,02	R$	435,82	R$	1.943,77
2.2	**ESTRUTURA**						**R$**	**12.429,42**
92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8	M2	45,48	47,93	R$	59,00	R$	2.683,36
92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	17,46	70,74	R$	87,08	R$	1.520,42
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	112,20	7,94	R$	9,78	R$	1.096,96

92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	586,12	5,68	R$	6,99	R$	4.099,85
COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,74	365,04	R$	449,38	R$	3.028,83
2.3	**VIGA PRINCIPAL**						**R$**	**3.369,49**
92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8	M2	20,84	47,93	R$	59,00	R$	1.229,58
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,04	7,94	R$	9,78	R$	176,37
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,58	6,33	R$	7,80	R$	550,20
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,90	5,68	R$	6,99	R$	272,10
COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,12	365,04	R$	449,38	R$	503,31
COMP. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS	M2	23,30	22,24	R$	27,38	R$	637,93

3.0	**PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO**						**R$**	**420.640,96**
3.1	**SERVIÇOS INICIAIS**						**R$**	**19.268,62**
72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	622,54	10,59	R$	13,04	R$	8.117,30
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO AF_09/2017	M2	3112,72	2,91	R$	3,58	R$	11.151,32
3.2	**MEIO-FIO/GUIA**						**R$**	**61.885,39**
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1451,70	34,63	R$	42,63	R$	61.885,39
3.3	**CALÇAMENTO**						**R$**	**306.136,49**
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	311,27	83,34	R$	102,59	R$	31.933,56
94997	COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3112,72	71,56	R$	88,09	R$	274.202,93
3.4	**PINTURA**						**R$**	**33.350,46**
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1704,72	15,89	R$	19,56	R$	33.350,46
4.0	**SINALIZAÇAO**						**R$**	**3.342,63**
4.1	**HORIZONTAL**						**R$**	**2.437,69**
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	84,00	23,57	R$	29,02	R$	2.437,69

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 57

4.2	**VERTICAL**						**R$**	**904,94**
COMP. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	2,00	125,18	R$	154,11	R$	308,21
COMP. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	242,36	R$	298,37	R$	596,73
5.0	**MOBILIARIO URBANO**						**R$**	**4.723,28**
5.1	**LIXEIRAS**						**R$**	**4.723,28**
SEDU	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM	UN	8,00	479,60	R$	590,41	R$	4.723,28
						TOTAL GERAL	**R$**	**460.701,12**

Sapopema/Paraná, 10 de fevereiro de 2020

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA/SP 5063458544/D

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 52

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CRONOGRAMA FISICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proponente: Prefeitura Municipal de Sapopema
Assunto/ Titulo: Implantação de Parque Linear - FASE I
Local: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná

VALOR: R$ 460.701,12

DATA BASE: 09/2019

REGIME DE EXECUÇAO: - Empreitada Global

ART:

ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERIODO DE EXECUÇÃO									
			R$	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,51	R$ 6.941,73	100,00	6.941,73								
2	PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS	5,44	R$ 25.052,52			50,00	R$ 12.526,26	50,00	R$ 12.526,26				
3	PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO	91,30	R$ 420.640,96	20,00	84.128,19	20,00	R$ 84.128,19	25,00	R$ 84.128,19	25,00	R$ 84.128,19	25,00	R$ 84.128,19
4	SINALIZAÇÃO	0,73	R$ 3.342,63							50,00	1.671,32	50,00	1.671,32
5	MOBILIARIO URBANO	1,03	R$ 4.723,28							50,00	2.361,64	50,00	2.361,64
	Total	**100,00**	**460.701,12**	**19,77**	**91.069,92**	**20,98**	**96.654,45**	**20,98**	**96.654,45**	**19,14**	**88.161,15**	**19,14**	**88.161,15**
MEDIÇÕES MENSAIS													
MEDIÇÕES ACUMULADAS				**19,77**	**R$ 91.069,92**	**40,75**	**R$ 187.724,37**	**61,73**	**R$ 284.378,83**	**80,86**	**R$ 372.539,97**	**100,00**	**R$ 460.701,12**
T O T A L			**R$ 460.701,12**										

Sapopema, Paraná, 10 de Fevereiro de 2020

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA-SP 506.345.854.4

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
FL. Nº: 53

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Implantação de Parque Linear - FASE I
LOCAL: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sapopema
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil - SINAPI
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/2019 Sem Desoneração
ART: 1720196005403

- BDI = R$ 0,2302

Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V Unit c BDI	Valor Total
						R$ 6.941,73
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.116,90
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					R$ 1.116,90
74209/1 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	362,91	R$ 446,7600	R$ 5.824,83
1.2	LIMPEZA DO TERRENO					R$ 5.824,83
73859/2 2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3112,72	1,52	R$ 1,8713	R$ 25.052,52
2.0	PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS					R$ 9.253,61
2.1	FUNDAÇÃO					R$ 476,34
96521 3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	11,80	32,79	R$ 40,3680	R$ 1.701,66
COMP. 4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	32,00	43,20	R$ 53,1769	R$ 1.160,98
95578 5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	144,84	6,51	R$ 8,0156	R$ 230,33
95584 6	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	18,82	9,94	R$ 12,2385	

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 56

96536 7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,60	55,18	R$ 67,9271	R$	516,25
96544 8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	126,52	11,10	R$ 13,6695	R$	1.729,47
96547 9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	101,70	7,17	R$ 8,8261	R$	897,61
95241 10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,26	21,79	R$ 26,8286	R$	597,20
96557 11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,46	354,02	R$ 435,8224	R$	1.943,77
						R$	**12.429,42**
2.2	**ESTRUTURA**						
92426 12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	45,48	47,93	R$ 59,0009	R$	2.683,36
92463 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	17,46	70,74	R$ 87,0804	R$	1.520,42
92769 14	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	112,20	7,94	R$ 9,7768	R$	1.096,96
92772 15	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	586,12	5,68	R$ 6,9949	R$	4.099,85

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA
Fls. Nº: 55

COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,74	365,04	R$ 449,3819	R$	3.028,83
						R$	**3.369,49**
2.3	**VIGA PRINCIPAL**						
92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	20,84	47,93	R$ 59,0009	R$	1.229,58
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,04	7,94	R$ 9,7768	R$	176,37
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,58	6,33	R$ 7,7954	R$	550,20
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,90	5,68	R$ 6,9949	R$	272,10
COMP. 2	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,12	365,04	R$ 449,3819	R$	503,31
COMP. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS	M2	23,30	22,24	R$ 27,3790	R$	637,93

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA
Fls. Nº: 56

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.0	**PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO**					**R$**	**420.640,96**
3.1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$**	**19.268,62**
72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	622,54	10,59	R$ 13,0390	R$	8.117,30
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	3112,72	2,91	R$ 3,5825	R$	11.151,32
						R$	**61.885,39**
3.2	**MEIO-FIO/GUIA**						
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1451,70	34,63	R$ 42,6296	R$	61.885,39
						R$	**306.136,49**
3.3	**CALÇAMENTO**						
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	311,27	83,34	R$ 102,5912	R$	31.933,56
94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3112,72	71,56	R$ 88,0911	R$	274.202,93
						R$	**33.350,46**
3.4	**PINTURA**						
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1704,72	15,89	R$ 19,5636	R$	33.350,46
4.0	**SINALIZAÇÃO**					**R$**	**3.342,63**
4.1	**HORIZONTAL**					**R$**	**2.437,69**
84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	84,00	23,57	R$ 29,0201	R$	2.437,69

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 57

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

						R$	904,94
4.2	VERTICAL						
COMP. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	2,00	125,18	R$ 154,1069	R$	308,21
COMP. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE A PREFERENCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	242,36	R$ 298,3670	R$	596,73
						R$	4.723,28
5.0	MOBILIARIO URBANO					R$	4.723,28
5.1	LIXEIRAS						
SEDU	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM	UN	8,00	479,60	R$ 590,4097	R$	4.723,28

TOTAL GERAL	R$	460.701,12

Sapopema/Paraná, 10 de fevereiro de 2020

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA/SP 5063458544/D

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: 10/02/2020

MUNICIPIO: Sapopema
LOCAL DA OBRA: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná
OBJETO: Implantação de Parque Linear - FASE I

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)													
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.936,62	100,00%	6.936,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.936,62
2	PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS	25.032,65	0,00%	0,00	50,00%	12.516,32	50,00%	12.516,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	25.032,65
3	PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO	420.357,58	20,00%	84.071,51	20,00%	84.071,51	20,00%	84.071,52	20,00%	84.071,52	20,00%	84.071,52	100,00%	420.357,58
4	SINALIZAÇÃO	4.244,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	2.122,12	50,00%	2.122,12	100,00%	4.244,24
5	MOBILIARIO URBANO	4.130,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	2.065,02	50,00%	2.065,01	100,00%	4.130,03
		460.701,12	19,75%	91.008,13	20,97%	96.587,83	20,97%	96.587,85	19,16%	88.258,66	19,16%	88.258,65	100,00%	460.701,12

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
1	Estado	89.141,70		94.606,97		94.606,99		86.448,62		86.448,61		451.252,89	
2	Municipio	1.866,43		1.980,86		1.980,86		1.810,04		1.810,04		9.448,23	
3	Sub-total	91.008,13		96.587,83		96.587,85		88.258,66		88.258,65		460.701,12	

Eng. Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Crea/SP 5063458544/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 52

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720196005403

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 17

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 60
SAPOPEMA - PR

1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **2609264968**
Carteira: **SP-5063458544/D**
Registro: **60490**

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)
Celebrado em: 03/06/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 22/11/2019 **Previsão de término:** 21/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Elaboração		
[Elaboração de orçamento,Projeto] *PARQUE LINEAR*	29.087,32	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA - CPF: 250.160.208-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 **Registrada em : 06/12/2019** **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720196005403**

Inserido ao protocolo 16.155.790-0 por: Tatiana Arquiteta em: 13/12/2019 12:01.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 66
SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 30 de abril de 2020.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Estimado no valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 62
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos).

Sapopema-Pr, 04 de abril de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 68
SAPOPEMA - PR

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

Sapopema-Pr, 04 de maio de 2020.

Osly Carlos de Oliveira
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 69 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos).

Sapopema-Pr, 04 de maio de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 71
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

M E M O R A N D O

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com valor estimado de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). com data de abertura para o dia 26/05/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Edimara Ap da Silva Cruz
Controle Interno
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL 72

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 07 de maio de 2020.

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

74

MINUTA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: xx/xx/2020 as 09:00 horas.
CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:50 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema E **LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

a) Planilha de Serviços;
b) Cronograma Físico – Financeiro
c) Memorial Descritivo;
d) Planta com detalhamento construtivo

1. OBJETO:

1.1– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo da reforma, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e

obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** XX (XXXXXXXXXXXXX)

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XX (XXXX) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: XX (XXXX) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R$: XXXXXXXXXXXXX

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. **Relação de documentos para cadastramento:**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
g) Certidão Negativa Trabalhista;
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia XX/XX/2020.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

b) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

c) Certificado de Registro Cadastral;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

f) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

g) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

j) Certidão Negativa Trabalhista;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

l) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

m) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

n) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo** V deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de no máximo 60 (sessenta dias) da data de apresentação dos documentos;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação.

a.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços.

a.2.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA 79

b) **Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA ou no CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

b.1.) A **Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

b.2.) O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços.

c.) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do CREA-PR.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
Categoria até 2 M de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica.	311,27	M³

Lastro com material granular (pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura de *10CM*. AF_08/2017.	155,635	M³
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 CM, armado. AF_07/2016.	1,556,36	M²
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.	552,36	M²

d.) – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema. Ou o Termo de Renúncia a visita técnica.

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AFIRMANDO QUE SE COMPROMETE A DISPONIBILIZAR UM RESPOSNAVEL TECNICO CREDENCIADO, ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
b) Razão social da empresa;
c) Endereço completo e telefone, emai-l para contato;
d) Carimbo e numero do CNPJ;
e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**
g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

j) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL,** que deverá ser entregue juntamente com o proposta impressa. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não

tiver o programa para preencher a proposta clicar em Clique aqui e faça o download do programa. **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem

comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global;
b) As condições gerais desse edital;
c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 007/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 **E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858 no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:20 horas, / enviados devidamente assinado ao email licitacoessapopema@yahoo.com.br ou via correio dês de que esteja dentro do prazo. **Não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, **aos residentes no Município de Sapopema**;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra

com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da
notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv)**"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) (**"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renuncia de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR 91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE MAIO DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR 92

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 94
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
95
SAPOPEMA - PR

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 96

ANEXO - IV

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS: 97
SAPOPEMA - PR

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 98

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
99
SAPOPEMA - PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº xx/2020**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2019, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço Rua Getúlio Vargas – (Estrada dos Carreiros) – Sapopema - Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 106
SAPOPEMA-PR

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
Xxxx

a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) (**"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Avenida Manoel Ribas,858, centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 09 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11.761.650/0001-76.
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2020 de 26 de fevereiro de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RECURSOS: recursos próprios do município
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Validade: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Valor Contratual Aprovado de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), cujo pagamento será realizado da seguinte forma: a) 40% do valor do Contrato quando da Homologação das inscrições do concurso; b) 60% na entrega do resultado final.
São Pedro do Paraná-PR, 27 de abril de 2020.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

38815/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 09 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

39045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 11 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

38817/2020

Sengés

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse publico de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria de administração, tendo em vista que será mais vantajoso economicamente renovar os Contratos 128/2018, 185/2019 e 068/2020 que continuar com este processo. Diante disto, RESOLVE REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2020.

Informações Gerais: O processo na integra encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações - telefone 43 - 3567-1400, e-mail: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés, 05/05/2020. Nelson F. Ramos /Prefeito

38747/2020

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de Maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2020 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para o Hospital São Lucas e máquina de lavar para Vigilância Sanitária - Serviço Municipal de Saúde/Sermusa. Contratação de Empresa Especializada para atuação de Médicos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital São Lucas para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Ilto de Souza — Diretor Superintendente
Lucilene de Fátima Morilha da Silva — Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

39059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de Maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2020 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para atuação de Médicos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital São Lucas para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Ilto de Souza — Diretor Superintendente
Lucilene de Fátima Morilha da Silva — Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

39061/2020

Tamarana

MUNICÍPIO DE TAMARANA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

O MUNICÍPIO de **Tamarana-Pr**, torna público que às 09 horas do dia 26/05/2020, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Sede da Prefeitura da Sala de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COMBOIO 4x2	01	320.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Dione Cordeiro da Siva, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3398-1939 - E-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643, das 08:30 às 16:30 horas.

Tamarana-Pr, 07 de Maio de 2020.

Secretário de Administração
Roberto da Silva

39006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Tamarana-Pr, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de Maio do ano de 2020, na Rua Izaltino José Silvestre nº 643 em Tamarana-Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08/05/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D220864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 08 DE MAIO DE 2020. EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 093, de 08 de maio de 2020.

Exonera Servidor por Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de maio de 2020, o servidor **GILMAR SORDI** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista VII, inscrito no RG sob o nº 3.644.316-2 - SSP/PR e CTPS nº 2043 Série 00011. -PR, em virtude da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:4444AEC3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 08 DE MAIO DE 2020. EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 094, de 08 de maio de 2020.

Exonera Servidora por Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de maio de 2020, a servidora **NEUZA KAMIKAWA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo V, inscrita no RG sob o nº 3.210.823-7 - SSP/PR e CTPS nº 26103 Série 00008. -PR, em virtude da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:BC2C2D0E

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, instituída pela Portaria nº 085 de 23 de abril de 2020, **tendo em vista a constatação de erro de digitação na publicação do edital nº 004/2020,** torna pública a classificação correta dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e as respectivas notas.
I – O resultado da prova de títulos e tempo de experiência profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
II - Relação nominal candidatos aprovados, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	NEUDIR FRARE JUNIOR	70
02	MARIO EDUARDO ROCHA SILVA	30
03	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	10
04	VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE	0
05	EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS	0
06	ALLAN BIS MENDONÇA	0

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	90
02	GISLAINE FELIX RAMOS	60
03	FERNANDA MARQUES REY	10
04	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIA ALVES	10
05	TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA	0

III – **Tendo em vista a alteração das notas e a nova ordem de classificação dos candidatos ora publicada, fica aditado o calendário do processo de seleção, ficando aberto novo prazo recursal a respeito da fase de classificação, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2020, ficando estimada a homologação da classificação final para o dia 14 de maio de 2020.**
IV – Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via e-mail, devendo os candidatos, em caso de interesse, solicitar cópia da ata do julgado via e-mail.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:120C94A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Com o valor de R$: 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos). A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 26/05/2020na Sala de Reuniões da Prefeitura, na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 09 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5BCAA557

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 21/2020
OBJETO:Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema - Pr

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 21/2020,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de maio de 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:20E15C76

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

Súmula: Dispõe sobre os Critérios de Retorno aos Trabalhos mediante as Medidas da Câmara Municipal de Sapopema para Combater a Expansão decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestora da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 58/2020 que estabelece critérios de reabertura do Comércio de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Sapopema, nos seguintes termos:
I - o retorno do expediente com atendimento ao público no horário das 08h às 11h30min e das 13hs às 17h30min deverá ocorrer nos seguintes termos:
a) - o atendimento presencial será de uma pessoa por vez, podendo adentrar e permanecer na sala da administração somente com a utilização de máscara e mantendo o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio);
b) - durante o período de expediente será obrigatório a utilização de máscara por todos os funcionários e vereadores desse Legislativo.
II - deve-se disponibilizar na sede desse Legislativo o fornecimento de Álcool em gel 70% (setenta por cento) durante todo o período de funcionamento e em todos os Departamentos;
III - as sessões ordinárias e extraordinárias voltam a ser públicas, respeitando as seguintes regras:
permitida entrada de público somente com o uso da máscara;
distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando contato físico;
a lotação máxima autorizada no Plenário será aquela que proporcione a distância mínima entre uma pessoa e outra, sendo permitida uma pessoa a cada 9m2 (nove metros quadrados);
ficam impedidos de participar das sessões realizadas na Câmara pessoas que apresentem sintomas de resfriado/gripe;
é recomendável não presenciar as sessões legislativas os cidadãos que se encontram no grupo de risco, qual seja:
- idosos (60 anos ou mais);
- pessoas portadoras de doenças crônicas;
- gestantes e lactantes;
- portadores de necessidades especiais – PNE;
- suspeição de estar com COVID-19 (quarentena).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E24C7F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2020
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 405.571,50 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 118
SAPOPEMA

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	07

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510005101044905102O1
Preço máximo/Referência de preço - R$*	460.701,12
Data de Lançamento do Edital	11/05/2020
Data da Abertura das Propostas	26/05/2020 — Data Registro: 12/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 26/05/2020 as 09:00 horas.
CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:50 horas
ABERTURA: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema E **LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

e) Planilha de Serviços;
f) Cronograma Físico – Financeiro
g) Memorial Descritivo;
h) Planta com detalhamento construtivo

2. OBJETO:

1.1– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo da reforma, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e

obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

2.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos).

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 06 (seis) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

1.4 **VALOR MÁXIMO R$:** 460.701,12 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e doze centavos).

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja até o dia 21/05/2020**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. **Relação de documentos para cadastramento:**

i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
o) Certidão Negativa Trabalhista;
p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia 26/05/2020.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 122 SAPOPEMA-PR

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

p) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

q) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: 23.035,05 (vinte e três mil trinta e cinco reais e cinco centavos).

r) Certificado de Registro Cadastral;

s) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

t) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

u) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

v) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

w) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

x) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

y) Certidão Negativa Trabalhista;

z) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

aa) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

bb) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

cc) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

dd) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo** V deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de no máximo 60 (sessenta dias) da data de apresentação dos documentos;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação.

c.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

c.2.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

d) **Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA ou no CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

d.1.) A **Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

d.2.) O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços.

ci.) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do CREA-PR.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do LICITANTE . Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
Categoria até 2 M de profundidade com utilização de	311,27	M³

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 125 SAPOPEMA-PR

escavadeira hidráulica.		
Lastro com material granular (pedra britada nº 2), aplicado em pisos ou radiers, espessura de *10CM*. AF_08/2017.	155,635	M³
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 CM, armado. AF_07/2016.	1,556,36	M²
Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.	552,36	M²

d.) – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema. Ou o Termo de Renúncia a visita técnica.

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AFIRMANDO QUE SE COMPROMETE A DISPONIBILIZAR UM RESPOSNAVEL TECNICO CREDENCIADO, ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

k) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
l) Razão social da empresa;
m) Endereço completo e telefone, emai-l para contato;
n) Carimbo e numero do CNPJ;
o) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
p) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (**trinta) dias;**
q) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
r) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
s) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

t) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL,** que deverá ser entregue juntamente com o proposta impressa. A empresa poderá obter o modelo de proposta

126

digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não tiver o programa para preencher a proposta clicar em Clique aqui e faça o download do programa. **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

127

direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

d) O menor preço global;
e) As condições gerais desse edital;
f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 007/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 **E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858 no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:20 horas, / enviados devidamente assinado ao email licitacoessapopema@yahoo.com.br ou via correio dês de que esteja dentro do prazo. **Não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, **aos residentes no Município de Sapopema**;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida

pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da
notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
136
SAPOPEMA - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE MAIO DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 137
SAPOPEMA-PR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais,

equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
139
SAPOPEMA - PR

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 07/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

140

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

141

ANEXO - IV

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls Nº: 143
SAPOPEMA - PR

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 144
SAPOPEMA-PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 07/2020**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Fls. Nº: 145

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 07/2019, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento

dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço Rua Getúlio Vargas – (Estrada dos Carreiros) – Sapopema - Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

150

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xvi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xvii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xx) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas

durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 158
SAPOPEMA - PR

RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 7/2020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. O USO DE MÁSCARA PELO REPRESENTANTE NA SESSÃO DE ABERTURA OBRIGATÓRIO.

Empresas:

1	08/05/2020 18:05:41	bmpengenharia@hotmail.com
2	08/05/2020 18:05:10	bmpengenharia@hotmail.com
	12/05/2020 17:05:04	basew.log@hotmail.com
4	13/05/2020 15:05:33	construtoramonteirofrank@hotmail.com
5	13/05/2020 15:05:55	construtoramonteirofrank@hotmail.com
6	16/05/2020 12:05:01	dallenge2@gmail.com
7	20/05/2020 16:05:06	carlos.oliveira@ozzsaude.com.br
8	24/05/2020 10:05:56	claudineividal1980@yahoo.com
9	25/05/2020 14:05:51	maiconlbraga@gmail.com


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.829.135-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.829.135-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2018

NOME THIAGO BISPO MELLO

FILIAÇÃO DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/12/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=S JERONIMO SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC=5975, LIVRO=34A, FOLHA=192V

CPF 088.812.849-17

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
26/05/2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 159

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 160
SAPOPEMA - PR

CARTA-CREDENCIAL

IBAITI, 25 DE MAIO DE 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **PAULA BABY RAVANHOL CAVARLHO**, carteira de identidade **RG: 7.538.588-9 SSP-PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA ME.** vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **EDILSON DE LIMA** carteira de identidade **R.G.: 17.827.063-5 SSP/SP**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FIRMA RECONHECIDA
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO
CPF 041.391.799-10

PAULA BABY RAVANHOL CAVARLHO
RG: 7.538.588-9 SSP-PR - CPF: 041.391.799-10

EDILSON DE LIMA
RG: 17.827.063-5 SSP/SP - CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

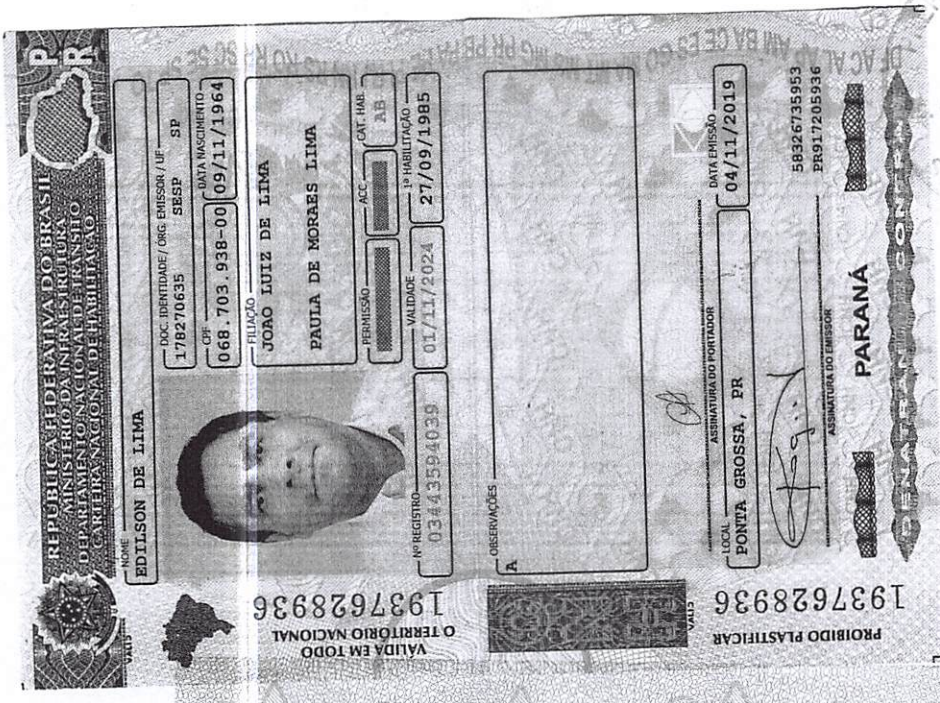
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000


TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[9FHJgB21]-PAULA BABY RAVANI OL CARVALHO
Ibaiti-PR, 25 de Maio de 2020.
Em testemunho _____ da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
kfxFR . KL4Xo . YLKkW - KO65u . 2ltr6
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84900-000

161



PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 162
CAPÃO BONITO - PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26 / 05 / 2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 163

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG n° 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 041.391.799-10; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, nascido em 15/11/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP:84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG n° 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 005.019.459-38; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, n° 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000., inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 164

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG n° 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 041.391.799-10; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, nascido em 15/11/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG n° 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 005.019.459-38, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Rua Padre Estevão Szulc, n° 809, Centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA.** E tem sua sede sito na Rua Padre Estevão Szulc, n° 809, Centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas nc valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	100.000	100.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	100.000	100.000,00	50%
Total Geral	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 165

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 166
SAPOPEMA-PR

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade, poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 167
SÃO PAULO - SP

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 11 de Junho de 2019.

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 168
SAD/DEM/...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
FONE: (43) 3545-1404

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
JURAMENTADO
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas) ,FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ 29.783.005/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CURIUVA/PR, 22 de Abril de 2020, 16:30:15

NELSON FERNANDO SALLES BITTAR

COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
Nelson Fernando Salles Bittar
DISTRIBUIDOR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 169

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº **07/2019** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALIDO ATÉ **01/07/2020**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

COM SEDE EM: **SAPOPEMA** - ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) – **CRISTIANO CEZAR DA SILVA,17-CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. **Nº: 29783005/0001-10**

CEP: 84290-000

RAMO DE ATIVIDADE - **71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas ; fabricação e estruturas metálicas; locação de máquinas e terraplanagem com operador; comercio e varejista de materiais de construção em geral.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 01 DE JULHO DE 2019.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Fls. Nº: 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.783.005/0001-10 **MATRIZ**		**26/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
BM & P ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.290-000	**CENTRO**	**SAPOPEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BMPENGENHARIA@HOTMAIL.COM	**(43) 8473-9063**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **11:46:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 171

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO**, brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA.** E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
THIAGO BISPOP MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 172

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 173
SAPOPEMA - PR

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

THIAGO BISPO MELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 179
SAPOPEMA-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR.
Reconheço a autenticidade da firma de Diego Gabriel Costa Pereira e Thiago Bueno Mello.
Sinal Público
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Sapopema-PR.
26 JAN. 2018
GENARO HAACK PRESTA - 1º Tabelião de Notas e Registrador
EMOLUMENTOS R$ 16,52

SELO DIGITAL
Q-Gs PRIWo y8dJs
5rFfs.5Vrnh

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº: 175

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO,** brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do pais, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 176
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (hum) real cada, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 177
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de maquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº: 178

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.

THIAGO BISPO MELLO

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:

Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR

Luana Priscila da Silva da Silveira
RG – 10.259.131-3 SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº: 179

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO FELIPE BISPO"
lançada(s) em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente

Silmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente

Selo Digital: DvaDC . qeEIK . 9CdIL - u3QVs . nfTkH (http://funarpen.com.br)
Emolumentos: R$ 15,27(130,82VRC) Funarpen: R$6,31 FADEP R$ 1,26 ISS R$ 1,26 Selo Digital R$ 0,80 Total: R$ 24,80

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº: 180

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PEDRO FELIPE BISPO, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 02/11/1993, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.159.829-18, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO FELIPE BISPO,** que possuía 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do pais, vendendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio **THIAGO BISPO MELLO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 181
SAPOPEMA - PR

máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada essa Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a razão social de **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR 145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

Fls. Nº: 182

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob nome empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI** e com sede e foro na **Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **THIAGO BISPO MELLO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 183
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 184
SAPOPEMA-PR.

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Diante das cláusulas e condições acima descritas lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 185
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Sapopema – PR, 29 de abril de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

THIAGO BISPO MELLO

FIRMA RECONHECIDA

PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:

Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46

Bárbara Fabiano Mandeli
RG – 9.484.143-7
CPF: 009.935.089-01

Fls. Nº: 186

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 – Centro – Fone (43) 3266 1291
Clarindo Estevão Aparecido Morgado – Tabelião

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: THIAGO BISPO MELLO e PEDRO FELIPE BISPO. Dou fé.

Em test°. da verdade.

Nova Santa Bárbara - PR, 04 de Maio de 2020

FUNARPEN
SELO DIGITAL
fKF6C.oy6a2.IvdIQ
PnHTs.9D4oc
http://funarpen.com.br

Valquiria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente

Serviço Distrital de Nova Santa Bárbara
Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 13:36 SOB Nº 41601013496.
PROTOCOLO: 202060357 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779460. NIRE: 41601013496.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 187 SAPOPEMA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.783.005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204450872716949

Informação obtida em 25/05/2020 11:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº: 188

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:11 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.
Código de controle da certidão: **21F1.784F.622C.96E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº: 189

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOSPOSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/06/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 30 de Março de 2020

NEGATIVA Nº: 76/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JC4X82UP9**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
134121	29.783.005/0001-10		581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA TESOURARIA

Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 190
SAPOPEMA - PR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
76.167.733/0001-87
AV. MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO - SAPOPEMA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 581

O Municipio de Sapopema, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.783.005/0001-10

Localização: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR
Área utilizada: 0,00
Controle: 134121

Atividades
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 as 12:00 , 14:00 as 18:00

Emitido em
22/01/2020

Válido até
31/12/2020

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o periodo especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Gislene Brizola M. da Silva
Departamento de Tributação

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 191
SAPOPEMA-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021576439-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/03/2020 14:32:15)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.783.005/0001-10
Certidão nº: 11904734/2020
Expedição: 25/05/2020, às 11:53:15
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.783.005/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 103

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90773857-43	29.783.005/0001-10	02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO - CEP 84290-000 FONE: (43) 3020-5252
Município de Instalação	SAPOPEMA - PR, DESDE 02/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.812.849-17	THIAGO BISPO MELLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	075.159.829-18	PEDRO FELIPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/06/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773857-43

Emitido Eletronicamente via Internet
20/05/2020 14:12:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 144
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

ANEXO - II

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 07/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 26 de maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 195
SAPOPEMA - PR.

ANEXO - III

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 26 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 191
SAPOPEMA-PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.783.005/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:03 do dia 25/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: JO54250520115703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 197
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

ANEXO - IV

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 26 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 198
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 26 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 199

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002371376
NIRE (Sede) 41601013496	**CNPJ** 29.783.005/0001-10	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 26/02/2018	**Início de Atividade** 26/02/2018
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000			
Objeto Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	S	06/05/2020	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	23/01/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/05/2020	41601013496	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 09:41:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AYD2OCAY**.

PRC2002371376

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 200
SAPOPEMA - PR.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 201
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62299/2020 **Validade:** 30/09/2020

Razão Social: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29783005000110
Num. Registro: 65851 **Registrada desde :** 23/03/2018
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: CRISTIANO CESAR SILVA, 17 CENTRO
Município/Estado: SAPOPEMA-PR **CEP:** 84290000
Objetivo Social:
Serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de arquitetura; atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metalicas; locação de maquinas de terraplenagem com operador; comercio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliaria; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; limpeza em prédios e em domicilios.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THIAGO BISPO MELLO
Carteira: PR-145611/D Data de Expedição: 07/04/2015
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 147477/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/05/2020 13:36:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 203
SAD/DEMA/PS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62301/2020** Validade: 30/09/2020

Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D
Registro Nacional : 1714244458
Registrado(a) desde : 07/04/2015
Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO
Data de Nascimento : 04/12/1994
Carteira de Identidade : 12.829.135-0 CPF : 09681284917
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 25/01/2018 Diplomação : 25/09/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
65851 - BM & P ENGENHARIA EIRELI
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65080 - M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Desde: 04/10/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 147479/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 204

Emitida via Internet em 25/05/2020 13:36:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 265
SAPOPEMA-PR

ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA

SAPOPEMA, 20 DE MAIO DE 2020

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020, que a Empresa **BM&P ENGENHARIA** CNPJ: **29.783.005/0001-10** visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr**,** no dia **20/05/2020.**

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) **THIAGO BISPO MELLO ENG. CIVIL CREA/PR 145611/D** tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

Assinatura do representante da empresa licitante

Jean Carlos C. de Almeida
CREA-SP - 5061984621/D

Assinatura do representante da prefeitura

JEAN CARLOR CUNHA DE ALMEIDA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 5061984621/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 206

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 07/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR,

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
01	THIAGO BISPO MELLO	ENG. CIVIL	145611/D	

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

INDICAMOS AQUI O ENGENHEIRO RESIDENTE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA, O SR THIAGO BISPO MELLO.

Sapopema, 26 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 207
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução do Contrato de Construção e Montagem. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

PROFISSIONAIS PERMANENTEMENTE MOBILIZADOS

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE
1	THIAGO BISPO MELLO	**Função:** ENGENHEIRO EXECUTOR **Formação / Especialidade:** Engenheiro CIVIL e Técnico em edificações Pleno detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo(s) CREA(s) em conformidade com AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO do Edital, com experiência mínima de 2 anos, em coordenação/gerenciamento de obras de construção e Projetista, com especialidade em Projetos e execuções de estruturas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 208
SAPOPEMA - PR.

Bm&P Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

2	GUSTAVO BISPO MELLO	**Função:** DIRETOR GERAL/ADMINISTRAÇÃO **Formação / Especialidade:** ARQUITETO E URBANISTA comprovação da experiência mínima de 9 anos na função de encarregado de obras/fase nas diversas etapas civil e administrativa da empresa.
3	IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	**Função:** EXECUTOR DE OBRAS E COMPRAS/ALMOXARIFE **Formação / Especialidade:** Técnico em edificações. Executor de obras encarregado geral de todas as equipes, alimentando obras com funcionarios materiais, e cuidando da parte logistica da empresa, tendo mais de 2 anos de experiencia na função.
4	JUNIOR DE LIMA	**Função:** PEDREIRO/ ENCARREGADO **Formação / Especialidade:** MESTRE DE OBRAS, encarregado geral da equipe comandante, executa serviçoes em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 209
SAPOPEMA - PR

Bm&P Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

5	AMERICO PEREIRA	PEDREIRO/ ENCARREGADO **Formação / Especialidade:** MESTRE DE OBRAS, encarregado geral da equipe comandante, executa serviçoes em geral.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3017/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193660648** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2019 Baixada em: 11/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 858

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 06/08/2019

Valor do contrato: R$ 219.850,55 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.401,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES Nº: S/N

Bairro: JD ALTO ALEGRE

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Data de início: 06/08/2019 Conclusão efetiva: 06/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAUDE, MOBILIARIO URBANO, QUADRA /VOLEI AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PUBLICOS.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3017/2020
22/05/2020 13:53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3017/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 143651/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 2 de 8

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 212
SAPOPEMA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 3 de 8

CREA-PR

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 – 87

Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO – PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAUDE, MOBILIARIO URBANO, QUADRA/VOLEI DE AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PUBLICOS.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONLCUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 205/2019
Sob concorrência nº 03/2019
ART Nº **20193660648**
DATA DE INÍCIO 06/08/2019
DATA DE CONCLUSÃO – 06/02/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E ESCAVAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE - **1790,10 M³**

- LIMPEZA DE TERRENO E REGULARIZAÇÃO COM ATERRO, ESCAVAÇÕES E CORTES(TALUDE),

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 215
SAPOPEMA-PR

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - **1401,59 M²**

- CALÇADAS QUADRA, CALÇADA DA ACADEMIA E CALÇADA EXTERNA EM CONCRETO ARMADO E PASSEIOS COM RAMPAS DE ACESSO OBEDECENDO NBR 9050:2015, COM - **482,03 M²**

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO - **499,05M³**

- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, **E=8CM** EM TODO O PATIO DO PARQUE COM UMA AREA DE **286,07 M²**

- QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA E UMA AREA DE **220M²** E FECHAMENTO EM ALAMBRADO COM POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR.

- PARQUE INFANTIL COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ALAMBRADO E POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR **135,75 M²**

Brinquedos Multi Uso;

02 Gangorras em Nível;

01 Gira Gira.

Brinquedo Multi- Uso5x1: Gangorra, Argolas, Escorregador, Balança e Escalada.

O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071: 2012 contendo certificado de comprovação.

- ACADEMIA AO ÁR LIVRE.

PISO EM CONCRETO ARMADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO COM AREA DE **77,32M².**

01 Aparelho para Simulador de Cavalgada Triplo;
01 Aparelho Cadeira Pressão de Pernas Triplo Conjugado;
01 Aparelho Simulador de Caminhada Triplo;
01 Aparelho para Esqui Triplo;
01 Aparelho para Rotação Diagonal – Duplo Conjugado;
01 Aparelho para Alongar De Três Alturas;
01 Aparelho para Espaldare
01 Placa Orientativa.

Estes equipamentos estão seguindo a NBR 10443/08 (espessura de película), NBR 11003/09 (determinação aderência) e NBR 8094/83 (corrosão por exposição a nevoa).

- ILUMINAÇÃO COM POSTES DECORATIVOS.

- MOBILIARIO URBANO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 4 de 8

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 214
SAPOPEMA - PR

- PAISAGISMO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM AREA DE **410,02M².**

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

QUANTIDADE:

DIMENSÃO : **1401,19 M²**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: MARCOS FERREIRA MAINARDES COM RUA MARIA AUGUSTA DE GODOY S/N – BAIRRO ALTO ALEGRE, SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

SAPOPEMA, 18 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

JEAN CARLOS CONHA DE ALMEIDA

ENG. CIVIL – SAPOPEMA/PR

CREA – SP 5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 5 de 8

CREA-PR

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 215
SAPOPEMA - PR

OBRA: EXECUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO (PRAÇA) 10/07/2019
END: BAIRRO ALTO ALEGRE
CIDADE: SAPOPEMA - PARANA
TP 03/2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 4.045,27
1.1	PLACA DE OBRA				R$ 913,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R$ 365,25	R$ 913,12
1.2	LOCAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R$ 3.132,65
1.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE MADEIRA	M	77,63	R$ 40,35	R$ 3.132,65
2	MOVIMENTO DE TERRA				R$ 24.252,97
2.1	LIMPEZA DO TERRENO/DESTOCAMENTO				R$ 2.107,43
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1401,59	R$ 1,50	R$ 2.107,43
2.2	TALUDE				R$ 7.370,52
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	1640,08	R$ 4,49	R$ 7.370,52
2.3	ESCAVAÇÃO - QUADRA/ACADEMIA/PARQUE				R$ 11.155,01
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	150,02	R$ 74,36	R$ 11.155,01
2.4	COMPACTAÇÃO				R$ 2.620,01
2.4.1	COMPACTAÇÃO MECANICA SEM CONTROLE DE GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	499,05	R$ 5,25	R$ 2.620,01
3	INFRAESTRUTURA				R$ 5.680,16
3.1	ESTACAS BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO 25cm PROFUNDIDADE DE 3m. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	79,20	R$ 71,72	R$ 5.680,16
4	PISO				R$ 41.910,36
4.1	ACADEMIA				R$ 6.203,52
4.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA, BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,55	R$ 234,82	R$ 363,97
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 cm, ARMADO	M2	77,32	R$ 75,52	R$ 5.839,55
4.2	QUADRA/PARQUE				R$ 19.929,75
4.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	35,56	R$ 66,70	R$ 2.373,34
4.2.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	M3	106,75	R$ 149,76	R$ 15.987,26
4.2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA, BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,32	R$ 234,82	R$ 309,97
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,30	R$ 381,57	R$ 1.259,18
4.3	PRAÇA				R$ 15.786,09
4.3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	5,72	R$ 74,51	R$ 426,19
4.3.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL 20X10 cm, ESPESSURA 8cm	M2	286,07	R$ 53,69	R$ 15.359,90
5	ACESSÓRIOS				R$ 33.178,82
5.1	PARQUE INFANTIL				R$ 12.768,67
5.1.1.	Playground novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R$ 7.415,52	R$ 7.415,52
5.1.2.	Gangorra em nivel novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	und	2,00	R$ 1.822,80	R$ 3.645,60
5.1.3.	Gira-gira novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF	und	1,00	R$ 1.656,48	R$ 1.656,48
5.1.4.	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	und	40,00	R$ 1,28	R$ 51,07
5.2	ACADEMIA				R$ 20.755,63
5.2.1	Placa Orientativa Horizontal nova, minimo de 2m de largura por 1m de altura, fabricada em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF	Und	1,00	R$ 987,00	R$ 987,00
5.2.2	Simulador de caminhada triplo novo, fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos músculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF	Und	1,00	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1436512020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 6 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5.2.3	Simulador de cavalgada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 3.519,60	R$	3.519,60
5.2.4	Alongador com três altura novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.234,80	R$	1.234,80
5.2.5	Rotação Diagonal duplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.260,00	R$	1.260,00
5.2.6	Esqui triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 3.956,40	R$	3.956,40
5.2.7	Pressão de pernas triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 2.100,00	R$	2.100,00
5.2.8	Espaldar novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo frete CIF	Und	1,00	R$ 1.260,00	R$	1.260,00
5.2.9	Voador Peitoral com dorsal novo (APE), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.852,20	R$	1.852,20
5.2.10	Remada novo (APE), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.428,84	R$	1.428,84
5.2.11	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Und	104,00	R$ 1,28	R$	132,79
					R$	**49.111,59**
5.3	**ALAMBRADO**					
5.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA DE 5X5cm	M2	366,99	R$ 123,29	R$	45.245,02
5.3.2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N°12 MALHA 2" E MOLDADOS EM TUBO DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,90	R$ 789,10	R$	3.866,57
					R$	**3.542,93**
5.4	**ACESSORIOS QUADRA**					
5.4.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Und	1,00	R$ 2.204,56	R$	2.204,56
5.4.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	R$ 1.338,36	R$	1.338,36
					R$	**12.314,77**
6	**PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO**				**R$**	**12.314,77**
6.1	**CALÇADA EXTERNA**					
6.1.1	REGULARICAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA	M2	276,31	R$ 1,33	R$	366,72
6.1.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	M3	6,78	R$ 149,76	R$	1.015,40
6.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	M3	16,95	R$ 553,43	R$	9.380,71
6.1.4	Piso Podotátil de alerta/direcional, ladrilho hidráulico	M2	17,92	R$ 86,60	R$	1.551,94
					R$	**7.941,93**
7	**PARAMENTOS E EQUIPAMENTOS**				**R$**	**2.758,78**
7.1	**GRAMA**				R$	2.758,78
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	410,02	R$ 6,73	**R$**	**5.185,05**
7.2	**BANCO**				R$	5.185,05
7.2.2	Banco de Jardim em madeira plastica novo, com encosto, minimo de 1,5 metros de largura; frete CIF.	Und	12,00	R$ 432,09	**R$**	**2.287,80**
					R$	**2.287,80**
8	**INSTALAÇÃO DE AGUA/PLUVIAL**					
8.1	**ENTRADA DE AGUA**					
8.1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA-ENTRADA PRINCIPAL EM ACO GALVANIZADO DN-32(1.1/4) FORNECIDO E INSTALADO (EXCLUSIVE HIDROMETRO)	UND	1,00	R$ 418,44	R$	430,18
8.1.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES EM MEIA CANA, DIAMERTRO 200 mm	M	79,00	R$ 23,66	R$	1.869,36
					R$	**36.227,07**
9	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**				**R$**	**36.227,07**
9.1	**ILUMINAÇÃO**					
9.1.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25mm (1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,42	R$ 10,39	R$	825,24
9.1.2	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32mm (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,18	R$ 13,16	R$	594,70

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 216
SAD/PREVIA-SE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1436512020.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

9.1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND	1,00	R$ 1.298,19	R$	1.298,19
9.1.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	13,00	R$ 168,26	R$	2.187,39
9.1.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6mm² ANTI-CHAMA 0,6/10 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	460,92	R$ 6,60	R$	3.043,18
9.1.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UND	1,00	R$ 270,02	R$	270,02
9.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 12,21	R$	12,21
9.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 13,46	R$	26,91
9.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 19,60	R$	19,60
9.1.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 81,03	R$	324,11
9.1.11	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	9,00	R$ 287,03	R$	2.583,25
9.1.12	POSTE DE AÇO CONICO CURVO SIMPLES FLANGEADO	UND	9,00	R$ 1.281,45	R$	11.533,01
9.1.13	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9 m COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R$ 927,25	R$	8.345,26
9.1.14	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, COM LUMINARIA, H = *2,95* M	UND	4,00	R$ 1.291,00	R$	5.164,02

SAPOPEMA, 10 DE JULHO DE 2019

TOTAL **R$ 219.850,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Carlos Cunha de Arrieira
CREA-PR 52612884521/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 217
SAPOPEMA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 8 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4397/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20183833574** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/08/2018 Baixada em: 24/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 222

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: celebrado em 01/09/2018

Valor do contrato: R$ 500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 85,64 Unidade de Medida: M3

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Data de início: 01/09/2018 Conclusão efetiva: 30/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4397/2019

Atividade concluída

Número da ART: **20193429091** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/07/2019 Baixada em: 29/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA** CNPJ: **76.290.683/0001-20**

Rua: PRAÇA CORONEL DEOLINDO Nº: 151

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Contrato: 89/2019 celebrado em 21/05/2019

Valor do contrato: R$ 89.940,04 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 81,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. SOUZA NAVES Nº: S/N

Complemento: SAÍDA PARA ASSAIBairro: VILA NOVA DA FLORENÇA

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Data de início: 21/05/2019 Conclusão efetiva: 26/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, EXECUÇÃO**

Observações:
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I, NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA.

Observações da certidão:
Nos atestados vinculados não constam: 1) o número do Registro Nacional Profissional(RNP) do profissional executor. 2) o número do Registro Nacional Profissional(RNP), cargo/ função técnica e CPF do profissional signatário, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

"O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item de ar condicionado, por se tratar de atividade fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4397/2019

09/12/2019 17:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 295286/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 2 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

FLS. Nº: 219

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 - NOVA SANTA BARBARA - PR
CEP : 86250-000
Nº CNPJ: 95.561.080/0001-60
Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA , 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES.
Sob Contrato nº 74/2018.
Sob concorrência nº **4/2018**
ART Nº **20183833574**
DATA DE INÍCIO 01/09/2018
DATA DE CONCLUSÃO – 30/09/2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:-

- EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

QUANTIDADE = 85,64M³

AREA = 856,42M²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA , S/N - CENTRO, NOVA SANTA BARBARA – PR – CEP 868250-000

NOVA SANTA BARBARA, 26 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil
CREA SP-124 562/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-prorg.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 3 de 5

CREA-PR

MUNICIPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Estado do Paraná

GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 220
SAPOPEMA - PR

CNPJ: 76.290.683/0001-10

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

Endereço: PRAÇA CORONEL DEOLINDO, 151 - SÃO JERONIMO DA SERRA - PR CEP : 86270-000

Nº CNPJ: 76.290.683/0001-20

Contratada: BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA , 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.

RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I, NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA COM 81,50M².

Sob Contrato nº **89/2019**

Raul Pedro Bueno Filho
Engenheiro Civil
CREA 73.772/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2952862019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 4 de 5

CREA-PR

MUNICIPIO DE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 221
SÃO JERÔNIMO DA SERRA

GESTÃO 2017/2020

CNPJ: 76.290.683/0001-10

Sob concorrência nº 001/2019

ART Nº **20193429091**

DATA DE INÍCIO 21/05/2019

DATA DE CONCLUSÃO – 26/07/2019

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- REVESTIMENTOS E PINTURAS
- ESQUADRIAS
- INSTALÇÃO ELETRICA
- INSTALAÇÃO HIDRAULICA
- AR CONDICIONADO
- LIMPEZAS E ARREMATES FINAIS

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: AV. SOUZA NAVES – S/N BAIRRO: VILA NOVA DA FLORENÇA; SÃO JERONIMO DA SERRA-PR – CEP: 86270-000; SAIDA PARA ASSAI.

SÃO JERONIMO DA SERRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

Raul Pedro Bueno Filho
Engenheiro Civil
CREA 73.718/D

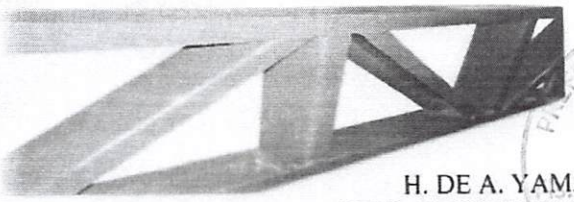
Raul Pedro Bueno Filho
Eng. Civil CREA-PR 73.718/D
Pref. Municipal de São Jerônimo da Serra

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295286/2019.

CAT nº 4397/2019 de 19/08/2019, página 5 de 5

CREA-PR

YAMADA SERRALHERIA INDUSTRIAL



H. DE A. YAMADA
CNPJ: 20.388.821/0001-54
CHACARÁ SANTA ROSA Nº 00, BAIRRO RETA GRANDE -
SAPOPEMA - PR CEP 84290-000
FONE: (43) 98441-3602
hidekiyamada3000@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
222
SAPOPEMA - PR

Atestado de Capacidade Técnica - Obra Concluída

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, planilhas e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante e local da Obra: H. DE A. YAMADA - SERRALHERIA YAMADA.
Endereço: CHACARÁ SANTA ROSA - BAIRRO/DESTRITO - RETA GRANDE - ESTRADA C.T.G , SAPOPEMA - PR CEP 84290-000
Nº CNPJ: 20.388.821/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa **BM&P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Projeto e execução de Barracão em estruturas metálicas com fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos e estruturas em concreto armado.

ART Nº 20192037505

Data de inicio 28/01/2019
Data de conclusão 03/05/2019

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

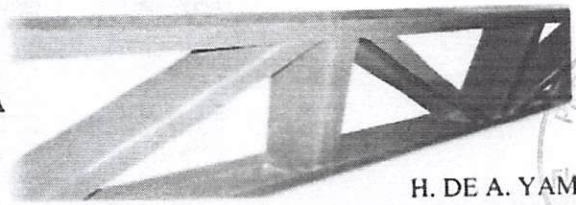
DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS.

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO FUNDAÇOES EM BLOCOS DE COROAMENTO COM ESTACAS, VIGAS BALDRAME, PILARES E VIGA DE COBERTURA.

- EXECUÇAO DE ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS

SELO DE AUTENTICIDADE

YAMADA SERRALHERIA INDUSTRIAL



H. DE A. YAMADA
CNPJ: 20.388.821/0001-54
CHACARÁ SANTA ROSA Nº 00, BAIRRO RETA GRANDE -
SAPOPEMA - PR CEP 84290-000
FONE: (43) 98441-3602
hidekiyamada3000@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 223
SAPOPEMA - PR

- EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA , TRELIÇA E TELHAS EM AÇO, TRAVADAS COM VIGA "U" ENRIGECIDAS E TIRANTES PARA CONTRAVENTAMENTO.

- EXECUÇAO DE CONTRA PISO.

TODOS OS ITENS ESTÃO 100% CONCLUIDOS

QUANTIDADE:
Dimensões:
Área total : 240,00m²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: CH - CHACARÁ SANTA ROSA, - BAIRRO RETA GRANDE, ESTRADA C.T.G, SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 059478

H. DE A. YAMADA

YAMADA SERRALHERIA INDUSTRIAL

20.388.821/0001-54
HIDEKI DE ASSIS YAMADA
CHACARA SANTA ROSA, 00
RETA GRANDE - CEP 84290-000
SAPOPEMA, PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 224
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:**2348/2019**
Selos de autenticidade:**A 059478**

RNP Nº:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00176087**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 225
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:**2348/2019**
Selos de autenticidade:**A 059478**

RNP Nº.:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00176087**

ART Nº.....:20192037505 0..... Registrada:03/05/2019.....
Empresa Executora...:BM & P ENGENHARIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:H. DE A. YAMADA - CNPJ/CPF: 20.388.821/0001-54.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:240,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:CH - CHACARA SANTA ROSA, 00 ESTRADA C.T.G RETA GRANDE
L. - Q. -.....
Município/Estado....:SAPOPEMA/PR.....
Data de Início.....:28/01/2019..... Data de Conclusão:03/05/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURAS METÁLICA
COM FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS E
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 226
SAFORÉMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:**2348/2019**
Selos de autenticidade:**A 059478**

RNP Nº.:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00176087**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00176087.

Emitida via Internet em 13/05/2019 13:40:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado 227

1952/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**
Registro: **PR-145611/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20182527453** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2018 Baixada em: 21/03/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 21/05/2018

Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.548,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 10/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER
- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
- CALÇADA EM PAVER C/SARJETA

Informações complementares:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL–
SERVIÇO EM ANDAMENTO."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1952/2020
01/04/2020 15:13

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1952/2020

228

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 91568/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 229 SAPOPEMA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 3 de 4

CREA-PR

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 - 87
Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnicoe Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:
Pavimentação em Paver 2.548,50m².

Sob Contrato nº 146/2018
Sob concorrência nº 003/2018
ART Nº **20182527453**
DATA DE INÍCIO 21/05/2018
DATA DE CONCLUSÃO – 10/09/2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER, E = 8CM - 2.548,50m² - **100% EXECUTADO.**

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - 148,00m - **100% EXECUTADO.**

- CALÇADA EM PAVER, E = 6CM - 624,17m² - **100% EXECUTADO.**

- EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA - 605,24m - **100% EXECUTADO.**

- ENSAIOS TECNOLOGICOS (ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA – IN SITU-METODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO SUB - BASE E BASE – **10 UNIDADES.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 230

- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO - **5 UNIDADES.**

- COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM SUPORTE METÁLICO – **6 UNIDADES.**

- EXECUÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTES FISICOS (PNE) COM PISO TÁTIL, RESPEITANDO A NBR (9050) – MODELO 06 - **18 UNIDADES.**

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS S/N - CENTRO EM SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

SAPOPEMA, 19 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida

Eng. Civil CREA SP-5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 4 de 4

CREA-PR

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

PREFEITURA MUNICIPAL
231
SAPOPEMA - PR.

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCAL DA OBRA: Rua das Clínicas e Rua Paulino Pidal Palácio
CIDADE: SAPOPEMA - PR.
DATA: 02/05/2018
CONCORRÊNCIA 03/2018

PLANILHA DE CUSTOS

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)	%
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 2.009,05**	
1.1	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	R$ 2.009,05	R$ 2.009,05	0,63%
2	**TERRAPLENAGEM**				**R$ 3.573,41**	
2.1	Remoção de Revestimento Primário	m3	509,76	R$ 7,01	R$ 3.573,41	1,12%
3	**BASE / SUB-BASE**				**R$ 26.460,16**	
3.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	203,90	R$ 112,52	R$ 22.942,82	7,17%
3.2	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.548,80	R$ 1,38	R$ 3.517,34	1,10%
4	**REVESTIMENTO**				**R$ 163.307,98**	
4.1	Retirada de Pedras Irregulares/Paver - Calçada existente	m2	12,00	R$ 6,73	R$ 80,76	0,03%
4.2	Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares - Drenagem da Rua Amálio D. Guerreiro	m2	19,50	R$ 11,87	R$ 231,46	0,07%
4.3	Paver e=8cm - sem colchão	m2	2.548,80	R$ 63,95	R$ 162.995,76	50,91%
5	**MEIO-FIO E SARJETA**				**R$ 16.400,20**	
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	544,72	R$ 27,63	R$ 15.050,61	4,70%
5.2	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	60,52	R$ 22,30	R$ 1.349,59	0,42%
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**				**R$ 66.310,16**	
6.1	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.223,88	R$ 1,38	R$ 1.688,95	0,53%
6.2	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	24,97	R$ 105,48	R$ 2.633,83	0,82%
6.3	Paver e=6cm - sem colchão	m2	624,17	R$ 56,97	R$ 35.558,96	11,11%
6.4	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	12,00	R$ 98,22	R$ 1.178,64	0,37%
6.5	Plantio de Grama em placas	m2	265,17	R$ 7,74	R$ 2.052,41	0,64%
6.6	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	18,00	R$ 367,66	R$ 5.882,56	1,84%
6.7	Piso Podotátil de alerta/direcional, ladrilho hidráulico placas 0,40x0,40 cm 3,5 espessura, assentado sobre lastro de concreto com 5,00 cm - incluso no trecho onde já existe calçada	m2	224,14	R$ 77,25	R$ 17.314,81	5,41%
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**R$ 3.022,75**	
7.1	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	R$ 604,55	R$ 3.022,75	0,94%
8	**DRENAGEM**				**R$ 38.384,32**	
8.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	223,80	R$ 7,54	R$ 1.687,45	0,53%
8.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	187,06	R$ 25,81	R$ 4.828,01	1,51%
8.3	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	32,50	R$ 71,70	R$ 2.330,25	0,73%
8.4	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	115,50	R$ 122,71	R$ 14.173,00	4,43%
8.5	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un	9,00	R$ 909,83	R$ 8.188,47	2,56%

8.6	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	1,00	R$	522,80	R$ 522,80	0,16%
8.7	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	R$	1.595,86	R$ 3.191,72	1,00%
8.8	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	2,00	R$	1.731,31	R$ 3.462,62	1,08%
9	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					**R$ 723,56**	
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	5,00	R$	52,76	R$ 211,04	0,07%
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	5,00	R$	52,76	R$ 211,04	0,07%
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	5,00	R$	75,37	R$ 301,48	0,09%
						R$ 320.191,59	**100,00%**

SAPOPEMA, 02 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
232
Fls.
SAPOPEMA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1227/2020233

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200693259** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/02/2020 Baixada em: 11/02/2020 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 222

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: celebrado em 09/07/2019 Vinculado a ART: 20193414787

Valor do contrato: R$ 418.716,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 760

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Data de início: 09/07/2019 Conclusão efetiva: 09/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 810,07 M2; **2** - Execução de obra de edificação de alvenaria, 59,04 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1227/2020

28/02/2020 14:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 52555/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52555/2020.

CAT nº 1227/2020 de 28/02/2020, página 1 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.5[illegible]080/0001-60

FLS. Nº: 234

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 - NOVA SANTA BARBARA - PR CEP : 86250-000
Nº CNPJ: 95.561.080/0001-60

CONTRATADA : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA , 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para arealização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.
Sob Contrato nº 34/2019.
Sob concorrência nº **1/2019**
ART Nº **1720200693259**
DATA DE INÍCIO - 09/07/2019
DATA DE CONCLUSÃO - 09/02/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:-

- CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS, FEMININO/MASCULINO COM FORRO EM LAJE E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM 59,04 M² DE ÁREA.

- REMOÇÃO DE INSTALÇÃO ELÉTRICA ANTIGA.

- NOVA INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO DE TODO A EDIFICAÇÃO.

COM PADRÃO TRIFASICO DE 125A (AMPERES) DE CABO DE COBRE, RIGIDO, SEÇÃO NOMINAL 50 MM2.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52555/2020.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.561.080/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 235
SAPOPEMA-PR

- INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, INCÊNDIO E APARELHOS.

- CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM 475,12 M²:

- CONSTRUÇÃO DE PATIO DE ENTRADA EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO COM 98,95 M².

- ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS:

REMOÇÃO DE ESQUADRIAS ANTIGAS:

INSTALAÇÃO DE NOVAS ESQUADRIAS – JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E PORTAS DE MADEIRA:

- REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS:

REMOÇÃO E NOVA INSTALAÇÃO DE RESVESTIMENTO CERÂMICO:

PINTURA COMPLETA EM TODO O PRÉDIO:

- MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS.

TODOS OS ITENS ESTÃO 100% CONCLUIDOS

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: WALFREDO BITTENCOUT DE MORAES , 760 - CENTRO, NOVA SANTA BARBARA – PR – CEP 86825-000

QUANTIDADE:

Área de reforma: 810,07 M²

Área ampliada: 59,04 M²

AREA TOTAL: 869,11 M²

NOVA SANTA BARBARA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

RICARDO TAKEO HAMADA

ENG. CIVIL – NOVA SANTA BARBARA

CREA/SP -124562/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 52555/2020.

CAT nº 1227/2020 de 28/02/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

236

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara
Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

TP 1/2019
27/05/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R$ 3.404,38	0,81%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO					
1.1.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	59,04	R$ 1,53	R$ 90,16	
1.1.2	LOCACAO					
1.1.2.1	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	59,04	R$ 22,58	R$ 1.332,96	
1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
1.2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	R$ 247,66	R$ 1.981,26	
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS				R$ 6.925,29	1,65%
2.1	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS					
2.1.1	DRENOS COM TUBOS DE PVC					
2.1.1.1	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	115,74	R$ 59,83	R$ 6.925,29	
3	FUNDACOES				R$ 1.884,24	0,45%
3.1	ESTACA TIPO BROCA					
3.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	35,00	R$ 53,84	R$ 1.884,24	
4	ESTRUTURAS				R$ 17.005,44	4,06%
4.1	FORMAS					
4.1.1	FORMAS PARA FUNDACOES					
4.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	21,79	R$ 63,05	R$ 1.373,87	
4.1.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA					
4.1.2.1	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	M2	21,79	R$ 14,40	R$ 313,70	
4.2	ARMADURAS					
4.2.1	ARMACAO CA-50					
4.2.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - FUNDAÇÕES E VIGA DE RESPALDO	KG	390,68	R$ 14,71	R$ 5.748,61	
4,3	CONCRETOS E GRAUTES					
4.3.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
4.3.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - VIGA BALDRAME E VIGA DE RESPALDO	M3	7,77	R$ 343,70	R$ 2.670,69	
4.4	LAJES PRE-MOLDADAS					
4.4.1	LAJES PRE-MOLDADAS					
4.4.1.1	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. - COBERTURA	M2	59,04	R$ 87,32	R$ 5.155,42	
4.4.1.2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	12,43	R$ 75,61	R$ 939,78	
4.5	ELEMENTOS DIVERSOS					
4.5.1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS					
4.5.1.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA					
4.5.1.1.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,00	R$ 44,55	R$ 668,29	
4.5.1.1.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00	R$ 45,03	R$ 135,09	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS				R$ 24.732,03	5,91%
5.1	ALVENARIA					
5.1.1	TIJOLOS FURADOS					
5.1.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	175,74	R$ 71,06	R$ 12.488,26	
5.2	DIVISORIAS E PAREDES					
5.2.1	DIVISORIAS					
5.2.1.1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	38,81	R$ 315,48	R$ 12.243,78	
6	COBERTURA				R$ 102.676,08	24,67%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

237

Município: Nova Santa Bárbara — TP 1/2019

Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker — 27/05/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
6.1	MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA					
6.1.1	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	171,00	R$ 3,42	R$ 584,45	
6.2	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO					
6.2.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	475,12	R$ 85,99	R$ 40.856,23	
6.3	TELHA METALICA					
6.3.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	475,12	R$ 39,94	R$ 18.975,90	
6.3.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	46,70	R$ 49,56	R$ 2.314,59	
6.4	CALHAS					
6.4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	18,60	R$ 39,71	R$ 738,64	
6.5	RUFOS					
6.5.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	30,90	R$ 27,52	R$ 850,36	
6.6	**SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA**					
6.6.1	REMOÇÃO DE TELHA DE FIBRO CIMENTO DE FORMA MANUAL S/APROVEITAMENTO	M2	416,08	R$ 3,06	R$ 1.274,59	
6.6.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	416,08	R$ 6,59	R$ 2.742,07	
6.6.3	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUNAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00	R$ 164,88	R$ 1.319,03	
6.6.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	4,70	R$ 51,35	R$ 241,34	
6.6.5	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	164,38	R$ 14,83	R$ 2.437,44	
6.6.6	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 40 CM	M	94,00	R$ 23,08	R$ 2.169,26	
6.6.7	COBERTURA EM POLICARBONATO	UN	138,50	R$ 199,77	R$ 27.667,69	
6.6.8	REFORMA TRELIÇA DO REFEITÓRIO	UN	1,00	R$ 704,48	R$ 704,48	
7	**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**				**R$ 54.651,57**	**13,05%**
7.1	ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
7.1.1	MANUTENCAO / REPAROS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS					
7.1.1.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	71,11	R$ 12,27	R$ 872,63	
7.1.2	PORTAS EM ALUMINIO					
7.1.2.1	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	21,84	R$ 552,00	R$ 12.055,67	
7.1.3	PORTAS EM FERRO/ACO					
7.1.3.1	TIPO CHAPA					
7.1.3.1.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	12,24	R$ 550,88	R$ 6.742,73	
7.1.4	JANELAS EM ALUMINIO					
7.1.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,72	R$ 732,47	R$ 527,38	
7.2	VIDROS E ESPELHOS					
7.2.1	VIDROS					
7.2.1.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	7,20	R$ 212,64	R$ 1.530,99	
7.2.2	ESPELHOS					
7.2.2.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	4,20	R$ 384,47	R$ 1.614,78	
7.3	**SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**					
7.3.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 200 CM, 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	3,00	R$ 518,30	R$ 1.554,91	
7.3.2	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	90,00	R$ 7,75	R$ 697,84	
7.3.3	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	3,00	R$ 370,97	R$ 1.112,92	
7.3.4	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	35,00	R$ 7,75	R$ 271,38	
7.3.5	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	17,00	R$ 332,06	R$ 5.644,98	
7.3.6	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = "35" MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	M2	2,00	R$ 372,36	R$ 744,73	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

238

Município: Nova Santa Bárbara — TP 1/2019

Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker — 27/05/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
7.3.7	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	M2	2,00	R$ 332,06	R$ 664,12	
7.3.8	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, FIXA, COM CONTRAMARCOS - 250X100 - J1 12 UNID.	M2	30,00	R$ 506,28	R$ 15.188,30	
7.3.9	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, FIXA, COM CONTRAMARCOS. - 120X100 CM- J4	M2	4,80	R$ 506,28	R$ 2.430,13	
7.3.10	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, BASCULANTE, COM CONTRAMARCOS - 250X130CM - J6 - 01 UNID.	M2	3,25	R$ 922,49	R$ 2.998,09	
8	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**				**R$ 53.940,51**	**12,88%**
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTICAS					
8.1.1	MANUTENCAO / REPAROS - INSTALACOES ELETRICAS					
8.1.1.1	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	M	350,00	R$ 7,81	R$ 2.732,12	
8.1.1.2	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UN	69,00	R$ 10,85	R$ 748,73	
8.1.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
8.1.2.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS					
8.1.2.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR LARANJA	M	300,00	R$ 3,65	R$ 1.096,25	
8.1.2.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR LARANJA	M	600,00	R$ 4,29	R$ 2.574,29	
8.1.2.1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR LARANJA	M	80,00	R$ 4,70	R$ 375,96	
8.1.3	CAIXAS					
8.1.3.1	CAIXA DE PASSGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	15,00	R$ 268,69	R$ 4.030,33	
8.1.4	TOMADAS					
8.1.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	81,00	R$ 10,84	R$ 877,66	
8.1.5	LUMINARIAS					
8.1.5.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	R$ 52,58	R$ 473,19	
8.1.5.2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	73,00	R$ 66,32	R$ 4.841,41	
8.1.5.3	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	9,00	R$ 51,77	R$ 465,91	
8.1.6	APARELHOS ELETRICOS					
8.1.6.1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R$ 70,37	R$ 422,21	
8.2	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**					
8.2.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	57,00	R$ 1,16	R$ 66,32	
8.2.2	ELETRODUTO FLEXIVEL 3" CORRUGADO TIPO KANAFLEX OU EQUIVALENTE.	M	50,00	R$ 7,89	R$ 394,51	
8.2.3	ELETRODUTO FLEXIVEL 2" CORRUGADO TIPO KANAFLEX OU EQUIVALENTE.	M	49,00	R$ 5,64	R$ 276,15	
8.2.4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	16,00	R$ 5,86	R$ 93,81	
8.2.5	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	100,00	R$ 0,80	R$ 79,54	
8.2.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	1.360,00	R$ 2,29	R$ 3.115,32	
8.2.7	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	3.260,00	R$ 1,09	R$ 3.556,01	
8.2.8	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	29,00	R$ 6,28	R$ 182,15	
8.2.9	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	342,00	R$ 6,57	R$ 2.246,09	
8.2.10	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	88,00	R$ 13,56	R$ 1.192,88	
8.2.11	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMI - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICONAL 25 MM2 TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	232,00	R$ 14,10	R$ 3.270,87	
8.2.12	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	230,00	R$ 22,27	R$ 5.122,22	
8.2.13	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - CABO FLEXIVEL TERMOPLASTICO	M	30,00	R$ 2,84	R$ 85,08	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara — **TP 1/2019**

Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker — **27/05/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 239
SUPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
8.2.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00	R$ 770,10	R$ 1.540,19	
8.2.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	R$ 510,27	R$ 510,27	
8.2.16	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	R$ 755,27	R$ 755,27	
8.2.17	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC - INTERRUPTORES	UN	1,00	R$ 344,66	R$ 344,66	
8.2.18	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - INTERRUPTORES	UN	5,00	R$ 151,24	R$ 756,18	
8.2.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A - DISJUNTORES	UN	1,00	R$ 369,68	R$ 369,68	
8.2.20	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V - DISJUNTORES	UN	2,00	R$ 118,21	R$ 236,41	
8.2.21	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A - DISJUNTORES	UN	3,00	R$ 80,95	R$ 242,84	
8.2.22	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V - DISJUNTORES	UN	15,00	R$ 67,27	R$ 1.008,99	
8.2.23	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V - DISJUNTORES	UN	13,00	R$ 12,50	R$ 162,48	
8.2.24	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM - CAIXA DE PASSAGEM	UN	3,00	R$ 40,62	R$ 121,87	
8.2.25	CAIXA DE PASSAGEM N 3, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 40 X 40 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - CAIXA DE PASSAGEM	UN	1,00	R$ 77,27	R$ 77,27	
8.2.26	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO - CAIXA DE PASSAGEM	UN	8,00	R$ 4,73	R$ 37,81	
8.2.27	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA - CAIXA DE LUZ	UN	170,00	R$ 1,07	R$ 181,57	
8.2.28	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA - CAIXA DE LUZ	UN	15,00	R$ 2,24	R$ 33,58	
8.2.29	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO - HASTE DE ATERRAMENTO	UN	2,00	R$ 33,17	R$ 66,34	
8.2.30	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO - TAMPAO	UN	3,00	R$ 538,43	R$ 1.615,28	
8.2.31	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6H - LUMINÁRIAS	UN	23,00	R$ 17,41	R$ 400,37	
8.2.32	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + + SUPORTE + MODULO) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	11,00	R$ 5,67	R$ 62,37	
8.2.33	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	4,00	R$ 7,72	R$ 30,86	
8.2.34	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	5,00	R$ 12,80	R$ 63,98	
8.2.35	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	1,00	R$ 14,34	R$ 14,34	
8.2.36	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	10,00	R$ 16,27	R$ 162,71	
8.2.37	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	2,00	R$ 17,54	R$ 35,09	
8.2.38	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	6,00	R$ 12,29	R$ 73,77	
8.2.39	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	5,00	R$ 13,91	R$ 69,54	
8.2.40	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	37,00	R$ 1,94	R$ 71,89	
8.2.41	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO - CABOS TELEFONICOS	M	60,00	R$ 5,52	R$ 331,33	
8.2.42	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM - CABOS TELEFONICOS	M	100,00	R$ 0,70	R$ 70,45	
8.2.43	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - PENTE BARRAMENTO	UN	1,50	R$ 186,59	R$ 279,89	
8.2.44	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO B - TERMINAIS	UN	23,00	R$ 16,32	R$ 375,28	
8.2.45	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 OMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 - TERMINAIS	UN	22,00	R$ 0,72	R$ 15,80	
8.2.46	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	4,00	R$ 0,85	R$ 3,41	
8.2.47	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 - TERMINAIS	UN	3,00	R$ 1,18	R$ 3,55	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara — **TP 1/2019**

Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker — **27/05/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 240
COPEMA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
8.2.48	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 - TERMINAIS	UN	30,00	R$ 0,67	R$ 20,12	
8.2.49	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 - TERMINAIS	UN	10,00	R$ 0,56	R$ 5,57	
8.2.50	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 - TERMINAIS	UN	500,00	R$ 0,43	R$ 215,89	
8.2.51	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO - TERMINAIS	UN	5,00	R$ 2,36	R$ 11,82	
8.2.52	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	14,00	R$ 116,53	R$ 1.631,42	
8.2.53	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	3,00	R$ 215,65	R$ 646,95	
8.2.54	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00	R$ 629,30	R$ 629,30	
8.2.55	CAIXA P/ MEDICAO DE DEMANDA E ENERGIA REATIVA EM CHAPA 18 ESTAMPADA , PADRAO DE CONCESSIONARIA LOCAL	UN	1,00	R$ 419,00	R$ 419,00	
8.2.56	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM	UN	1,00	R$ 36,71	R$ 36,71	
8.2.57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,00	R$ 419,39	R$ 419,39	
8.2.58	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", UN 19,30 COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00	R$ 19,26	R$ 19,26	
8.2.59	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00	R$ 4,68	R$ 4,68	
8.2.60	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	M	4,00	R$ 50,87	R$ 203,48	
8.2.61	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	4,00	R$ 15,85	R$ 63,39	
8.2.62	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	2,00	R$ 2,90	R$ 5,81	
8.2.63	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	4,00	R$ 1,87	R$ 7,50	
8.2.64	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 8,81	R$ 8,81	
8.2.65	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 1,28	R$ 1,28	
8.2.66	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	1,00	R$ 7,71	R$ 7,71	
8.2.67	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UN	2,00	R$ 72,92	R$ 145,83	
8.2.68	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	1,00	R$ 4,73	R$ 4,73	
8.2.69	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UN	1,00	R$ 6,12	R$ 6,12	
8.2.70	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R$ 2,50	R$ 5,00	
8.2.71	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUT	UN	1,00	R$ 0,44	R$ 0,44	
8.2.72	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R$ 0,67	R$ 0,67	
8.2.73	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	1,00	R$ 21,73	R$ 21,73	
8.2.74	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	1,00	R$ 3,44	R$ 3,44	
8.2.75	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	2,50	R$ 15,99	R$ 39,98	
8.2.76	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	30,00	R$ 22,79	R$ 683,80	
8.2.77	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 300 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4,00	R$ 23,75	R$ 94,99	
8.2.78	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	4,00	R$ 28,50	R$ 113,99	
8.2.79	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	6,00	R$ 2,90	R$ 17,39	
9	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**				**R$ 23.841,85**	**5,69%**
9.1	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS					
9.1.1	EXTINTORES					
9.1.1.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R$ 144,93	R$ 434,79	
9.2	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS					
9.2.1	PONTO DE ÁGUA					
9.2.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	20,00	R$ 124,23	R$ 2.484,52	
9.2.2	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
9.2.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,95	R$ 48,29	R$ 480,50	
9.2.3	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R					
9.2.3.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	45,00	R$ 47,60	R$ 2.141,88	
9.2.3.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	6,00	R$ 27,85	R$ 167,10	
9.2.3	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO					

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara
Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

TP 1/2019
27/05/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
9.2.3.1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R$ 1.505,35	R$ 1.505,35	
9.2.3.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	R$ 1.700,13	R$ 1.700,13	
9.3	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
9.3.1	MANUTENCAO / REPAROS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
9.3.1.1	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	9,00	R$ 14,77	R$ 132,94	
9.4	BANCADAS					
9.4.1	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50 X 0,60M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R$ 703,53	R$ 3.517,66	
9.5	LAVATORIOS					
9.5.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R$ 493,95	R$ 987,90	
9.5.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R$ 178,93	R$ 894,63	
9.6	APARELHOS SANITARIOS					
9.6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	R$ 407,85	R$ 2.854,92	
9.6.2	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 498,63	R$ 997,26	
9.7	SABONETERIAS E PAPELEIRAS					
9.7.1	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R$ 64,65	R$ 452,57	
9.7.2	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	R$ 38,21	R$ 267,48	
9.7.3	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	R$ 61,38	R$ 245,52	
9.7.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00	R$ 48,72	R$ 341,06	
9.8	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS**					
9.8.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL.	UN	4,00	R$ 11,18	R$ 44,72	
9.8.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UN	4,00	R$ 140,89	R$ 563,54	
9.8.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM A 100MM, INSTALADO, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014.	UN	26,00	R$ 129,61	R$ 3.369,74	
9.8.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	10,00	R$ 25,76	R$ 257,61	
10	**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**				**R$ 127.704,09**	**30,50%**
10.1	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
10.1.1	MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS					
10.1.1.1	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	198,61	R$ 48,32	R$ 9.596,24	
10.1.2	CHAPISCO					
10.1.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	267,24	R$ 3,83	R$ 1.023,31	
10.1.3	EMBOCO					
10.1.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	179,76	R$ 27,12	R$ 4.875,50	
10.1.4	CERÂMICAS					

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara
Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

TP 1/2019
27/05/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
10.1.4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	87,48	R$ 47,67	R$ 4.169,80	
10.2	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES					
10.2.1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS					
10.2.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA - BALDRAME	M2	39,42	R$ 27,64	R$ 1.089,76	
10.3	REVESTIMENTO DE PISOS					
10.3.1	MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS					
10.3.1.1	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	384,59	R$ 3,91	R$ 1.503,25	
10.3.2	CONTRAPISO					
10.3.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	59,04	R$ 37,72	R$ 2.227,20	
10.3.3	PISO CERAMICO					
10.3.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	580,84	R$ 54,31	R$ 31.547,02	
10.3.4	PISO CERAMICO - PADRÃO POPULAR					
10.3.4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,88	R$ 24,80	R$ 443,50	
10.3.5	PISO EM CONCRETO					
10.3.5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,16	R$ 617,83	R$ 1.334,51	
10.3.6	SOLEIRAS E RODAPES					
10.3.6.1	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	12,00	R$ 56,69	R$ 680,25	
10.3.6.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	384,59	R$ 9,96	R$ 3.832,40	
10.4	PINTURAS					
10.4.1	FUNDO PREPARADOR					
10.4.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 - INTERNO E EXTERNO	M2	222,06	R$ 2,18	R$ 484,45	
10.4.2	PINTURA EM MADEIRA					
10.4.2.1	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - PINTURA ESQUADRIAS	M2	57,12	R$ 22,54	R$ 1.287,67	
10.4.3	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS					
10.4.3.1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA - GRADES E MUROS	M2	168,00	R$ 27,52	R$ 4.623,36	
10.4.3.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) - CAIXA D'AGUA	M2	13,70	R$ 41,17	R$ 563,98	
10.4.4	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA					
10.4.4.1	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	58,32	R$ 9,99	R$ 582,48	
10.4.4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	126,00	R$ 13,01	R$ 1.638,98	
10.4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 - GRADES E MUROS	M2	122,76	R$ 9,57	R$ 1.174,47	
10.4.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - INTERNA E EXTERNA	M2	3.120,02	R$ 12,15	R$ 37.897,36	
10.4.5	PINTURA EM FACHADAS					
10.4.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014 - PINTURA EXTERNA	M2	496,96	R$ 15,20	R$ 7.555,30	
10.4.6	PINTURA EM TETOS					
10.4.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	270,09	R$ 13,85	R$ 3.740,99	
10.5	**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**					
10.5.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	529,44	R$ 10,06	R$ 5.323,95	
10.5.2	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	2,00	R$ 254,19	R$ 508,39	
11	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)				R$ 1.751,32	0,42%
11.1	LIMPEZAS					
11.1.1	LIMPEZA GERAL					
11.1.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	636,91	R$ 2,75	R$ 1.751,32	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: Nova Santa Bárbara — **TP 1/2019**

Projeto : Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker — **27/05/2019**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	TOTAL	%
	TOTAL GERAL				**R$ 418.716,81**	**100,00%**

NOVA SANTA BARBARA, 27 DE MAIO DE 2019.

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 244
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:**1391/2019**
Selos de autenticidade:**A 057252**

RNP Nº:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00102925**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 245
SAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:**1391/2019**
Selos de autenticidade:**A 057252**

RNP Nº.:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00102925**

ART Nº.....:20[illegible]0084760 0..... Registrada:08/01/2019.....
Empresa Executora...:BM & P ENGENHARIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA - CNPJ/CPF: 84.788.256/0001-03.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....:1.375,96 M2..... Área Existente:1.375,96 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:267,40 M2 .....
Dados Complementares:267,40 M2 .....
Local da Obra.....:PRAÇA ANTONIO BATISTA RIBAS, S/ N CENTRO L. B.....
Município/Estado....:SAPOPEMA/PR.....
Data de Início.....:11/12/2018..... Data de Conclusão:25/02/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA SEM ADIÇÃO DE ÁREA.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 246
SAPOPEMBA-SP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR 145611/D
Acervo Técnico Nº.:**1391/2019**
Selos de autenticidade:**A 057252**

RNP Nº.:1714244458
Protocolo Nº.:**2019/00102925**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00102925.

Emitida via Internet em 25/03/2019 14:08:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

APAE
SAPOPEMA
PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 84.788.256/0001-03
Mantenedora da Escola Professora Anadir Mainardes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial
Praça Antônio Batista Ribas, s/n – Centro CEP 84.290-000
E-mail: sapopema@apaepr.org.br Fone: (43) 3548-1208

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 247

Atestado de capacidade técnica - Obra Concluída

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, planilhas, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante e local da Obra: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Professor Anadir Mainardes da Costa.
Endereço: Praça Antonio Batista Ribas, s/n - Centro - Sapopema - PR.
CEP 84290-000, Quadra 19, Lote B.
Nº CNPJ: 84.788.256/0001-03
RESPONSAVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa **BM&P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Obra de *Reforma e Revitalização* com a execução de Reparos nos espaços fisicos da Escola Professora Anadir Mainardes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.
Sob contrato nº 01/2018
Sob concorrência Edital de Pesquisa de Preço nº 01/2018
ART Nº 20190084760
Quadra - 19 – Lote - B
Data de inicio 11/12/2018
Data de conclusão 25/02/2019

DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS.

- REPAROS BANHEIROS - PREDIO DA ADMINISTRAÇAO, INFANTIL E FEMININO.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FC
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

APAE
SAPOPEMA
PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 84.788.256/0001-03
Mantenedora da Escola Professora Anadir Mainardes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial
Praça Antônio Batista Ribas, s/n – Centro CEP 84.290-000
E-mail: sapopema@apaepr.org.br Fone: (43) 3548-1208

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 248
SAPOPEMA - PR

- REPAROS DE INSTAÇACOES ELÉTRICAS.

- PINTURA DE PORTAS E PAREDES (INTERNA E EXTERNA)

- REPAROS DE FORRO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇAO E PRÉDIO SALAS DE AULA.

- REPAROS GERAIS - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

- REPARO GERAIS PRÉDIO SALAS DE AULAS.

TODOS OS ITENS ESTÃO 100% CONCLUIDOS

QUANTIDADE:
Dimensões:
Area Existente : 1375,96 m²
Area Reformada : 267,40m²

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: Praça Antonio Batista Ribas, s/n - Centro - Sapopema - PR. CEP 84290-000

Sapopema, 19 de Março de 2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SAPOPEMA PR

LUCIANO COSTA GUERREIRO
Presidente
APAE DE SAPOPEMA
CONTRATANTE

ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista
CAU : A54213-0

Atestado registrado mediante vinculação à responsável CAT
CREA - PR
A 067[illegible]

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 249
SAPOPEMA - PR.

Bm&P Engenharia

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE CURIÚVA

Vivian Leila de Oliveira Santos

Tabeliã

Rua José Manoel Batista nº 299 - Loja 01 - Centro - Curiúva-PR - Fone:(43) 3545-2047

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR FLS. Nº: 250

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, nos últimos 05 anos, neles não consta o nome de **BM & P ENGENHARIA ME, com CPF/CNPJ nº 29.783.005/0001-10**

O referido é verdade e dou fé.

Curiúva, 23 de Abril de 2020.

VIVIAN LEILA DE OLIVEIRA SANTOS:04659862690

Assinado de forma digital por VIVIAN LEILA DE OLIVEIRA SANTOS:04659862690
Dados: 2020.04.23 16:54:27 -03'00'

Vivian Leila de Oliveira Santos

Tabeliã

Custas

Busca	R$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R$ 0,68	
ISSQN	R$ 0,54	
Total	R$ 20,92	

FUNARPEN

SELO DIGITAL

mMpJP.9jEQL.Ivjjy
L5Hwx.MRGvX
http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº:
SAPOREMA - BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208745665	29.783.005/0001-10	
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
52.58.AC.91.6D.C1.B7.AF.E6.C9.62.C6.FE.B4.76.34.A1.DE.0E.F0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	09681284917	THIAGO BISPO MELLO:09681284917	800264257248273150 3	15/05/2019 a 15/05/2022	Sim
contador	00701755946	MARCOS ANTONIO SERRA:00701755946	298703996703865719 9	25/06/2019 a 25/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

52.58.AC.91.6D.C1.B7.AF.E6.C9.62.C6
.FE.B4.76.34.A1.DE.0E.F0-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2020 às 19:05:36

DF.86.B2.92.1F.46.E9.28
62.1D.2D.19.2C.F5.8F.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fls. Nº: 251

Entidade: BM & P ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA LTDA
NIRE	41208745665
CNPJ	29.783.005/0001-10
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	SAPOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2531

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2531
Data de inicio	**01/01/2019**
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.58.AC.91.6D.C1.B7.AF.E6.C9.62.C6.FE.B4.76.34.A1.DE.0E.F0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CAIXA GERAL	R$ 121.614,78	R$ 23.177,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 0,00	R$ 112.561,53
BANCO SICREDI	R$ 0,00	R$ 58.114,34
BANCO ITAU	R$ 0,00	R$ 54.447,19
CLIENTES	R$ 68.365,97	R$ 308.951,08
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 68.365,97	R$ 308.951,08
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 68.365,97	R$ 138.278,54
PREFEITURA MINICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA	R$ 0,00	R$ 88.005,55
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA	R$ 0,00	R$ 50.519,68
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	R$ 0,00	R$ 32.147,31
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 0,00	R$ 5.777,46
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS E MULTAS DE PARCELAMENTOS A APROPRIAR	R$ 0,00	R$ 5.777,46
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 50.000,00	R$ 44.500,04
IMOBILIZADO	R$ 50.000,00	R$ 44.500,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ 0,00	R$ (5.499,96)
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 0,00	R$ (999,96)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 0,00	R$ (999,96)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R$ 0,00	R$ (3.500,04)
PASSIVO	R$ 239.980,75	R$ 494.967,38
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 23.324,01	R$ 73.784,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 14.766,20	R$ 61.792,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 14.766,20	R$ 61.792,02
SIMPLES A RECOLHER	R$ 14.766,20	R$ 29.993,96
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 31.798,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 8.207,81	R$ 11.992,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 7.553,87	R$ 5.023,13
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 2.595,22	R$ 1.107,13
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 0,00	R$ 3.916,00
RESCISOES A PAGAR	R$ 4.958,65	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 653,94	R$ 3.991,55
INSS A RECOLHER	R$ 392,94	R$ 3.847,15
FGTS A RECOLHER	R$ 261,00	R$ 144,40
PROVISÕES	R$ 0,00	R$ 2.977,75
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 0,00	R$ 2.273,09
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 0,00	R$ 522,82
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R$ 0,00	R$ 181,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 350,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 350,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 350,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 216.656,74	R$ 421.182,93
CAPITAL SOCIAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 252
SAPOPEMA

PREFEITURA MUNIC...
Fls. Nº: 253

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BM & P ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (0,00)	R$ 784.370,18
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ 784.370,18
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (57.736,20)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (1.650,53)
(-) (-) SIMPLES		R$ (0,00)	R$ (56.085,67)
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (106.557,21)
(-) COSTOS DE CONSTRUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (76.170,20)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (21.359,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (1.920,90)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.612,42)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (964,63)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (2.530,06)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (75.588,27)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (22.940,47)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (18.040,00)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (18.443,48)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (5.499,96)
(-) BENS DE REDIZIDO VALOR		R$ (0,00)	R$ (2.982,99)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (1.850,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (858,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (3.167,17)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (1.806,20)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 544.488,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.58.AC.91.6D.C1.B7.AF.E6.C9.62.C6.FE.B4.76.34.A1.DE.0E.F0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 254
SAPOPEMA-PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2019.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + ARLP*) / (*PC + PELP*)	(450.467,34 + 0,00) / (73.784,45 + 0,00)	6,10
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	450.467,34 / 73.784,45	6,10
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + ARLP) / (PC + PELP)	(450.467,34 + 44.500,04 + 0,00) / (73.784,45 + 0,00)	6,70
Grau de endividamento (GE) GE = (PC+PELP) / (AC+ARLP+AP)	(73.784,45+0,00) / 450.467,34+0,00+44.500,04)	0,14

AC - ativo circulante; AP - ativo permanente; PC - passivo circulante;	ARLP – ativo realizável a longo prazo; PELP – passivo exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sapopema, 20 de maio de 2020.

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

MARCOS ANTONIO SERRA
CRC PR-051.625/O-0
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 265
Fl. 1
SAPOPEMA - PR

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 014 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA CRISTIANO CESAR DA SILVA, 17 - ESCRITORIO**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **SAPOPEMA**

UF: **PR**

CEP: **84290000**

CNPJ nº: **29.783.005/0001-10**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208745665 em 26/02/2018.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

SAPOPEMA-PR, 26 de Fevereiro de 2018

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Sócio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 19/043526-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor, em seus termos de abertura e encerramento.
IBAITI 04 JUL. 2019
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇAO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaiti-PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 256
SANTA TEREZINHA - PR.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

04 JUL. 2019
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IHAITI
19/432086-3

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão Permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
26/02/2018	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0200001	Balanço de Abertura em 26/02/2018	
26/02/2018	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0200002	Balanço de Abertura em 26/02/2018	100.000,00
26/02/2018	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0200003	Balanço de Abertura em 26/02/2018	50.000,00
26/02/2018	1.2.03.001.00249	9.1.01.001.02951		0200004	Balanço de Abertura em 26/02/2018	10.000,00
26/02/2018	1.2.03.001.00247	9.1.01.001.02951		0200005	Balanço de Abertura em 26/02/2018	35.000,00
28/02/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0200006	Honorario contabil ref. 02/2018 a pagar	5.000,00
09/03/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		0300001	Compra a prazo cf. nf. 075131	350,00
15/03/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300004	Pagamento de honorario cf mês	256,13
31/03/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0300002	Pagamento Fornecedores cf. mês	350,00
31/03/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0300003	Honorario contabil ref. 03/2018 a pagar	256,13
15/04/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400002	Pagamento de honorario cf mês	350,00
30/04/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0400001	Honorario contabil ref. 04/2018 a pagar	350,00
04/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500001	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000001	350,00
15/05/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500004	Pagamento de honorario cf mês	6.300,00
30/05/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500006	Recebimento clientes cf. mês	350,00
31/05/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500002	DAS ref. 05/2018 a pagar.	6.300,00
31/05/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0500003	Honorario contabil ref. 05/2018 a pagar	976,51
31/05/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0500005	Custos gerais de serv. prestados cf mês	350,00
15/06/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600008	Pagamento de honorario cf mês	1.896,93
20/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600004	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000002	350,00
20/06/2018	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0600005	Pagamento DAS ref. 05/2018.	15.581,72
30/06/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	Salarios ref. 06/2018 a pagar	976,51
30/06/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600002	INSS s/ Salarios ref. 06/2018	1.516,27
30/06/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600003	FGTS ref. 06/2018 a pagar	121,30
30/06/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600006	DAS ref. 06/2018 a pagar.	121,30
30/06/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0600007	Honorario contabil ref. 06/2018 a pagar	934,90
30/06/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0600009	Custos gerais de serv. prestados cf mês	350,00
30/06/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600010	Recebimento clientes cf. mês	1.960,48
30/06/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600011	DAS Complementar ref. 06/2018 a pagar	15.581,72
03/07/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700001	Pagamento de Salarios cf mês	3.372,37
07/07/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700003	Pagamento do FGTS cf mês	1.394,97
15/07/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento de honorario cf mês	121,30
20/07/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700002	Pagamento do GPS cf mês	350,00
31/07/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700004	Salarios ref. 07/2018 a pagar	121,30
31/07/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700005	INSS s/ Salarios ref. 07/2018	3.220,60
31/07/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700006	FGTS ref. 07/2018 a pagar	995,90
31/07/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0700007	Rescisão ref. 07/2018 a pagar	447,57
31/07/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0700008	INSS s/ Pro labore ref. 07/2018	560,89
31/07/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0700009	Honorario contabil ref. 07/2018 a pagar	173,90
03/08/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800001	Pagamento de Salarios cf mês	350,00
05/08/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0800004	Pagamento do Rescisão cf mês	3.124,67
07/08/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800003	Pagamento do FGTS cf mês	986,98
07/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800014	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000003	347,57
15/08/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800019	Pagamento de honorario cf mês	21.552,70
17/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800015	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000004	350,00
20/08/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800002	Pagamento do GPS cf mês	3.912,94
20/08/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento do GPS cf mês	369,84
27/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800016	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000005	334,46
31/08/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800005	Salarios ref. 08/2018 a pagar	54.340,97
31/08/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800006	INSS s/ Salarios ref. 08/2018	3.346,20
31/08/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800007	FGTS ref. 08/2018 a pagar	289,97
31/08/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800008	Rescisão ref. 08/2018 a pagar	312,20
31/08/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800009	INSS s/ Rescisão ref. 08/2018	821,10
31/08/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800017	DAS ref. 08/2018 a pagar	44,49
31/08/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0800018	Honorario contabil ref. 08/2018 a pagar	5.160,13
31/08/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0800020	Custos gerais de serv. prestados cf mês	350,00
31/08/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800021	Recebimento clientes cf. mês	27.748,74
31/08/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800022	DAS Complementar ref. 08/2018 a pagar	79.806,55
03/09/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900001	Pagamento de Salarios cf mês	667,67
05/09/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0900003	Pagamento do Rescisão cf mês	3.056,22
06/09/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900007	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000006	776,65
07/09/2018	2.1.01.006.00531	1.1.01.001.00001		0900002	Pagamento do FGTS cf mês	6.200,00
07/09/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900008	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000007	312,20
15/09/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900015	Pagamento de honorario cf mês	1.447,00
28/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00540		0900009	Juros/Multa ref. DAS 06/2018.	350,00
28/09/2018	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900010	Pagamento DAS ref. 06/2018.	201,66
28/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00540		0900019	Juros/Multa ref. DAS 08/2018.	1.496,56
28/09/2018	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900020	Pagamento DAS ref. 08/2018	156,92
30/09/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900004	Salarios ref. 09/2018 a pagar	5.296,36
30/09/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900005	INSS s/ Salarios ref. 09/2018	3.346,20
30/09/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900006	FGTS ref. 09/2018 a pagar	289,97
						267,70

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA
Fls. Nº: 258

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/09/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0900014	Honorario contabil ref. 09/2018 a pagar	350,00
30/09/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		0900016	Custos gerais de serv. prestados cf mês	2.297,92
30/09/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900017	Recebimento clientes cf. mês	7.647,00
30/09/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900018	DAS ref. 09/2018 a pagar	1.185,28
03/10/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000001	Pagamento de Salarios cf mês	3.056,23
07/10/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000003	Pagamento do FGTS cf mês	267,70
08/10/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000007	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000008	6.200,00
10/10/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000008	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000009	70.137,25
15/10/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000011	Pagamento de honorario cf mês	350,00
20/10/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000002	Pagamento do GPS cf mês	289,97
31/10/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000004	Salarios ref. 10/2018 a pagar	3.346,20
31/10/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000005	INSS s/ Salarios ref. 10/2018	289,97
31/10/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000006	FGTS ref. 10/2018 a pagar	267,70
31/10/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1000010	Honorario contabil ref. 10/2018 a pagar	350,00
31/10/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1000012	Custos gerais de serv. prestados cf mês	26.840,18
31/10/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000013	Recebimento clientes cf. mês	63.263,25
31/10/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000014	DAS ref. 10/2018 a pagar	3.888,18
03/11/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100001	Pagamento de Salarios cf mês	3.056,23
07/11/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100003	Pagamento do FGTS cf mês	267,70
14/11/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100008	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000010	20.000,33
15/11/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100011	Pagamento de honorario cf mês	350,00
20/11/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100002	Pagamento do GPS cf mês	289,97
30/11/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100004	Salarios ref. 11/2018 a pagar	3.805,40
30/11/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100005	INSS s/ Salarios ref. 11/2018	326,70
30/11/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100006	FGTS ref. 11/2018 a pagar	356,48
30/11/2018	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100007	Adiantamento do 13/2018 salario	650,56
30/11/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1100010	Honorario contabil ref. 11/2018 a pagar	350,00
30/11/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1100012	Custos gerais de serv. prestados cf mês	6.594,11
30/11/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100013	DAS ref. 11/2018 a pagar	1.172,67
30/11/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100014	Recebimento clientes cf. mês	12.355,60
03/12/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200001	Pagamento de Salarios cf mês	3.478,70
06/12/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200012	Compra a prazo cf. nf. 000073	30.000,00
06/12/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200013	Compra a prazo cf. nf. 001099	2.061,50
06/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200033	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000011	84.385,14
07/12/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200003	Pagamento do FGTS cf mês	356,48
12/12/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200014	Compra a prazo cf. nf. 001103	5.161,36
12/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200034	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000012	33.612,60
12/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200035	Venda de Serviço a prazo cf. nf 000013	4.850,00
15/12/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200019	Pagamento de honorario cf mês	350,00
18/12/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200015	Compra a prazo cf. nf. 000666	1.626,45
18/12/2018	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200016	Compra a prazo cf. nf. 001109	305,00
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200002	Pagamento do GPS cf mês	326,70
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200010	Pagamento da GPS ref. 13/2018	48,73
20/12/2018	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento 13º Salario ref. 13/2018	374,17
31/12/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800011	Rescisão ref. 12/2018 a pagar	5.571,50
31/12/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800012	INSS s/ Rescisão ref. 12/2018	148,50
31/12/2018	2.1.01.004.00521	1.1.02.004.00102		0800013	R - Adiantamento 13º Salario	464,29
31/12/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200004	Salarios ref. 12/2018 a pagar	2.839,60
31/12/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200005	INSS s/ Salarios ref. 12/2018	244,35
31/12/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200006	FGTS ref. 12/2018 a pagar.	261,00
31/12/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200007	Salarios ref. 13/2018 a pagar	609,17
31/12/2018	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200008	INSS s/ 13º Salario Salarios ref 13/2018	48,73
31/12/2018	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200009	Desconto Adiantamento ref. 13/2018	186,27
31/12/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200017	Pagamento Fornecedores cf. mês	39.154,31
31/12/2018	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1200018	Honorario contabil ref. 12/2018 a pagar	350,00
31/12/2018	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200032	DAS ref. 12/2018 a pagar	7.680,09
31/12/2018	8.3.02.001.01005	1.1.01.001.00001		1200036	Custos gerais de serv. prestados cf mês	44.532,31
31/12/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200037	Recebimento clientes cf. mês	75.200,50
31/12/2018	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200038	Lucro do periodo	116.656,74
31/12/2018	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200039	Encerramento do Exercicio.	328.520,59
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200040	Encerramento do Exercicio.	21.837,74
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200041	Encerramento do Exercicio.	21.620,47
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200042	Encerramento do Exercicio.	609,17
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200043	Encerramento do Exercicio.	7.453,59
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200044	Encerramento do Exercicio.	1.933,95
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200045	Encerramento do Exercicio.	39.410,44
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01005		1200046	Encerramento do Exercicio.	114.810,64
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200047	Encerramento do Exercicio.	3.650,00
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200048	Encerramento do Exercicio.	337,89
31/12/2018	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200049	Encerramento do Exercicio.	116.656,74

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2018

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

259

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	206.404,97	198.048,24	164.472,46	239.980,75
CIRCULANTE	156.404,97	198.048,24	164.472,46	189.980,75
DISPONIVEL	135.035,68	75.200,50	88.621,40	121.614,78
CAIXA GERAL	135.035,68	75.200,50	88.621,40	121.614,78
CAIXA	135.035,68	75.200,50	88.621,40	121.614,78
CRÉDITOS A REALIZAR	21.369,29	122.847,74	75.851,06	68.365,97
DUPLICATAS A RECEBER	20.718,73	122.847,74	75.200,50	68.365,97
CLIENTES DIVERSOS	20.718,73	122.847,74	75.200,50	68.365,97
ADIANTAMENTOS	650,56	0,00	650,56	0,00
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	650,56	0,00	650,56	0,00
NÃO CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
IMOBILIZADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
MÓVEIS E UTENSILIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
PASSIVO	111.597,99 -	45.181,32	173.564,08	239.980,75
CIRCULANTE	11.597,99 -	45.181,32	56.907,34	23.324,01
OBRIGAÇÕES A PAGAR	11.597,99 -	45.181,32	56.907,34	23.324,01
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	39.154,31	39.154,31	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	39.154,31	39.154,31	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.478,70 -	4.945,10	9.020,27	7.553,87
SALARIOS A PAGAR	3.478,70	3.723,08	2.839,60	2.595,22
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	612,85	5.571,50	4.958,65
13° SALARIO A PAGAR	0,00	609,17	609,17	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	683,18 -	731,91	702,67	653,94
INSS A RECOLHER	326,70 -	375,43	441,67	392,94
FGTS A RECOLHER	356,48 -	356,48	261,00	261,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	7.086,11 -	0,00	7.680,09	14.766,20
SIMPLES A RECOLHER	7.086,11 -	0,00	7.680,09	14.766,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00 -	350,00	350,00	350,00
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	350,00 -	350,00	350,00	350,00
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 -	0,00	116.656,74	216.656,74
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	0,00	116.656,74	116.656,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	116.656,74	116.656,74
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	116.656,74	116.656,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	94.806,98 -	429.518,57	334.711,59	0,00
RECEITAS	205.672,85 -	328.520,59	122.847,74	0,00
RECEITA BRUTA	205.672,85 -	328.520,59	122.847,74	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	205.672,85 -	328.520,59	122.847,74	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	205.672,85 -	328.520,59	122.847,74	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	14.157,65	7.680,09	21.837,74	0,00
DEDUÇÕES	14.157,65	7.680,09	21.837,74	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	14.157,65	7.680,09	21.837,74	0,00
SIMPLES NACIONAL	14.157,65	7.680,09	21.837,74	0,00
CUSTOS	92.870,33	92.967,89	185.838,22	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	92.870,33	92.967,89	185.838,22	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	92.870,33	92.967,89	185.838,22	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	18.780,87	2.839,60	21.620,47	0,00
FERIAS E 13° SALARIO	0,00	609,17	609,17	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.882,00	5.571,50	7.453,50	0,00
FGTS	1.672,95	261,00	1.933,95	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	256,13	39.154,31	39.410,44	0,00

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2018

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CUSTOS GERAIS CF. OBRA	70.278,33	44.532,31	114.810,64	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.837,89**	**350,00**	**4.187,89**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.500,00**	**350,00**	**3.850,00**	**0,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**3.500,00**	**350,00**	**3.850,00**	**0,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.500,00	350,00	3.850,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	**337,89**	**0,00**	**337,89**	**0,00**
DESPESAS FINANCEIRAS	**337,89**	**0,00**	**337,89**	**0,00**
JUROS E MULTAS	337,89	0,00	337,89	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**445.177,33**	**445.177,33**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**445.177,33**	**445.177,33**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**445.177,33**	**445.177,33**	**0,00**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**445.177,33**	**445.177,33**	**0,00**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	116.656,74	116.656,74	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	328.520,59	328.520,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL ... APODERA-PI

Nº: 260

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

____/____/____

Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 Inscricao Estaqual: ISENTO Fl. 261

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	121.614,78	121.614,78	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	68.365,97	68.365,97	189.980,75
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ATIVO			239.980,75

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

25/05/2020

Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 Inscricao Estadual: ISENTO

Fl. 7

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 262

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.553,87		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	653,94		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.766,20		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00	23.324,01	23.324,01
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	116.656,74	116.656,74	216.656,74
TOTAL DO PASSIVO			239.980,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 239.980,75 - Duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Sócio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão Permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 Inscricao Estadual: ISENTO Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 263

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	328.520,59
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	21.837,74
(=)RECEITA LIQUIDA.....	**306.682,85**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	185.838,22
(=)LUCRO BRUTO.....	**120.844,63**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.850,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	**116.994,63**
(-)RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	337,89
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	**116.656,74**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**116.656,74**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 116.656,74 - Cento e dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Socio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 Inscricao Estadual: ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fl. Fls. Nº: 264

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	116.656,74
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	116.656,74

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 116.656,74 - Cento e dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Socio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 I.E.: ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 265
SAPOPEMA-PR.

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	100.000,00		100.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		116.656,74	116.656,74
SALDO FINAL	100.000,00	116.656,74	216.656,74

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 216.656,74 - duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2018

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Sócio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 29.783.005/0001-10 Inscrição Estadual: ISENTO

Fl. 11

266

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Nota 01 - Contexto Operacional

BM & P ENGENHARIA LTDA é uma empresa sociedade limitada, com sede na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Cristiano Cesar da Silva, 17, Centro, CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ 29.783.005/0001-10, e tem como uma das suas principais operações de serviços de engenharia; tributada pelo Simples Nacional, com apuração Anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Praticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Nota 04 - Patrimônio Liquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Liquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

TIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARCAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49

BM & P ENGENHARIA LTDA

Plano de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 269
SAEOPEMA-PR

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSILIOS	N
1.2.03.001.00247	247	COMPUTADORES E PERIFERICOS	N
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO CONTABIL A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FERIAS E 13° SALÁRIO	S
8.3.02.001.00982	982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.3.02.001.01005	1005	CUSTOS GERAIS CF. OBRA	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

BM & P ENGENHARIA LTDA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	N
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	S
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA-SC
Fls: 268

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR
269 Fl. 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 014 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **BM & P ENGENHARIA LTDA**
Endereço: **RUA CRISTIANO CESAR DA SILVA, 17 - ESCRITORIO**
Bairro: **CENTRO**
Municipio: **SAPOPEMA**
UF: **PR**
CEP: **84290000**
CNPJ nº: **29.783.005/0001-10**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208745665 em 26/02/2018.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
25/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 26 de Fevereiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2018

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
Sócio Administrador

ADEGAIL DE SIQUEIRA MARÇAL
CRC: PR-022492/O-6 CPF: 214.725.489-49
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 271
SAPOPEMA - PR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 17.927.870/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 14 de Maio de 2020, 13:35:26

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26/05/2020
Comissão permanente de Licitação

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103

Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 11:27:51 -03'00'

Validade de 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 272
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº **12/2020** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALIDO ATÉ **20/05/2021**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**

COM SEDE EM: **IBAITI**- ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) – **RUA PADRE ESTEVAO SZULC-809- CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. **Nº: 17.927.870/0001-03**

RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, MANUTENÇAO DE REDES DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENÇAO E REPARÇAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MONTAGEM E INSTALAÇAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇAO E SINALIZAÇAO EM VIAS PUBLICOS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSPARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAOEM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL, FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO, PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METALICOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE URBANIZAÇAO-RUAS, PRAÇAS E CALÇCADAS, CONSTRUÇAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26/05/2020
Comissão permanente de Licitação

SAPOPEMA-PR, 20 DE MAIO DE 2020

LIDINEI APAº F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 273

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.927.870/0001-03 MATRIZ		26/03/2013

NOME EMPRESARIAL
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ESTEVAO SZULC	809	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020** às **14:59:56** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 279

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ourinhos – SP, nascida em 22/12/1983, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG n° 7.538.588-9 SSP/PR e do CPF/MF n° 041.391.799-10; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, nascido em 15/11/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Euzebio Rodrigues de Mello, n° 64, Fundos, Conjunto Gralha Azul, CEP:84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG n° 7.152.390-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 005.019.459-38; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA,** com sede sito a Avenida Tertuliano de Moura Bueno, n° 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000., inscrita no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 276

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO** e **ROMULO DOMINGUES CARVALHO,** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 272
SAUDADE

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade, poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 278

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 11 de Junho de 2019.

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:04 SOB Nº 20193974614.
PROTOCOLO: 193974614 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902879875. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 279
SAPOPEMA-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.870/0001-03
Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME
Endereço: R EUZEBIO RODRIGUES DE MELLO 64 / GRALHA AZUL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902462741245638

Informação obtida em 12/05/2020 17:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 280
SAPOPEMA - PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:06:42 do dia 13/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2020.
Código de controle da certidão: **16AD.3479.B29A.E14A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Fls. Nº: 281

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1412/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 13/08/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET224X8CU73**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433922	17.927.870/0001-03		611

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de edifícios, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444-8
479/2000

Ibaiti, 15 de Maio de 2020

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. Nº: 282

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021901930-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.927.870/0001-03**
Nome: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/05/2020 16:55:00)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 283
CAPIVERI-SC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Certidão nº: 10728357/2020
Expedição: 12/05/2020, às 17:15:57
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.927.870/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
Fls. Nº: 238

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90747158-66	17.927.870/0001-03	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Título do Estabelecimento: JULIA MODAS

Endereço do Estabelecimento: R PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO - CEP 84900-000
FONE: (43) 3546-6027

Município de Instalação: IBAITI - PR, DESDE 04/2017

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90747158-66

Emitido Eletronicamente via Internet
14/05/2020 15:23:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 07/2020.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

Fls. Nº: 286

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 287
SAPOPEMA - PR

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 288

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que ROLP TERRAPLENAGEM LTDA., enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme certidão simplificada emitida pe junta comercial do estado do Paraná (EM ANEXO).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 26 de maio de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03

Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2002298581

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41207571825	17.927.870/0001-03	26/03/2013	26/03/2013

Endereço Completo
Rua Padre Estevão Szulc, Nº 809, centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicos, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial especifico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	R$ 100.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10	R$ 100.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	005.019.459-38	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	041.391.799-10	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
26/06/2019	20193974614	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2020, às 11:42:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5DA7NP5M**.

PRC2002298581

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SEODUR

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano

FLS: 290

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: 333/2017-PMA
Tomada de Preços: 001/2017-PMA
Processo Administrativo: 013/2017
Objetivo: Construção da Unidade Básica de Saúde da Família, Tipo II.
Localização: Lote nº 1/14, quadra nº 42, Rua Maitaca Roxa, Jardim São Raphael II, Arapongas, Paraná.
Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA -ME.
CNPJ nº: 23.191.400/0001-27.
Responsável Técnico: Rui Pedro Sales Molina Serrano (Engenheiro Civil)
CREA: PR-137.113/D.
ART PRINCIPAL: 20172284769
Responsável Técnico: Álisson Rosa Paglia (Engenheiro Civil)
CREA: PR-137.104/D.
ART DE CORRESPONSABILIDADE: 20173778757
FISCAL DO CONTRATO: Emanuel Marcelo Mansaneira (Engenheiro Civil)
CPF: 508.959.589-53
Valor Inicial do Contrato: R$746.371,44 (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos setenta e um Reais e quarenta e quatro Centavos).
Ordem de Serviço: 25 de janeiro de 2.017.
Início da obra: 30 de maio de 2.017
Prazo de Execução: 21 de novembro de 2.017.
Prazo de Vigência: 11 de maio de 2.018.
1º Termo de Aditivo
Valor do Termo Aditivo: R$69.366,47 (Sessenta e Nove mil, trezentos e sessenta e seis Reais e quarenta e sete Centavos).
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2.017,
2º Termo de Aditivo
Valor do Termo Aditivo (SUPRESSÃO): R$17.133,60 (Dezessete mil, cento e trinta e três Reais e sessenta Centavos)
3º Termo de Aditivo
Valor do Termo Aditivo: R$43.797,85 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete Reais e oitenta e cinco Centavos).
4º Termo de Aditivo

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original e dou fé.
Alameda Sta Luiza, 83 — 19 MAIO 2020 — FÊNIX - PR
Em test°. da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

Prazo de Execução: 03 de fevereiro de 2.108.
5º Termo Aditivo
Valor do Termo Aditivo: R$68.213,57 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze Reais e cinquenta e sete Centavos).
Prazo de Execução: 20 de março de 2.018.
6º Termo Aditivo
Valor do Termo Aditivo: R$1.128,48 (Um mil, cento e vinte e oito Reais r quarenta e oito Centavos) de supressão e R$5.204,65 (Cinco mil, duzentos e quatro Reais e sessenta e cinco Centavos) de acréscimo.
Prazo de Execução: 19 de abril de 2.018.
7º Termo Aditivo
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2.018.
Prazo de Conclusão da Obra: 20 de setembro de 2.108
Valor Final do Contrato: R$914.691,90 (Novecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e um Reais e noventa Centavos).

Atestamos para os devidos fins, que a CONTRATADA executou os serviços, atendendo as exigências das normas brasileiras e especificações técnicas exigidas.

PLANILHA LICITADA:

1	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
1.1	Encargos Sociais Complementares (Vale Transporte, Vale Alimentação, Café da Manhã e EPI's)	%	100,00
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50
2.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1060,00
2.3	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDESEM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	10,00
2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m	328,66
3	MURO DE ARRIMO		
3.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m³	33,20
4	FUNDACAO - VIGAS BALDRAME		
4.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	54,30

SERVIÇO DISTRITAL DE FENIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia de original e dou fé.
Alameda Santa Luiza 83 - FENIX - PR
Em test. da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

4.2	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	m³	53,00
4.3	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	m³	11,30
5	**FUNDACAO E ESTRUTURA**		
5.1	**FUNDAÇÃO - BALDRAME**		
5.1.1	LASTRO DE BRITA	m³	1,57
5.1.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	190,28
5.1.3	CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	10,26
5.1.4	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	509,00
5.1.5	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	436,00
5.2	**ESTRUTURA**		
5.2.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	543,56
5.2.2	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	408,00
5.2.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3297,00
5.2.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	639,00
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	39,81
5.2.6	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	327,33
5.2.7	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	161,00
6	**ALVENARIA - VEDAÇÃO**		
6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	743,41
6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM	m²	143,03
6.3	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	m²	3,84
7	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
7.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMAOS.	m²	190,78
7.2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m²	5,83
7.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	m²	5,83

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE PENHA - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original
Alameda Santa Luiza, 83
Em teste
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
SANTO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
De verdade

7.4	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, JUNTA BATIDA, E=3 CM	m²	5,83
8	**COBERTURA**		
8.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m²	356,95
8.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	356,95
8.3	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m	16,90
8.4	ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	m²	20,51
8.5	COBERTURA COM TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	m²	20,51
8.6	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO # 26	m	89,40
8.7	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO #26	m	348,27
	PERFIL PA-42 EM ALUMINIO EXTRUDADO	m	252,20
9	**REVESTIMENTOS**		
9.1	**PISO**		
9.1.1	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 8CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	314,85
9.1.2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	m²	357,14
9.1.3	PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	357,14
9.1.4	PISO GRANILITE, ESP=15MM, CONF. PROJETO	m²	255,62
9.1.5	COMPOSICAO A SER DESATIVADA - RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	m	220,95
9.1.6	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	m²	261,41
9.1.7	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	m²	12,87
9.1.8	PISO PODOTATIL (TATIL) COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTENCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	und	11,73
9.1.9	PISO PODOTATIL (TATIL) COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTENCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	und	1,60
9.2	**PAREDES**		
9.2.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	1071,80
9.2.2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	423,20
9.2.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1495,00
9.2.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	739,01
9.2.5	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	739,01

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia por ser fiel e boa fé.
Alameda Santa Luiza, 83 FÊNIX - PR
Em testº de verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

9.2.6	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	m²	319,56
9.2.7	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	m²	423,20
9.2.8	REVESTIMENTO DE PASTILHA CERAMICA 2,5X2,5CM, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	13,23
9.2.9	CORTINA PARA LEITO	m²	5,60
9.3	**TETO**		
9.3.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	378,13
9.3.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	378,13
9.3.4	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	314,85
9.3.5	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMAO	m²	314,85
10	**ESQUADRIAS**		
10.1	**MADEIRA**		
10.1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	und	9,00
10.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	und	13,00
10.1.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	und	1,00
10.1.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	und	23,00
10.1.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	und	1,00
10.1.6	MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTA	und	5,00
10.1.7	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	cj	4,00
10.2	**ALUMÍNIO**		
10.2.1	JANELA ALUMINIO DE CORRER/GUILHOTINA, CONF. PROJETO	m²	36,01
10.2.2	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	m²	6,70
10.2.3	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	m²	8,42
10.2.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO	m²	16,39
10.3	**CONJUNTO DE VIDRO E ALUMINIO**		
10.3.1	CONJUNTO DE ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO 10MM E PELÍCULA REFLEXIVA, CONF. PROJETO	m²	12,04
10.3.2	CONJUNTO DE ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO DUPLO 5MM E PELICULA REFLEXIVA, TIPO STRUTURAL GLAZING, CONF. PROJETO	m²	4,56
10.4	**PINTURA**		
10.4.1	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	131,04

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
REGISTRO CIVIL - TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
Autentico este documento por cópia fiel e dou fé.
Em testº de verdade.
FÊNIX - PR
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
DANILO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
Alameda Santa Luiza, 83

10.5	**VIDROS**		
10.5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	31,84
10.5.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	3,63
10.5.3	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	3,24
10.5.4	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	m²	0,54
10.6	**SOLEIRA / PEITORIL**		
10.6.1	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	m	69,15
11	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
11.1	**PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO**		
11.1.1	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	cj	1,00
11.2	**QDG**		
11.2.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	und	1,00
11.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
11.2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
11.2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
11.2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	13,00
11.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	26,00
11.2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00
11.2.8	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	und	1,00
11.2.9	PROTETOR DE SURTOS DPS 40/60KA - 275V	und	1,00
11.2.10	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	1,00
11.2.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø3"	m	30,00
11.2.12	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3"	und	2,00
11.2.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00
11.2.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00
11.3	**EQUIPAMENTO - QDG**		
11.3.1	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E	und	16,00

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original e dou fé.
Alameda Santa Luiza, 88
FÊNIX - PR
Em test... da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

	DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.		
11.3.2	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF.PE 200/ACR (MEGALIGHT).	und	9,00
11.3.3	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	und	4,00
11.3.4	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	und	9,00
11.3.5	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	und	7,00
11.3.6	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	und	20,00
11.3.7	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00
11.3.8	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS PARALELAS EM CX. 4"X2"	und	1,00
11.3.9	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS PARALELAS EM CX. 4"X2"	und	1,00
11.3.10	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A/127V PADRAO BRASILEIRO EM CX 4"x2"	und	3,00
11.3.11	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES + 1 TECLA PARALELA EM CX 4"x4"	und	1,00
11.3.12	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	und	100,00
11.3.13	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
11.3.14	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	und	15,00
11.3.15	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	und	14,00
11.3.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	143,00
11.3.17	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	17,00
11.3.18	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTOE INSTALACAO	m	900,00
11.3.19	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	4200,00
11.3.20	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00
11.4	**QF - COMPRESSOR**		
11.4.1	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	und	1,00
11.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
11.4.3	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	und	3,00
11.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	und	20,00
11.4.5	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	und	2,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original e dou fé.
Alameda Sta Luiza, 83 FÊNIX - PR
Em testemunho da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

11.4.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	75,00
11.5	**QF - CISTERNA**		
11.5.1	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	und	1,00
11.5.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
11.5.3	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	und	3,00
11.5.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	m	15,00
11.5.5	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA-FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
11.5.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	75,00
11.6	**TELEFONIA**		
11.6.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	und	1,00
11.6.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	1,00
11.6.3	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	m	80,00
11.6.4	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	und	4,00
11.6.5	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	und	1,00
11.6.6	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	und	1,00
11.6.7	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	und	1,00
11.6.8	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 - CABEAMENTO HORIZONTAL	und	2,00
11.6.9	GUIA DE CABOS - 19"	und	8,00
11.6.10	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	und	16,00
11.6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	m	17,00
11.6.12	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	und	1,00
11.6.13	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	und	16,00
11.6.14	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	und	2,00
11.6.15	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	19,00
11.6.16	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	200,00
11.6.17	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	und	50,00
11.6.18	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	m	900,00
11.6.19	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	pt	33,00
11.7	**CFTV**		
11.7.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTOE INSTALACAO	und	1,00

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original e dou fé.
Alameda Sta Luiza, 83 FÊNIX-PR
de verdade.
Em test
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

11.7.2	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	und	1,00
11.7.3	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO EINSTALACAO	m	300,00
11.7.4	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	32,00
11.7.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
11.7.6	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	und	50,00
11.8	**PÁRA-RAIOS (SPDA)**		
11.8.1	CAIXA EM ALVENARIA 30X30X50CM, FUNDO CS, TAMPA CA - FORNEC. E EXEC.	und	9,00
11.8.2	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,00
11.8.3	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO ∅5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO ∅8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	und	60,00
11.8.4	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	160,00
11.8.5	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	und	1000,00
11.8.6	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	und	35,00
11.8.7	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	und	31,00
11.8.8	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	m	80,00
11.8.9	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	und	44,00
11.8.10	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	25,00
11.8.11	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	und	1,00
11.8.12	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		
12.1	**METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO**		
12.1.1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	28,00
12.1.2	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.1.3	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
12.1.4	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00
12.1.5	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.1.6	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.1.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00
12.1.8	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	und	2,00
12.1.9	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	und	1,00
12.1.10	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.1.11	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA	und	1,00
12.1.12	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.1.13	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica da original e dou fé.
FÊNIX - PR
Alameda Santa Luiza, 83
Em test. da verdade
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
RUBENS DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

12.1.14	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	und	1,00
12.1.15	FREIO D'ÁGUA	und	1,00
12.1.16	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1" 3P TECHNIK	und	1,00
12.1.17	SIFÃO LADRÃO	und	1,00
12.1.18	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1	und	1,00
12.1.19	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	und	1,00
12.2	**ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS**		
12.2.1	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00
12.2.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	13,00
12.2.3	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	und	8,00
12.2.4	DUCHA HIGIENICA	und	1,00
12.3	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA**		
12.3.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.3.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	270,00
12.3.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	102,00
12.3.4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00
12.3.5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00
12.3.6	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.3.7	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.4	**TUBOS E CONEXÕES DE COBRE**		
12.4.1	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 42MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.5	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**		
12.5.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	57,00
12.5.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.5.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	54,00
12.6	**TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO**		
12.6.1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	48,00
12.6.2	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	7,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fotográfica que é reprodução fiel do original e dou fé.
Alameda Santa Luiza, 83 FÊNIX-PR
Em testemunho de verdade.
10
Delegado Notário e Registrador
CELSO VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

12.6.3	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00
12.6.4	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00
12.7	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**		
12.7.1	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.7.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.7.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00
12.8	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO**		
12.8.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	42,00
12.8.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	66,00
12.9	**ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO**		
12.9.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	2,00
12.9.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
12.9.3	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	1,00
12.9.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	und	9,00
12.10	**APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)**		
12.10.1	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	und	3,00
12.10.2	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE COM CAIXA ACOPLADA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ACENTO	und	4,00
12.10.3	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	20,00
12.10.4	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECI	und	1,00
12.10.5	EXPURGO EM INOX	und	1,00
12.10.6	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	m	13,60
12.10.7	BANCADA EM INOX	m	3,30
12.10.8	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	m	13,85
12.10.9	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	m	2,00
12.10.10	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	und	2,00
12.11	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA**		
12.11.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00
12.11.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	69,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO - REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
Alameda Sta Luiza, 83
Em teste.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
CARLO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

12.12	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**		
12.12.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	21,00
12.12.2	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	m	126,00
12.13	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**		
12.13.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
12.13.2	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	m	60,00
12.13.3	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	m	15,00
12.14	**TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**		
12.14.1	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	5,00
12.15	**SERVIÇOS**		
12.15.1	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	und	2,00
12.15.2	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	und	4,00
12.15.3	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	und	18,00
12.15.4	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	und	3,00
12.15.5	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	und	1,00
12.15.6	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und	1,00
13	**AR CONDICIONADO**		
13.1	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50w	und	1,00
13.2	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	m	6,00
13.3	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	m	54,00
14	**GASES ESPECIAIS**		
14.1	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	und	1,00
15	**LIMPEZA E ARREMATES FINAIS**		
15.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M²	293,00
15.2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	13,00
15.3	BANCO DE CONCRETO 2,55X2,55M COM DETALHES EM MADEIRA PEROBA, CONF. PROJETO	und	2,00
15.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	56,35
15.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	378,66

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1º OFÍCIO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fiel do original e dou fé.
Alameda Santa Luiza, 83 - FÊNIX - PR
Em test. de verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

PLANILHA ADITIVA DO 1º TERMO ADITIVO

16	**ITENS PLANILHADOS (ADITIVO)**		
16.1	**FUNDAÇÕES - BLOCOS DE COROAMENTO**		
16.1.1	LASTRO DE BRITA	M3	1,10
16.1.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 5X.	M2	68,90
16.1.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM 5.0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	111,88
16.1.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIAM 8.0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	287,75
16.1.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIAM 10.0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	111,31
16.1.6	CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	10,44
17	**ITENS NÃO PLANILHADOS (ADITIVO)**		
17.1	**CANTEIRO DE OBRAS**		
17.1.1	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM TELHA GALVANIZADA 0,43MM, MODELO TR25 OU EQUIVALENTE.	M2	201,00
17.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
17.2.1	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 3/4" - REDE DE PVC, NO OUTRO LADO DA RUA, PASSEIO E RUA PAVIMENTADOS	UND	1,00
17.2.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 ¼) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UND	1,00
17.2.3	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	1,00
17.2.4	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	1,00
17.3	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
17.3.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	70,00
17.4	**FUNDAÇÕES - ESTACAS**		
17.4.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (E XCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	684,00
17.4.2	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016 (3Ø C/ 3,00M POR ESTACA)	KG	312,84
17.4.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETR O = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	135,52
17.5	**CFTV**		
17.5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	216,72
17.5.2	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO)	UND	32,00

PLANILHA ADITIVA DO 2º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO DISTRITAL DE FENIX - PARANÁ
AUTENTICADO
REGISTRO CIVIL
Autentico esta cópia fotográfica da original e dou fé.
Em test. da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
FENIX - PR

8	COBERTURA		
8.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m²	356,95

PLANILHA ADITIVA DO 3º TERMO ADITIVO

8	COBERTURA		
8.1	ESTRUTURA METÁLICA COM BANZOS EM PERFIL U DE CHAPA DOBRADA E MONTANTES EM CANTONEIRAS LAMINADAS (7,50KG/M²)	KG	2677,13
8.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	356,95

PLANILHA ADITIVA DO 5º TERMO ADITIVO

1	PISO		
1.1	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	m²	218,82
2	MURETA E GRADIL METÁLICO		
2.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3	m	90,00
2.2	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS. **(VIGA BALDRAME)**	m³	2,40
2.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 25 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS. **(PILARETE MURETA)**	m³	1,40
2.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM, **MURETA DAS DIVISAS DO TERRENO**	m²	70,00
2.5	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	140,00
2.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	140,00
2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	m²	140,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SERVIÇO NOTARIAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Alameda Santos Luiza 83
Em test.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
Reconheço a presente cópia fiel do original e dou fé.
FÊNIX - PR
da verdade.

2.8	GRADIL METÁLICO ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA 15X5CM	M²	180,00

PLANILHA ADITIVA DO 6º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)

12.15.6	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und	1,00

PLANILHA ADITIVA DO 6º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO)

1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
1.1	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO		
1.2	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
1.3	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
1.4	SIFÃO LADRÃO	und	1,00
2	TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO		
2.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00
3	APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)		
3.1	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	und	1,00
3.2	EXPURGO EM INOX	und	1,00
4	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS		
4.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE POSTES EXTERNOS		
5.1	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	m	5,00
6	BLOCOS BASE PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO (60X60X60CM)		

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Alameda Santa Luiza, 83
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto

6.1	FORMA DE TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	7,2
6.2	LASTRO DE BRITA	m³	0,03
6.3	CONCRETO USINADO FCK=25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0,65
6.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM 8MM, FORNECIMENTO, CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	14,21

Por ser esta a expressão da verdade, dato e assino o presente atestado para que surta os devidos efeitos,

Arapongas, 20 de setembro de 2.018.

EMANUEL MARCELO MANSANEIRA
CREA: PR-32.593/D - FISCAL DO CONTRATO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

RICARDO KANEHIRO KOIKE
CREA-PR-15 819-D - DIRETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
Comarca Eng. Beltrão - Mun. Fênix
FONE/FAX: (44) 3272 1297
Rubens Vasconcelos Calixto
REGISTRADOR E NOTARIO
Rubens Vasconcelos Calixto
Lei 13.228 de 18/07/2001
Extrajudicial Autorizado
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSG43539

SERVIÇO DISTRITAL DE FÊNIX - PARANÁ
- TABELIONATO E REGISTRO CIVIL -
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia fotográfica original e dou fé.
Alameda S... Luiza, 88 ... FÊNIX - PR
Em test... da verdade.
RUBENS VASCONCELOS CALIXTO
Delegado Notário e Registrador
PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO - Substituto
Paulo Domingos Vasconcelos Calixto
RECREVENTE AUTORIZADO

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 060617

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado 306

2523/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO** RNP: **1712903187**

Registro: **PR-137113/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195341990** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2019 Baixada em: 05/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Contratante: **OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP** CNPJ: **10.286.108/0001-46**

Rua: R WALTER KREISER Nº: 3780

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-095

Contrato: celebrado em 21/05/2018 Vinculado a ART: 20182320816

Valor do contrato: R$ 580.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE 28/8/9/9-B DA GLEBA IBIPORÃ Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO VALE

Cidade: IBIPORA UF: PR CEP: 86200-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 8262 METRO; **2 -** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 8063 METRO; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 7419 METRO; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 101 UNID; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 211 UNID; **6-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 5 UNID; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8557,06 METRO; **8-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 9560,6 M3; **9-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 13628,06 M3; **10-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4723,03 TON

Observações da certidão:
O crea certifica a metragem dos serviços conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2523/2020

06/05/2020 13:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 129323/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 129323/2020.

CREA-PR

Fls. Nº: 307

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.286.1018/0001-46, certifica que a empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.927.870/0001-03, representada pelo Engenheiro Civil Rui Pedro Sales Molina Serrano, CREA: PR- 137113/D, RNP: 1712903187, iniciou no dia 21 de maio de 2018 e concluiu em 05 de fevereiro de 2020 a obra, objeto da referente contratação de Empresa especializada para execução de toda a infraestrutura do empreendimento Residencial Parque do Vale, localizado em Ibiporã-PR, lote 28/8/9/9-B DA Gleba Ibiporã, próximo as margens da PR-862, do contorno norte, conforme descrito na planilha de serviços.

Serviços executados:

1.0	Esgoto Sanitário (8063m)	Und.	Quant.
1.1	Escavação mecanidas valas 1ª categoria	m³	6.202
1.2	reaterro c/ apiloamento	m³	6.202
1.3	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø150	m	7.695
1.4	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø300	m	368
1.5	Retirada Rede existente PVC -JEI- Ø300	m	360
1.6	Poço de visitas - PV	un	79
1.7	Poço de Queda - PQ	un	22
1.8	Terminal de Limpesa - TL	un	44
1.9	Peças e conexões diversas	vb	1

2.0	**Rede de agua potavel (8262m)**		
Item	**Produto**	**Und.**	**Quant.**
2.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m³	3.240
2.2	Reaterro c/ apiloamento	m³	3.240
2.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 50 CL 15	m	6.368
2.4	Rede de Tubos PB PVC JE DN 75 CL 15	m	861
2.6	Instalação de Peças e Conexões/Registros	vb	1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas informando o número do protocolo 1293232020.

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 2 de 4

CREA-PR

3.0	Rede de agua potavel Anel de Interligação (955m)	Und.	Quant.
3.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m³	449
3.2	Reaterro c/ apiloamento	m³	449
3.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 100 CL 15	m	1.033
3.4	Instalação de Peças e Conexões	vb	1
3.5	Reconstituição do Pavimento e das calcadas danificadas	m	502

4.0	VRP - Valvula Redutora de Pressão - Agua Pótavel		
4.1	Montagem e Usinagem de Peças	vb	1,00
4.2	Casa em Alvenaria com tampão de Ferro duas folhas	vb	1,00
4.2	Hidrante com valvula	vb	1,00

5	Galerias Pluviais Mão de Obra (7.419m)		
Ítem	*Serviço a executar*	*Unid.*	*Qtde.*
5.1	Boca Lobo Simples	unid.	104,00
5.2	Boca Lobo Dupla	unid.	98,00
5.3	Boca Lobo Tripla	unid.	9,00
5.4	Caixa de Ligação	unid.	0,00
5.5	Poço de Visita - PV	unid.	72,00
5.6	Poço de Queda - PQ	unid.	29,00
5.7	Tubo 40 cm	m	4727,00
5.8	Tubo 50 cm	m	1425,00
5.9	Tubo 60 cm	m	480,00
5.10	Tubo 80 cm	m	483,00
5.11	Tubo 100 cm	m	184,00
5.12	Tubo 120 cm	m	120,00
5.12	Dissipador	unid.	5,00

6	PAVIMENTAÇÃO com Material (4.723 ton)		
Ítem	*Material*	*Unid.*	*Qtde.*
6.1	Terraplanagem abertura da cancha 40cm Compactaçao	m³	9560,00
6.2	Graduada - Usinado	t	13.628,06
6.3	CBUQ	t	4723,03
6.4	Pintura RR1C	kg	43.000,00
6.5	Pintura Priming	kg	76.500,00
6.7	Aplicação Massa	m²	47.230,30

7	Meio Fio Aplicação e Material (8.557m)		
Ítem	*Material*	*Unid.*	*Qtde.*
7.1	Preparação Manual	m linear	8.557,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo 129323/2020

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020 página 3 de 4

CREA-PR

7.1	Meio-Fio aplicado com extrusora	m linear	8.800,00
7.1	Concreto Usinado 18FCK	m³	450,00

Valor da obra: R$ 4.263.176,14 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos.)

As partes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra em epígrafe, constatam sua perfeita regularidade e declaram na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da Obra.

1.º TABELIONATO UMUARAMA PR.

OKADA EMPREENDIMENTOS

JULIO COSSI OKADA

CPF: 074.986.909-77

SÓCIO PROPRIETÁRIO

(CONTRATANTE)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JULIO COSSI OKADA
Umuarama 05 de Março de 2020
Em testemunho da verdade
NADIA ROGERIA FRANCISCO OSHI
ESCREVENTE
Selo Mzv4 GxvJW IvrGM - vnHWC 4F6x2
Consulte em http://www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS 3055-2399 UMUARAMA - PARANÁ

Ibaiti, 05 de maio de 2020.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo 129323/2020.

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 4 de 4

CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56951/2020** Validade: 08/11/2020

Nome Civil: RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-137113/D
Registro Nacional : 1712903187
Registrado(a) desde : 12/02/2014

Filiação : ALTAIR MOLINA SERRANO
DALVA SALES MOLINA SERRANO
Data de Nascimento : 23/07/1991
Carteira de Identidade : 4800757020 CPF : 07585920946
Naturalidade : JANDAIA DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 06/02/2014 Diplomação : 10/02/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo nº 135963/2020.

Emitida via Internet em 12/05/2020 18:09:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 311

Fls. Nº: 312

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** estabelecido na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, endereço Av. Tertuliano de Moura Bueno, Nº 167, bairro Flamenguinho, inscrito no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03 abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado o profissional **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO**, Engenheiro Civil residente a Rua Jaracatiá, n° 196, Centro o Município de Fênix, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n° 075.859.209-46 e RG: 9.605.359-2, CREA-PR 137.113/D doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O **Contratado** deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o **Contratado** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- O valor mensal básico estipulado é de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
- A carga horária será de 01 hora diária.
- Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contratante primeiro realizara o pagamento do mês, para que assim posteriormente seja prestado o serviço pelo contratado.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103 Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103 Dados: 2020.05.21 10:09:28 -03'00'

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26 / 05 / 2020
Comissão permanente de Licitação



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103

Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 10:10:13 -03'00'

Fls. Nº: 314

Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará no prazo de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 15 (quinze) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

Cláusula Quinta – Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Engenheiro Beltrão - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26/05/2020
Comissão permanente de Licitação

Cláusula Sexta – Conta para depósito

Banco do Brasil (001)

Agência: 1493-1

Conta Corrente: 19.239-2

Nome: Rui Pedro Sales Molina Serrano

Endereço para correspondência: Rua Jaracatiá, 196 Fênix, PR CEP 86950-000

FÊNIX-PR, 23 de Janeiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

6.º TABELIONATO DE NOTAS

CONTRATANTE
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATADO
RUI PEDRO S. M. SERRANO
CPF: 075.859.209-46

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 10:10:37 -03'00'

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022 / 3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira TITULAR

Selo OdjZV.x2yED./.6mTv-5vuvD.Vv Pjt. Valide em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO Dou fé. 0122 758248 Maringá/PR, 30 de janeiro de 2018.
Em Test da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado

6º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[3?gggrE0]-ROMULO DOMINGUES CARVALHO.....
.....
Ibaiti-PR 02 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho _____da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
n6Nmx Q9Usk Qbe36 - k5 ik5 NbWHm

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - Fone: (43) 3546-1465

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 315
SARGENTO

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103

Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 10:10:58 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 316
SÃO PEDRO

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56945/2020 **Validade:** 30/09/2020

Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17927870000103
Num. Registro: 62978 **Registrada desde :** 20/03/2017
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 167 FLAMENGUINHO
Município/Estado: IBAITI-PR **CEP:** 84900000
Objetivo Social:
Obras de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; construção de edifícios; comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; comércio atacadista de materiais para construção em geral; comércio varejista de materiais para construção em geral; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; fabricação de outros produtos de minerais não-metálico.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 19/12/2017 a 15/02/2018.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
Carteira: PR-137113/D Data de Expedição: 12/02/2014
Desde: 16/02/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 22/01/2020
Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 12:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 135953/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2020 18:04:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 318
SAPOPEMA - PR

TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa ROLP TERRAPLENAGEM LTDA., participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 07/2020**, representada pelo Sr. Edilson de Lima – portador do RG nº 17.827.063-5 e CPF nº 068.703.938-00, representante legal da empresa e pelo seu responsavel técnico Eng. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO CREA-PR: Nº PR-137113/D, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

, 26 de maio de 2020.

Edilson de Lima
RG: 17.827.063-5
CPF: 068.703.938-00

ENG. RESPOSÁVEL RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
CREA-PR: Nº PR-137113/D

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66

Fls. Nº: 319

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Serie	Ano
1.0	VIBROACABADORA CAT - 255E	CATAP255AD8A00158	2010
1.1	VIBROACABADORA BOMAG VDA - 600 G 3	0313091192	2015
1.2	TRATOR VALTRA BAH - 180	BH1846244295	2006
1.3	TRATOR ESTEIRA D4		
1.4	ROLO MULLER AP - 26	102610158	2010
1.5	ROLO VOLVO RL - 26		
1.6	ROLO TEMATERRA SP - 255	S284J	
1.7	RETROESCAVADEIRA 416E (01)	GAD426213235725	2012
1.8	RETROESCAVADEIRA 416E (02)	CAT0416EJMFG01526	2011
1.9	RETROESCAVADEIRA 416E (03)	CAT0416ECMF607126	2013
2.0	ROLO CAT CS - 533E		
2.1	ROLO MULLER VAP - 70	SRVA09	
2.2	ROLO HAMM 2520	41440	1997
2.3	PÁ CARREGADEIRA CAT 924-G	CAT0924GKAAN00888	2005
2.4	MOTONIVELADORA CAT 120B	47N3578	1978
2.5	MOTONIVELADORA CAT 140K	CAT0140KCJPA01010	2011
2.6	MOTONIVELADORA VOLVO G - 930	VCE0G930L00503015	2014
2.7	ESCAVADEIRA CAT 320D	CAT0320DELMA00533	2013
2.8	ESCAVADEIRA CAT 312CL	CAT0312CVBA02464	2005
2.9	AUTOBETONEIRA FIORI DB460SL	BF-08H0292	2010
3.0	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB - 90 04	NBAH19354	2008
3.1	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	JAF0L218PBM437691	2011
3.0	CAMINHÃO ESPARGEDOR VERDE	ATX 5478	1987
3.3	VIBROACABDAORA VDA 400 BOMAG	971.322.111.002	
3.4	PATROL VOLVO G930	VCE0G930E00501400	2008
3.5	ESCAVADEIRA 323	CAT0323DJLF00724	
3.6	VOIAGE	BDE 9F69	2019
3.7	VOIAGE	BDE 9F70	2019
3.8	VOIAGE	BDE 9F71	2019
3.9	MAQUINA DE PINTURA		2014
4.0	CAMINHÃO PIPA VERMELHO	ADC 2211	1998
4.1	RETRO CASE 05	HEAH12034	
4.2	ROLO BOMAG		

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103

Assinado de forma digital por ROLP TERRAPLANAGEM LTDA:17927870000103
Dados: 2020.05.21 11:26:31 -03'00'

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Rua Padre Stevan Szulk, 809
Centro – Ibaiti – PR
CEP: 84900-000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 321
SAPOPEMA-PR

Bm&P Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAPOPEMA, 26 DE MAIO DE 2020

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$: **437.687,56 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 06 (SEIS) meses, conforme estipulado em edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 322
SAPOPEMA-PR

Bm&P Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Carimbo CNPJ

Sapopema, 26 de maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
RG: 12.829.135-0
CPF: 096.812.849-17
CREA PR 145611/D
RESNPONSÁVEL TÉCNICO
SÓCIO ADMINISTRADOR

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

PREFEITURA MUNICIPAL
323

OBRA : Implantação de Parque Linear - FASE I
LOCAL: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Parana
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

BDI = 23,11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cód	Descrição	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 6.601,69
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				R$ 1.061,05
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	R$ 424,42	R$ 1.061,05
1.2	LIMPEZA DO TERRENO				R$ 5.540,64
1.2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3112,72	R$ 1,78	R$ 5.540,64
2	PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS				R$ 23.802,99
2.1	FUNDAÇÃO				R$ 8.790,43
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	11,80	R$ 38,35	R$ 452,53
2.1.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	M	32,00	R$ 50,52	R$ 1.616,64
2.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	144,84	R$ 7,61	R$ 1.102,23
2.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	18,82	R$ 11,63	R$ 218,88
2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,60	R$ 64,53	R$ 490,43
2.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	126,52	R$ 12,99	R$ 1.643,49
2.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	101,70	R$ 8,38	R$ 852,25
2.1.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,26	R$ 25,49	R$ 567,41
2.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,46	R$ 414,03	R$ 1.846,57
2.2	ESTRUTURA				R$ 11.811,03
2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	45,48	R$ 56,05	R$ 2.549,15
2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	17,46	R$ 82,73	R$ 1.444,47
2.2.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	112,20	R$ 9,29	R$ 1.042,34
2.2.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	586,12	R$ 6,65	R$ 3.897,70
2.2.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,74	R$ 426,91	R$ 2.877,37
2.3	VIGA PRINCIPAL				R$ 3.201,53
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	20,84	R$ 56,05	R$ 1.168,08
2.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,04	R$ 9,29	R$ 167,59
2.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,58	R$ 7,41	R$ 523,00
2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,90	R$ 6,65	R$ 258,69
2.3.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,12	R$ 426,91	R$ 478,14
2.3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS	M2	23,30	R$ 26,01	R$ 606,03
3	PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO				R$ 399.621,02
3.1	SERVIÇOS INICIAIS				R$ 18.296,52
3.1.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	622,54	R$ 12,39	R$ 7.713,27
3.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	3112,72	R$ 3,40	R$ 10.583,25
3.2	MEIO-FIO/GUIA				R$ 58.793,85
3.2.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1451,70	R$ 40,50	R$ 58.793,85
3.3	CALÇAMENTO				R$ 290.839,91

3.3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M3	311,27	R$ 97,46	R$	30.336,37
3.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3112,72	R$ 83,69	R$	260.503,54
3.4	PINTURA				R$	31.690,74
3.4.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1704,72	R$ 18,59	R$	31.690,74
4	SINALIZAÇÃO				R$	3.175,58
4.1	HORIZONTAL				R$	2.315,88
4.1.1	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	84,00	R$ 27,57	R$	2.315,88
4.2	VERTICAL				R$	859,70
4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	UN	2,00	R$ 146,40	R$	292,80
4.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	R$ 283,45	R$	566,90
5	MOBILIARIO URBANO				R$	4.487,12
5.1	LIXEIRAS				R$	4.487,12
5.1.1	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM	UN	8,00	R$ 560,89	R$	4.487,12
	TOTAL				R$	437.687,56

SAPOPEMA, 26 DE MAIO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
SIVI.SP ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
sivipengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBRA : Implantação de Parque Linear - FASE I

LOCAL: Rua Getulio Vargas – (Estrada dos Carreiros) - Sapopema - Paraná

CRONOGRAMA FISÍCO - FINANCEIRO

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)															
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.601,69	100,00%	R$ 6.601,69	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	R$ 6.601,69
2	PORTAL - PROGRAMA ESTADUAL PARQUES URBANOS	R$ 23.802,99	0,00%		50,00%	R$ 11.901,50	50,00%	R$ 11.901,50	0,00%		0,00%		100,00%	R$ 23.802,99
3	PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAM	R$ 399.621,02	20,00%	R$ 79.924,20	20,00%	R$ 79.924,20	20,00%	R$ 79.924,20	20,00%	R$ 79.924,20	20,00%	R$ 79.924,20	100,00%	R$ 399.621,02
4	SINALIZAÇÃO	R$ 3.175,58	0,00%		0,00%		0,00%		50,00%	R$ 1.587,79	50,00%	R$ 1.587,79	100,00%	R$ 3.175,58
5	MOBILIARIO URBANO	R$ 4.487,12	0,00%		0,00%		0,00%		50,00%	R$ 2.243,56	50,00%	R$ 2.243,56	100,00%	R$ 4.487,12
TOTAL		**R$ 437.688,40**	**19,77%**	**R$ 86.525,89**	**20,98%**	**R$ 91.825,70**	**20,98%**	**R$ 91.825,70**	**19,14%**	**R$ 83.755,55**	**19,14%**	**R$ 83.755,55**	**100,00%**	**R$ 437.687,56**
TOTAL ACUMULADO		**R$ 437.688,40**	**19,77%**	**R$ 86.525,89**	**40,75%**	**R$ 178.351,59**	**61,73%**	**R$ 270.177,29**	**80,86%**	**R$ 353.932,85**	**100,00%**	**R$ 437.687,56**		

SAPOPEMA, 26 DE MAIO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 325

Município de Sapopema

Tomada de preços 7/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.783.005/0001-10 **Fornecedor :** BM&P ENGENHARIA EIRELI

Endereço : RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **E-mail:** bmpengenharia@hotmail.com

Inscrição Estadual: 9077385743 **Contador:** **Telefone:** **Fax:** **Celular:** 43 984739063

Representante: THIAGO BISPO MELLO **CPF:** 096.812.849-17 **RG:** 128291350 **Telefone contador:**

Endereço representante: RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000

E-mail representante: thiagomelloeng@hotmail.com **Telefone representante:** 43 984739063

Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 717- - SICREDI - SAO JERONIMO DA SERRA/PR **Conta:** 8915-3 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PLACA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,50	M2	446,76		424,42	1.061,05
002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	3.112,72	M2	1,8713		1,78	5.540,64
003	ESCAVAÇAO ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	11,80	M3	40,368		38,35	452,53
004	ESTACA BROCA DE CONCRETO ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA	32,00	M	53,1769		50,52	1.616,64
005	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	144,84	KG	8,0156		7,61	1.102,23
006	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	18,82	KG	12,2385		11,63	218,88
007	FABRICAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	7,60	M2	67,9271		64,53	490,43
008	ARMAÇÃO DE BLOCO ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	126,52	KG	13,6695		12,99	1.643,49
009	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	101,70	KG	8,8261		8,38	852,25
010	LASTRO DE CONCRETO MAGRO LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	22,26	M2	26,8286		25,49	567,41
011	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO	4,46	M3	435,8224		414,03	1.846,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 326

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.783.005/0001-10 **Fornecedor :** BM&P ENGENHARIA EIRELI **E-mail:** bmpengenharia@hotmail.com
Endereço : RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:** 43 984739063
Inscrição Estadual: 9077385743 **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: THIAGO BISPO MELLO **CPF:** 096.812.849-17 **RG:** 128291350
Endereço representante: RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000
E-mail representante: thiagomelloeng@hotmail.com **Telefone representante:** 43 984739063
Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 717- - SICREDI - SAO JERONIMO DA SERRA/PR **Conta:** 8915-3 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017						
012	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	45,48	M2	59,0009		56,05	2.549,15
013	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	17,46	M2	87,0804		82,73	1.444,47
014	ARMAÇÃO DE LAJE ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	112,20	KG	9,7768		9,29	1.042,34
015	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	586,12	KG	6,9949		6,65	3.897,70
016	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	6,74	M3	449,3819		426,91	2.877,37
017	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	20,84	M2	59,0009		56,05	1.168,08
018	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	18,04	KG	9,7768		9,29	167,59

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.783.005/0001-10 **Fornecedor :** BM&P ENGENHARIA EIRELI **E-mail:** bmpengenharia@hotmail.com
Endereço : RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:** 43 984739063
Inscrição Estadual: 9077385743 **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: THIAGO BISPO MELLO **CPF:** 096.812.849-17 **RG:** 128291350
Endereço representante: RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **Telefone representante:** 43 984739063
E-mail representante: thiagomelloeng@hotmail.com
Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 717- - SICREDI - SAO JERONIMO DA SERRA/PR **Conta:** 8915-3 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
019	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL 2 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	70,58	KG	7,7954		7,41	523,00
020	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	38,90	KG	6,9949		6,65	258,69
021	CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES, FCK = 35 MPA, COM USO DE BOMBA E SEÇÃO MÉDIA DAS ESTRUTURAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1,12	M3	449,3819		426,91	478,14
022	APLICAÇAO MANUAL COM TINTA LATEX APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS	23,30	M2	27,379		26,01	606,03
023	CATEGORIA ATE 2 M CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	622,54	M3	13,039		12,39	7.713,27
024	COMPACTAÇÃO MECANICA COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	3.112,72	M2	3,5825		3,40	10.583,25
025	GUIA (MEIO FIO) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	1.451,70	M	42,6296		40,50	58.793,85
026	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	311,27	M3	102,5912		97,46	30.336,37

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.783.005/0001-10 **Fornecedor :** BM&P ENGENHARIA EIRELI
Endereço : RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **E-mail:** bmpengenharia@hotmail.com
Inscrição Estadual: 9077385743 **Telefone:** **Fax:** **Celular:** 43 984739063
Representante: THIAGO BISPO MELLO **Contador:** **Telefone contador:**
Endereço representante: RUA CRISTIANO CESAR SILVA 17 - CENTRO - SAPOPEMA/PR - CEP 84290-000 **CPF:** 096.812.849-17 **RG:** 128291350
E-mail representante: thiagomelloeng@hotmail.com **Telefone representante:** 43 984739063
Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 717- - SICREDI - SAO JERONIMO DA SERRA/PR **Conta:** 8915-3 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017						
027	EXECUÇAO DE PASSEIO CALÇADA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	3.112,72	M2	88,0911		83,69	260.503,54
028	PINTURA ACRILICA EM PISO PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	1.704,72	M2	19,5636		18,59	31.690,74
029	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	84,00	M2	29,0201		27,56	2.315,04
030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M	2,00	UND	154,1069		146,40	292,80
031	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	2,00	UND	298,367		283,45	566,90
032	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM	8,00	UND	590,4097		560,89	4.487,12

PREÇO TOTAL DO LOTE : **437.687,56**
TOTAL DA PROPOSTA : **437.687,56**

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 6 meses

BM&P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.783.005/0001-10

29.783.005/0001
BM&P ENGENHARIA
R. Cristiano César Silva
Fone: (43) 984
bmpengenharia@
CEP: 84.290-00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 331 SAPOPEMA-PR

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Geovanna G. dos Santos Nascimento,** membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 07/2020.** Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que **Retirou o edital e deixou cadastrado o seguintes endereço de email: edilson.lima@rolp.com.br** . Compareceu para participar do referido certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, representada pelo Sr. Edilson de Lima, **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, representada pelo Sr. Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise constatou que a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA,** apresentou contrato de prestação de serviços com o Engenheiro com data de validade vencida (Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará no prazo de (um ano), com início das atividades no dia 23 de janeiro de 2018). Portanto não atendeu o item nº 4.3 letra "d.1." Também não apresentou a declaração da empresa afirmando que se compromete a disponibilizar um responsável técnico credenciado, arquiteto e/ ou Engenheiro para acompanhamento das obras. Conforme exigência do edital item nº 4.3 da qualificação Técnica. Sendo assim a srª presidente juntamente com a comissão permanente de licitação desclassificou a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA.** O representante da empresa abril mão do direito de interpor recurso. A Comissão Permanente de licitação declarou que a empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI** foi habilitada, tendo que a mesma

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
332
SAPOPEMA-PR

atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após minuciosa análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, com o valor total de R$: 437.687,56 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar a srª presidente encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes, para os devidos fins.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Giovanna G. dos Santos Nascimento
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Edilson de Lima
Licitante

Thiago Bispo Mello
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 333
SAPOPEMA - PR

RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise constatou que a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA,** apresentou contrato de prestação de serviços com o Engenheiro com data de validade vencida (Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará no prazo de (um ano), com início das atividades no dia 23 de janeiro de 2018). Portanto não atendeu o item nº 4.3 letra "d.1." Também não apresentou a declaração da empresa afirmando que se compromete a disponibilizar um responsável técnico credenciado, arquiteto e/ ou Engenheiro para acompanhamento das obras. Conforme exigência do edital item nº 4.3 da qualificação Técnica. Sendo assim a srª presidente juntamente com a comissão permanente de licitação desclassificou a empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA.** O representante da empresa abril mão do direito de interpor recurso. A Comissão Permanente de licitação declarou que a empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI** foi habilitada, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após minuciosa análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, com o valor total de R$: 437.687,56 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins. É o sucinto Relatório. Sapopema, 01 de junho de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 334 SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 07/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR,** conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 01 de junho de 2020

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 335 SAPOPEMA-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 07/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, com o valor total de R$: 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 07/2020.

Sapopema, 01 de junho de 2020.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 336

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 07/2020, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, com o valor total de R$: 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 01 de junho de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 337
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.783.005/0001-10

CONTRATO: Nº 115/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$: 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Sapopema, 01 de junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº: 338

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Of. Nº 115/2020

Sapopema, 01 de junho de 2020.

Para:

BM&P ENGENHARIA EIRELI
Sapopema – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **BM&P ENGENHARIA EIRELI**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 07/2020. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 339

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 115 /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 07/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BM& P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da **execução do presente contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A

CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema-Pr;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço: Adjacente da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Rua Getúlio Vargas, s/nº, – Estrada da Serra Grande (farinheira) – Sapopema - Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício
2020	582	05.001.15.451.0005.1010	816	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 348

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xxi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xxii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xxiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xxiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xxv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 01 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 092/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2020

SÚMULA: Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 079/2020 e dá outras providências.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o surto epidêmico ocorrido em nosso Municipio que acarretou o suspensão das atividades do comercio consistentes em serviços não essenciais declarados pelo Governo;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde na contenção da proliferação do vírus, com os isolamentos e controles necessários;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento econômico e comercial necessário ao nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 079/2020 na parte consistente a suspensão das atividades tidas como não essenciais, voltando a vigorar os Decretos Municipais nº 58/2020, 61/2020 e77/2020.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as recomendações e obrigações contidas nos decretos descritos no art. 1º, devendo ser intensificadas as medidas sanitárias descritas nos referidos decretos.

Art. 3º. Fica alterado o horario de funcionamento dos comércio em geral, passando a ser de **segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às13h00min**, devendo permanecer fechados nos domingos e feriados.
Parágrafo Único: excetuam-se dos horários descritos no caput deste artigo os estabelecimentos como padarias, restaurantes, lanchonetes, postos decombustíveis,

academias, igrejas e farmácias, que tem os horários específicos estipulados nos decretos constantes no art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de 01/06/2020, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os demais decretos municipais que regem sobre o COVID-19.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência..

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 31 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FED5FAF8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 093/2020

DECRETO Nº 093/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Fls. Nº 352

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidores	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Roni Luz dos Santos/168-1	01/09/13 a 31/08/18	28/05/20 a 25/08/20
Edemir Francisco Neto/439-1	05/06/10 a 04/06/15	01/06/20 a 29/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B61FE80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2019

Pregão Nº 53/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 53/2019**

CONTRATADO: V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, localizado na deputado Jose Afonso, 681 - centro - CEP: 86430-000 - Telefone 43- 3534-6614 – email ecografica@hotmail.com. devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.386.434/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Alves dos santos, maior portador do CPF Nº 953.810.669-53 e RG Nº 6472998-5, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 85/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4525818A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOAMDA DE PREÇOS Nº 07/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:29.783.005/0001-10
CONTRATO:Nº 115/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$: 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Sapopema, 01 de junho de 2020

GIMERSOM DE JESUS SUBTIL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF48A7D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115 /2020
TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 07/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:**BM& P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro– Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da **execução do presente contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D730082F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.
ADJUDICADA:

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR DE R$: 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO: 113/2020
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
ADJUDICADA:

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR DE R$: 5.982,18 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
CONTRATO: 114/2020
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR TOTAL: 12.577,18 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)
Conforme especifica a Dispensa nº 22/2020.

Sapopema-Pr, 29 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:556F87DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Sapopema, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

GIMERSOSN DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal Sapopema, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
16.492.353-3	183404	15/06/2025

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.492.353-3, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
76.167.733/0001-87	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	avenida manoel ribas, 818		
Bairro		Município / UF	CEP
centro		Sapopema/PR	84.290-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Outros empreendimentos de prestação de serviços	Pequeno

Atividade Específica
Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de acabamento da construção civil

Detalhes da Atividade
construção de parques e áreas de lazer

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
542483.4 - 7355867.6	Rua Getúlio Vargas, s/n		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Tibagi	centro	Sapopema/PR	84.290-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,14	–	---

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,07	–	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

2. A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

3. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. No processo de implantação do Parque Linenar deverá, de maneira análoga, utilizar o Art. 2º da Lei Ordinária nº15.616/2007, para o isolamento da faixa de preservação da mata ciliar, sugere-se a implantação de ecolimite.

7. Esta licença não autoriza o corte isolado ou supressão de vegetação nativa, caso seja necessário deverá ser solicitado no órgão ambiental competente.

EM BRANCO

Cornélio Procópio, 15 de Junho de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JOAO CARLOS FERREIRA:46007539920
Date: 2020.06.15 15:53:14 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA
Escritório Regional de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

355

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02/2020

Fica autorizada a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** , a dar início na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na Rua Getúlio Vargas – S/n - (Estrada dos Carreiros) – Sapopema - Pr, - Centro, referente a Tomada de Preços nº 07/2020 Contrato nº 115/2020.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- De acordo com o Cronograma de Execução, o prazo de entrega da mencionada obra é até 06 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema-Pr, 16 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BM & P ENGENHARIA LTDA
Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 145611/D

TP 07

Fls. Nº: 356

Ao MUNICIPIO DE SAPOPEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202000070775014120O, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202000070775014120000000O.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202000070775014120O - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓válido ✓não expirado ✓não revogado
Assinado digitalmente por: Leandro Garcia Okita

ICP Brasil ✓válido ✓não expirado ✓não revogado
Assinado digitalmente por: Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 22 2020 12:16AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 22 2020 12:16AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202000070775014120O - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1357050
Data da publicação: Jun 22 2020 12:16AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

357

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICIPIO DE SAPOPEMA			76.167.733/0001-87
Endereço		**Número**	**Complemento**
AV MANOEL RIBAS		818	
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84290-000	CENTRO	SAPOPEMA	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
BM P ENGENHARIA LTDA			29.783.005/0001-10
Endereço		**Número**	**Complemento**
R CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 - CENTRO		0	
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84290-000	CENTRO	SAPOPEMA	PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 21.884,38 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE JUNHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2020.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 21.884,38	01/06/2020	04/12/2020

CORRETOR

1020033540 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 22 2020 12:16AM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 22 2020 12:16AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Fls. Nº: 358

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775014120O**	**0000000**	**9702353**	**22/06/2020**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 21.884,38

Período de Vigência: 01/06/2020 à 04/12/2020

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **04/07/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

359

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775014120O**	**0000000**	**9702353**	**22/06/2020**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE SAPOPEMA , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede à Av Manoel Ribas, 818 - centro, Sapopema, PR as obrigações do TOMADOR: BM P ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.783.005/0001-10, com sede à R CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 - CENTRO, Sapopema, PR até o valor de R$ 21.884,38 VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Importância Segurada - R$ 21.884,38
Vigência - das 24:00h do dia 1 de Junho de 2020 as 24:00h do dia 4 de Dezembro de 2020

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 07/2020 E EDITAL Nº 07/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR " PARQUE URBANO " NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 22 DE JUNHO DE 2020

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

G.

360

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775014120O**	**0000000**	**9702353**	**22/06/2020**

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	**75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 361
SAPOPEMA - PR

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 362
SEMA-PP

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702383	22/06/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 363
APROVADO

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 365
COPEMA-PR

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	0702353	22/06/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 366
JAPORÃ - PR

nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 367
COPEMA-PR

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 368
MARIOPEMA-PR

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	7702353	22/06/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 369
CPEMA-PR

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 370

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014120O	0000000	9702353	22/06/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720202578961

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 371
SAPOPEMA - PR

1. Responsável Técnico

THIAGO BISPO MELLO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: BM & P ENGENHARIA EIRELI

RNP: **1714244458**
Carteira: **PR-145611/D**
Registro/Visto: **65851**

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA — CNPJ: **76.167.733/0001-87**
AV. MANOEL RIBAS, 858
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: 115/2020 — Celebrado em: 01/06/2020
Valor: R$ 437.687,56 — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
ESTRADA SERRA GRANDE - SAPOPEMA/PR 84290-000
Data de Início: 15/06/2020 — **Previsão de término:** 15/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA — CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	3.112,72	M2
[Execução de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	1.471,70	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR - PISTA DE CAMINHADA, MEIO FIO C/SARJETA, PORTICO, LAGO, ESCAVAÇÃO DE VALA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sapopema, 22 de junho de 2020
Local — data

THIAGO BISPO MELLO - CPF: 096.812.849-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 — Registrada em: 22/06/2020 — Valor Pago: R$ 233,94 — **Nosso número: 2410101720202578961**

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 372
SAPOPEMA-PR

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.004.58109/73	BM & P ENGENHARIA EIRELI	25/09/2020 13:08

Origem do cadastramento
e-CAC

Data do início da obra	CNAE
15/06/2020	4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	15/06/2020

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	SAPOPEMA	PR	84.290-000

Bairro	Logradouro	Número	Complemento
centro	RUA Getulio vargas s/n	s/n	estrada serra grande

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
BM & P ENGENHARIA EIRELI	29.783.005/0001-10	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
15/06/2020	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.167.733/0001-87	MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Galpão industrial	Alvenaria	3.112,72 m²



BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 373
SAPOPEMA-PR

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sapopema/Pr, 13 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Gimerson de Jesus Subtil
Digníssimo Prefeito, do Município de Sapopema

A empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR** o **ADITIVO DE PRAZO** de **execução de obra referente IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO"** sob contrato Nº 115/2020.

Justificamos que a obra está com o cronograma atrasado devido as paralisações ocorridas repentinamente em função da **pandemia COVID-19 (corona vírus)**, isso afetou diretamente os nossos fornecedores os nossos colaboradores e o sistema público de forma generalizada. Tal paralisação fez com que o fornecimento de cimento e ferro principalmente, tenham sido extremamente alterados, ocorrendo não apenas o atraso, mais muitas vezes falta destes produtos no mercado. Isso acarretou inclusive, no aumento histórico nos preços dos mesmos. Informamos ainda, que tais produtos são fundamentais para a execução da obra, que é composta principalmente por calçadas e pórticos, os quais são em concreto armado utilizando como base o cimento e o ferro.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS ESTE ADITIVO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do aditivo anterior.

Com tudo, reafirmamos o compromisso e o empenho de finalizar a execução da obra no prazo mais curto possível.

Assim sendo, ensejamos a pronta resposta e atendimento do contido.

N. Termos
P. Deferimento.

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9[illegible]
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84290-000 Sapopema - PR

Bm&P Engenharia EIRELI

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 374
SAPOPEMA-PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras **PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços n. º 07/2020**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 115/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- A empresa se justifica alegando que manteve a execução dos contratos, porém a situação atual com o aparecimento da Pandemia de Coronavirus, bem como das paralisações na industria de fornecimento de matéria prima decorrentes das ações de controle da doença , impediram o bom andamento da obra.
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista não só a referida obra, mas basicamente todas a obras de infraestrutura foram afetadas, dadas as características, tipos estruturais e materiais empregados.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 90 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Este é o Parecer

Sapopema aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Pinha de Almeida
CREA SP-5061984621/D







PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 375
SAPOPEMA-PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/03/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 376

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA PR Fls. Nº: 377

CLÁUSULA 3ª - O aditivo justifica-se devido ser serviço contínuo. Foi duplicado a quantidade do item nº 01 para atender a Unidade do SAMU. Foi duplicado a quantidade do item nº 08 para atender a Escola Maria Elias Fadel.

CLÁUSULA 4ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03F77684

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/03/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACEA8F0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de preços Nº 5/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/03/2021. E vigência dia 09/05/2021.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2746B646

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2020.

DECRETO Nº 220/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	160.000,00
Total da Unidade				**170.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	160.000,00
Total	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAF2E8B5

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 378
SAPOPEMA - PR

Ao MUNICIPIO DE SAPOPEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202000070775015190 7, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202000070775015190 7000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202000070775015190 7 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

ICP Brasil
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 2 2020 4:33PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Dec 2 2020 4:33PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202000070775015190 7 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1474786
Data da publicação: Dec 2 2020 4:33PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICIPIO DE SAPOPEMA			76.167.733/0001-87
Endereço: AV MANOEL RIBAS		Número: 818	Complemento:
CEP: 84290-000	Bairro: CENTRO	Cidade: SAPOPEMA	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
BM P ENGENHARIA LTDA			29.783.005/0001-10
Endereço: R CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 - CENTRO		Número: 0	Complemento:
CEP: 84290-000	Bairro: CENTRO	Cidade: SAPOPEMA	UF: PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 21.884,38 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 31 DE MAIO DE 2021.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 21.884,38	05/12/2020	31/05/2021

CORRETOR

202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 2 2020 4:33PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Dec 2 2020 4:33PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 320
SAPOPEMA PR

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 21.884,38

Período de Vigência: 05/12/2020 à 31/05/2021

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **14/12/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 381
SAPOPEMA - PR

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE SAPOPEMA , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede à Av Manoel Ribas, 818 - centro, Sapopema, PR as obrigações do TOMADOR: BM P ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.783.005/0001-10, com sede à R CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 - CENTRO, Sapopema, PR até o valor de R$ 21.884,38 VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Importância Segurada - R$ 21.884,38
Vigência - das 24:00h do dia 5 de Dezembro de 2020 as 24:00h do dia 31 de Maio de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 115/2020 E EDITAL Nº 7/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO" NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 382
SAPOPEMA

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775015190 7**	**0000000**	**9732943**	**02/12/2010**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 383
COPEL - PR

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	10/12/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 334
SMMA-SOPEMA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 385
SAD-PEMA

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 386
SÃO TEMA - PR

a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 387
SAPOPEMA

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 388
SAPOREMA

nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020
Grupo	Ramo		Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 389
SAPIRANGA RS

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 390
SAPPEM

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	03/12/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 391
SAPLEM/RS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775015190 7	0000000	9732943	02/12/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 392
SAPUCAIA - PR

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 393
SAPOPEMA - PR

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2021 E REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

Sapopema/Pr, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Maximiano de Souza Junior
Digníssimo Prefeito, do Município de Sapopema

A empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR** o **ADITIVO DE PRAZO** de **execução de obra referente IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO"** sob contrato Nº 115/2020.

Justificamos o pedido de aditivo de prazo, em resposta a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2021 - a qual indicou desconformidades e patologias apresentadas na execução da obra – para que possamos sanar tais questionamentos bem como resolver possíveis patologias na obra. Em decorrência da complexidade técnica exigida em tal Notificação, pedimos o aditivo de prazo, para elaboração dos ensaios e estudos técnicos necessários para resposta à notificação referente aos serviços.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS ESTE ADITIVO DE PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do aditivo anterior.

Com tudo, reafirmamos o compromisso e o empenho de finalizar a execução da obra no prazo mais curto possível.

Assim sendo, ensejamos a pronta resposta e atendimento do contido.

N. Termos
P. Deferimento.

Bm&P Engenharia EIRELI

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 391 SAPOPEMA - PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 115/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 115/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa BM&P ENGENHARIA LTDA".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a instalação de Parque Linear – "Parque Urbano".

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão de desconformidades na obra, razão pela qual justificou o atraso necessitando de mais prazo para conclusão.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,
SMJ.
Sapopema, 16 de março de 2021.
Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44863
Procurador Jurídico Municipal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/05/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

FLS. Nº: 396

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 16 de março de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:07F92410

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:30h do dia 09/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 09/04/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 25 de março de 2021 .

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97A62A29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/05/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BA5617E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 21/2021

PORTARIA Nº. 21/2021

Sumula: Designa Leiloeiro Oficial do Município de Sapopema/PR, para o ano de 2021.

O Cidadão, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** Prefeito Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

RESOLVE

Art. 1º) Designar, a servidora publica municipal, Sra. **DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF nº. 024.306.449-75** e Carteira de Identidade **RG nº. 7.806.209-6 SSP/PR,** como Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, para todos os atos de Leilão a serem realizados no ano de 2021.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9456DF63

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 136.963,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 136.963,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. URBANOS E RURAIS		
670	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1300	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1320	4490.52.00.00	01107	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 398
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 02/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,10 de Maio de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Execução

Objeto: Parque Linear Convênio Estadual nº 226/2019

Venho por meio deste solicitar o aditivo de execução do contrato nº 115/2020 data final até 31/07/2021, justificamos nossa solicitação conforme Plano de trabalho atualizado e aprovado pelo Instituto das águas e Terra IAT em anexo.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

10/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls Nº: 399
SAPOPEMA-PR

CONVÊNIO N.° 226/2019

MINUTA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente			**CNPJ**
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo -SEDEST			68.621.671/0001-03
Endereço:			
Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80.430-200	(41) 3304-7000
Nome do responsável			**CPF**
Márcio Fernando Nunes			555.875.939-91
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Decreto de nomeação**
3.089.182-1 SSP/PR	Secretário de Estado		1440/2019

Órgão/Entidade proponente			**CNPJ**
Instituto Água e Terra			68.595.162/0001-78
Endereço:			
R. Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			**CPF**
Everton Luiz da Costa Souza			463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor	**Cargo:**		**Decreto de nomeação**
1.689.337-4 – SSP/PR	Diretor-Presidente		3820/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 400
SAPOPEMA - PR

Órgão/Entidade proponente			CNPJ
Prefeitura do Município de Sapopema – Estado do Paraná			76.167.733/0001-87
Endereço: Avenida Manoel Ribas, n.º 818, Bairro Centro			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Sapopema	**Paraná**	84.290-000	(43) 3548-1383
Nome do responsável			**CPF**
Paulo Maximiano de Souza Júnior			769.681.549-00
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Termo de posse em**
4.985.239-8	Prefeito		01/01/2021

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	**Fim**
Implantação de um Parque Urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável	06/2020	07/2021

Identificação do Objeto

Estabelecer parceria entre o Instituto Água e Terra, a SEDEST e o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, visando à implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.

Justificativa da Proposição

A parceria firmada por meio do presente convênio pretende incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale, visando não só a criação de áreas de lazer, mas também a implantação de um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes.

Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 401
SMP SEMA - PR

negativo não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais.

A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em equipamento público de lazer e manutenção dos recursos hídricos presentes.

Com a disponibilização de incentivos a áreas prioritárias de intervenção o Município tem a oportunidade de criar espaços públicos qualificados, objetivando a conservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS	RESPONSAVEIS
Elaboração do Projeto Executivo, de acordo com o anteprojeto aprovado.	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE OBRAS
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque.	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Licitação Obra – Abertura do Edital	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Licitação Obra – Contratação	PREFEITURA MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS /EMPRESA CONTRATADA
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Fiscalização da execução da obra	SEDEST / IAT e PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS
Administração e Manutenção do Parque após implantado	PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 402
SAPOPEMA - PR

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (SETEMBRO/2019), para a implantação do Parque, resultando no valor total de R$ 460.462,13 (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Os orçamentos estimados são apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Resumo do Orçamento (Orçamento completo no Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.601,69
PÓRTICO DE ENTRADA	23.802,99
PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA/ESTACIONAMENTO	399.621,02
SINALIZAÇÃO	3.175,58
MOBILIÁRIO URBANO	4.487,12
GRAMA	22.774,57
TOTAL	R$ 460.462,13

5 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3 - Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	2019		2020												2021									
		Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado.	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras	X	X	X																					
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque.	Prefeitura Municipal/Departamento de Licitação				X	X																			
Licitação Obra – Abertura Edital	Prefeitura Municipal/Departamento de Licitação						X	X																	
Licitação Obra – Contratação	Prefeitura Municipal/Departamento de Licitação								X																
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	Empresa Contratada/ Departamento de Obras								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Fiscalização da execução da obra	SEDEST/IAT e Prefeitura Municipal/Departamento de Obras								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Administração e manutenção do Parque após implantado	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras e Serviços Públicos																						X	X	X

SEDEST - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo
IAT - Instituto Água e Terra

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 107

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 406
SAPOPEMA - PR

Quadro 4 - Cronograma Físico – Financeiro

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (MESES)	PAGAMENTO ACUMULADO (%)	VALORES CONTRAPARTIDA	VALORES REPASSES
1ª.	Projeto Executivo / Termo de Referência/Edital Licitação	Prefeitura Municipal/ Departamento de Obras	-	0 %	-	-
2ª.	**Relatório 1** - Licitação da Obra – Contratação	Prefeitura Municipal/Departamento de Licitação	01	0 %	-	-
3ª.	**Relatório 2 (REALIZADO – set/2020)** - Serviços preliminares - Lago (50%)	Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	03	17,58%	R$ 9.209,24	R$ 71.719,19
4ª.	**Relatório 3 (REALIZADO – dez/2020)** - Portal (50%) - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Lago (25%)	Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	03	22,41%	-	R$ 103.206,73
5ª.	**Relatório 4 maio/2021** - Portal (50%) - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Lago (25%) - Licitação da Grama – Contratação	Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	05	20,52%	-	R$ 94.484,23
6ª.	**Relatório 5 junho/2021** - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Sinalização (50%) - Grama (50%)	Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	01	13,37%	-	R$ 61.575,91

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 105
SAPOPEMA - PR

7ª.	**Relatório 6 julho/2021** - Pista de Caminhada/Ciclovia (25%) - Sinalização (50%) - Grama (50%) - Limpeza Final Geral	Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	**01**	**26,12%**	-	**R$ 120.266,83**
RELATÓRIO FINAL		Prefeitura Municipal de Sapopema/Departamento de Obras/Empresa Contratada	-	-	-	-

6- ORÇAMENTO DETALHADO

Descrição de Serviços, Quantitativos, Custos Unitários e Global. Os orçamentos foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI/PR (SETEMBRO/2019), para a construção da obra do Parque Urbano, a planilha orçamentária está detalhada no quadro 5 resultando no valor total de R$ 460.462,13 (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Quadro 5: Orçamento Detalhado. **(ANEXO AO PROCESSO)**

7- DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação ou revitalização do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, [DIA] de [MÊS] de 2021.

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor- Presidente do Instituto Água e Terra

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 106
SAPOPEMA - PR

3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 07/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 31/07/2021. E vigência o dia 31/08/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
FLS. Nº 407

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ADJUDICADA
EMPRESA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.495.400/0001-92
VALOR: R$ 123.074,82 (cento e vinte e três mil setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATO: Nº 131/2021
VIGÊNCIA: 3 (três) meses

Sapopema, 04 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A47E730

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 163/2021

Ata n.º 163– Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos tres dias do mês de maio de 2021, às 13h30 horas, via aplicativo de whatsapp realizou-se reunião destes conselhos. Na ocasião os Conselhos se reuniram para a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente. A prestação de Contas foi apresentada pela Secretaria de Finanças, representada pelo senhor Claudinei de Melo Maciel. Claudinei apresentou as receitas e despesas dos referidos Fundos. Após análise, discussões e dúvidas, a prestação de contas referente ao exercício de 2020 foi integralmente aprovada, assim com as programações e reprogramações de saldos para o exercício de 2021. Em seguida foi apresentado aos Conselhos o Planejamento de gastos e atividades dos Fundos para o ano de 2021 e apresentamos também aproveitando que os Conselheiros estão reunidos para apresentar e aprovar **ABERTURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO2º SEMESTRE DE2020noSistema Integrado Fundo a Fundo SIFF2.0**, dos repasses continuados e pontuais do Fundo Estadual de Assistência Social**(FIA).** Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes. O prazo para preenchimento é de23 de março de 2021 até 23 de maio de 2021. Sem mais assuntos a deliberar, encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81B14618

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 31/07/2021. E vigência o dia 31/08/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1473E10

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 4108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi alterado a data do certame da licitação abaixo especificada, ficando a nova data conforme especificado abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
(Processo Licitatório N.º 079/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Ampliação de um Barracão Pré-Moldado com altura dos pilares do piso até as tesouras com 7.00m, tesouras treliçadas metálicas em viga U "4" em duas águas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,5mm, com beiral de 0,5 mm, com área de cobertura de 148,00 m², localizado na estrada da Barra, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 59.928,89** (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 31 de Maio de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A65C8E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º044/2021
(Processo de Licitação N.º 089/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de grama, mudas de flores, árvores e artigos de jardinagem

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

T P07/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 109

Memorando 11/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,23 de Agosto de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Vigência do Contrato nº 115/2020- Parque Linear Urbano

Venho por meio deste solicitar aditivo de Vigência do Contrato nº 115/2020, do Parque Linear por mais 30 dias, justificamos nossa solicitação, devido ao atraso do pagamento da empresa, sendo que o Governo Estadual estornou a dotação orçamentaria dessa obra, que ainda se encontra em andamento da nova dotação, informamos também que essa obra já esta concluída, somente aguardando o pagamento de 100%, sendo que a medição já foi aprovado pelo Instituto das Aguas do Paraná IAT.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

23/08/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls nº: 410
SAPOPEMA - PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras **PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços n. º 07/2020**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 115/2020, em que se solicita dilação de prazo de vigência de convênio.
- Tal solicitação parte da administração municipal justificando o motivo alheio a sua vontade como alterações junto ao convenente (Governo estadual), .
- Esta divisão considera procedentes as justificativas da requerente, tendo em vista que é fato comprovado por esta divisão, que afeta a celebração de pagamentos e liberações de recursos da presente obra, sem no entanto estar relacionado com processo executivo.

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 90 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Este é o Parecer

Sapopema aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 011
SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 115/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 115/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa BM&P ENGENHARIA LTDA".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a instalação de Parque Linear – "Parque Urbano".

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão de desconformidades na obra, razão pela qual justificou o atraso necessitando de mais prazo para conclusão.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma exposta pela empresa e atestada pelo Departamento de Engenharia deste Município, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,
SMJ.
Sapopema, 23 de agosto de 2021.
Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44863
Procurador Jurídico Municipal

recebido
23/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 112
SAPOPEMA-PR

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 07/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de vigência o dia 30/09/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 113
SAPOPEMA - PR.

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 23 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Contratado: AWR Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda judicial das pacientes A. L. L. e I.L.B., pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 16.614,96 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:5128D778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - ME

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda judicial das pacientes A. L. L. e I.L.B., pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 1.686,40 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:24BFEDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1059/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear o Sr. Nivaldo Santos da Silva, CPF nº 023.700.019-92, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos, fazendo jus aos vencimentos CC3.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 19/08/2021.

Sapopema, 23 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C0A6C2F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 416
SAPOPEMA PR

DECRETO Nº 191/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade aSrª. Marinês Martins, matrícula 749-1, lotada no cargo de Professora, por um período de 180 (cento e oitenta dias), conforme atestado de licença maternidade, datada de 20/08/2021.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de agosto de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D71AC317

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 07/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 07/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de vigência o dia 30/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F6EDBAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2021